



Ano CVII da IOE
109ª da República
Nº 28.932

Biblioteca Pública "Arthur Viana"

DIÁRIO OFICIAL

Belém, segunda-feira,
29 de março de 1999

100%
ELETRÔNICO

02 cadernos - 32 páginas

PODER EXECUTIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

A HISTÓRIA NO DIÁRIO OFICIAL

29 de março de 1931

☑ O Interventor Magalhães Barata, através do Decreto nº 247/31, cassou a concessão dada ao engenheiro Amyntas de Lemos para construção de uma estrada de ferro do baixo Xingu à cidade de Altamira, com uso e gozo durante 90 anos.

Essa concessão, segundo o decreto, foi autorizada por intermédio da Lei nº 2.101/22, sancionada pelo então governador Sousa Castro, foi prorrogada várias vezes e mantida por tempo indeterminado através da Lei nº 2.735/28, no governo Dionysio Bentes.

Além do uso e gozo, o ato de concessão também autorizava o governo a dar, gratuitamente, ao concessionário terras devolutas marginais da linha férrea, dentro de uma zona de 20 quilômetros de cada lado, e isenção dos impostos municipais por 30 anos.



www.ioepa.com.br

e-mail:
ioe@amazon.com.br

Convênio para produzir 300 mil mudas de árvores frutíferas



A Secretaria Executiva de Agricultura assina convênio com a Sociedade de Preservação dos Recursos Naturais e Culturais da Amazônia. O objetivo do convênio nº 015/99 é o fortalecimento do setor primário rural,

através da produção de 300 mil mudas de fruteiras tropicais e essências florestais. O convênio está válido até dezembro e tem valor de 50 mil.

A Sagri assina, ainda, contratos com as prefeituras municipais de Aurora do Pará,

Mãe do Rio e Santo Antônio do Tauá para transferência de vários equipamentos agrícolas.

Entre os equipamentos estão trator agrícola, trilhadeira de cereais, plantadeira adubadeira e distribuidor de calcários.

(Caderno 1 - Pág. 4)

Setran contrata serviços de reparos em balsa rebocável

A Setran contrata a Empresa SCOL - Serviços Comércio e Obras S/C Ltda para executar serviços de reparos mecânicos na balsa rebocável "Onecy Nascimento", de propriedade da Secretaria. A balsa opera na travessia de Colares/Penhalonga. O contrato, oriundo da Carta Convite nº 016/99, tem valor de R\$ 18,8 mil e prazo de conclusão de dez dias consecutivos, a partir do início dos serviços.

(Caderno 1 - Pág. 4)

Comissão coordena "operação mão dupla"



A Sefa designa quatro servidores estaduais para coordenarem a Campanha "Operação Mão Dupla", que tem como objetivo proceder a fiscalização de contribuintes do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA).

(Caderno 1 - Pág. 5)

Motoristas infratores são convocados pelo Detran

O Detran notifica sete condutores a comparecerem na Procuradoria Jurídica do órgão, onde devem apresentar defesa em processos de infrações de trânsito.

(Caderno 1 - Pág. 6)

A IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DO PARÁ
NÃO IMPRIME SÓ O
QUE É OFICIAL.



A Imprensa Oficial
do Estado do Pará
é a única gráfica

de Belém que tem a mais sofisticada

tecnologia de impressão digital do mercado.

A gráfica digital da Imprensa Oficial do Pará tem dado respostas rápidas e baratas para o Governo na produção de pequenas e grandes tiragens de impressos.

Mas ela não imprime só o que é oficial. Atende pedidos também de entidades e empresas privadas. Lembre-se disto: a Imprensa Oficial não imprime só o que é oficial.

Informações e orçamentos pelo telefone (091) 226-0556.



Imprensa Oficial do Estado
Cep 66090-120. Belém, Pará. Trav. do Chaco, 2271.
Tel.: (091) 246-7888. Vendas (fax): (091) 226-0556.
Pedido de assinatura: fone/fax (091) 246-9142.
E-mail: ioe@amazon.com.br
<http://www.ioepa.com.br>



Mendes

**ALMIR GABRIEL**

Governador do Estado

HILDEGARDO NUNES

Vice-Governador do Estado

MARTINHO CARMONA

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado

JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

Procurador Geral de Justiça

JOSÉ ALOYSIO CAVALCANTE CAMPOS

Procurador Geral do Estado

OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE

Consultor Geral do Estado

LUIS HELENO SANTOS DO VALE

Procurador Geral da Defensoria Pública em exercício

SECRETÁRIOS ESPECIAIS

Governo

MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR

Gestão

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Infra-Estrutura

JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO

Produção

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE

Defesa Social

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Proteção Social

MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL

Promoção Social

EDSON RAYMUNDO PINHEIRO FRANCO**SECRETÁRIOS EXECUTIVOS**

Educação

ROSINELI GUERREIRO SALAME

Agricultura

WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES

Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente

EMANUEL ARESTI SANTANA GONÇALVES MATOS

Administração

CARLOS JEHÁ KAYATH

Planejamento e Coordenação Geral

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Segurança Pública

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Transporte

HAROLDO COSTA BEZERRA

Obras Públicas

INÁCIO KOURY GABRIEL NETO

Trabalho e Promoção Social

SULEIMA FRAIHA PEGADO

Justiça

ZENO AUGUSTO BASTOS VELOSO

Indústria, Comércio e Mineração

ALOÍSIO AUGUSTO LOPES CHAVES

Cultura

PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES

Fazenda

PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO

Saúde Pública

VALRY BITTENCOURT FERREIRA**NESTA EDIÇÃO****CASA CIVIL DA GOVERNADORIA**

Portarias Cad. 1-Pág. 3

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

Portarias Cad. 1-Pág. 3

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

Estrato de Termo Aditivo Cad. 1-Pág. 10

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

Estrato de Portaria Cad. 1-Pág. 6

Edital de Notificação Cad. 1-Pág. 6

EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA

Aviso Cad. 1-Pág. 8

Licitação/Resultado Cad. 1-Pág. 8

FUNDAÇÃO CARLOS GOMES

Portarias Cad. 1-Pág. 7

FUNDAÇÃO CURRO VELHO

Portarias Cad. 1-Pág. 7

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

Julgamento de Recurso Cad. 1-Pág. 7

Tomada de Preço Cad. 1-Pág. 8

FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ

Resumo de Portarias Cad. 1-Pág. 7

FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO PARÁ

Resumo de Portarias Cad. 1-Pág. 7

GABINETE DO GOVERNADOR

Decreto Cad. 1-Pág. 3

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Ata n° 56 Cad. 1-Pág. 8

PARTICULARES

Companhia Têxtil de Castanhal Cad. 1-Pág. 13

Agropecuária Rio das Antas S.A. Cad. 1-Pág. 13

Sev-Agropecuária S.A. Cad. 1-Pág. 13

Camargo Corrêa Metais S.A. Cad. 1-Pág. 16

Carajás Agro-Florestal S.A. Cad. 1-Pág. 13

Estacon Engenharia S.A. Cad. 1-Pág. 10

White Martins Gases Industriais do Norte S.A. Cad. 1-Pág. 15

Sindicato da Agroindústria Tabageira do Pará Cad. 1-Pág. 13

Sindicato das Indústrias de Bebidas em Geral do Pará Cad. 1-Pág. 13

Agropecuária São Roberto S.A. Cad. 1-Pág. 12

Agropecuária Caropa S.A. Cad. 1-Pág. 13

Fábio Lobato Cândido Silva Cad. 1-Pág. 12

Refrigerantes Garoto Indústria e Comércio S.A. Cad. 1-Pág. 13

Hospital Campo Alegre S/C Ltda. Cad. 1-Pág. 12

Sindicato dos Profissionais de Enfermagem, Técnicos, Duchistas, Massagistas, e Empregados em Hospitais Cad. 1-Pág. 14

e Casas de Saúde do Estado Cad. 1-Pág. 14

Agropecuária Tratex S.A. Cad. 1-Pág. 14

Quimifarma S.A. Cad. 1-Pág. 16

Frimat S.A. Cad. 1-Pág. 10

Telepará Celular S.A. Cad. 1-Pág. 10

Caixa Econômica Federal Cad. 1-Pág. 13

Agropecuária Nossa Senhora do Carmo S.A. Cad. 1-Pág. 13

PREFEITURAS

Prefeitura Municipal de Itupiranga Cad. 1-Pág. 10

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

Portarias Cad. 1-Pág. 3

Intimação de Decisão Cad. 1-Pág. 3

SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA

Estrato de Convênio Cad. 1-Pág. 4

Extratos de Contrato Cad. 1-Pág. 4

SECRETARIA EXECUTIVA DA CULTURA FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES

Portarias Cad. 1-Pág. 6

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

Portarias Cad. 1-Pág. 4

Estrato de Termo Aditivo Cad. 1-Pág. 4

Erratas Cad. 1-Pág. 4

SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA

Portarias Cad. 1-Pág. 5

Republicação Cad. 1-Pág. 5

Edital de Intimação Cad. 1-Pág. 5

SECRETARIA EXECUTIVA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

Portarias Cad. 1-Pág. 5

SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS

Estrato de Termo Aditivo Cad. 1-Pág. 6

Retificação Cad. 1-Pág. 6

SECRETARIA EXECUTIVA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

Portarias Cad. 1-Pág. 6

SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES

Edital de Convocação/EMTU Cad. 1-Pág. 4

Estrato de Termo Aditivo Cad. 1-Pág. 4

Estrato da Ordem de Serviço Cad. 1-Pág. 4

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Editais de Citação Cad. 1-Pág. 8

Acórdãos Cad. 1-Pág. 9

Resoluções Cad. 1-Pág. 9

Portarias Cad. 1-Pág. 9

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

Edital Cad. 1-Pág. 10

CADERNO DO JUDICIÁRIO**JUSTIÇA FEDERAL SUBSEÇÃO DE MARABÁ**

Retificação Cad. 1-Pág. 2

Editais Cad. 1-Pág. 2

Boletim Estatístico Cad. 1-Pág. 2

JUIZ FEDERAL DA 5ª VARA

Boletim n° 46/99 Cad. 1-Pág. 8

Edital de Intimação Cad. 1-Pág. 8

JUIZ FEDERAL DA 4ª VARA

Boletim n° 78/99 Cad. 1-Pág. 10

Editais Cad. 1-Pág. 10

JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA

Boletim n° 0023/99 Cad. 1-Pág. 5

Editais Cad. 1-Pág. 7

Boletim Estatístico Cad. 1-Pág. 7

JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA

Editais de Intimação Cad. 1-Pág. 12

JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA

Boletim n° 014/99 Cad. 1-Pág. 12

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Ata Cad. 1-Pág. 1

Portaria Cad. 1-Pág. 1

Editais Cad. 1-Pág. 1

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

1ª CJ de Belém Cad. 1-Pág. 15

Pauta de Julgamento - Seção Especializada Cad. 1-Pág. 15

Relação 15/99 - Sessão Especializada Cad. 1-Pág. 16

Diário Oficial

NA INTERNET

www.ioepa.com.br

GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 3.375, DE 26 DE MARÇO DE 1999.

Regulamenta os incisos VI e VIII, do art. 2º da Lei Estadual nº 6.099, de 30 de dezembro de 1997, que criou a Agência Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos - ARCON.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA.

Art. 1º As propostas de concessão, permissão ou autorização de serviços públicos estaduais, recebidas pela Agência Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos - ARCON, serão encaminhadas ao Secretário Especial de Infra-Estrutura, para conjuntamento e decisão.

Art. 2º Fica delegada competência à ARCON para celebrar contratos de concessão, permissão e autorização de serviços públicos estaduais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º São revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 26 de março de 1999.

ALMIR GAUBIEL
Governador do Estado

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

PORTARIA Nº 0088/99-SCCG, DE 26 DE MARÇO DE 1999.

O SUBCHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 001/96-CCG de 17 de janeiro de 1996, e CONSIDERANDO o processo nº 1999/46669-PG, datado de 24 de março do corrente ano.

RESOLVE.

Conceder de acordo com as bases legais vigentes, 02 (duas) diárias ao Doutor MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR, Secretário Especial de Estado de Governo, por ter viajado para o Município de Cumá, a serviço do Governo do Estado, nos dias 23 e 24.03.99.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SUBCHIEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, 26 de março de 1999.

LUIZ HELENO SANTOS DO VALE
Respondendo p/ Subchefia da Casa Civil

PORTARIA Nº 0089/99-SCCG, DE 26 DE MARÇO DE 1999.

O SUBCHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 001/96-CCG de 17 de janeiro de 1996, e CONSIDERANDO o processo nº 1999/46917-PG, datado de 24 de março do corrente ano.

RESOLVE.

Conceder de acordo com as bases legais vigentes, 02 (duas) diárias aos servidores IZABEL BARBOSA DA CUNHA SERRÃO, Assessor Especial I, LAÉRCIO GOMES LARÉDO, Assessor Especial e LUIZ CLÁUDIO AMARAL SANTOS, Assessor de Gabinete II, por terem viajado para o Município de Marabá, a serviço do Governo do Estado, nos dias 24 e 25.03.99.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SUBCHIEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, 26 de março de 1999.

LUIZ HELENO SANTOS DO VALE
Respondendo p/ Subchefia da Casa Civil

PORTARIA Nº 00090/99-SCCG, DE 26 DE MARÇO DE 1999.

O SUBCHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 001/96-CCG, de 17 de janeiro de 1996.

RESOLVE.

Interromper por necessidade de serviço, nos dias 30 e 31.03.99, as férias do Doutor PAULO ELCIDIO CHAVES NOGUEIRA, Chefe da Casa Civil, matrícula nº 0028860-049, que foram concedidas através da Portaria nº 0046/99-SCCG, de 02 de março de 1999, publicada no Diário Oficial do Estado nº 28.914, de 03/03/99.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SUBCHIEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, 26 de março de 1999.

LUIZ HELENO SANTOS DO VALE
Resp. p/ Subchefia da Casa Civil

PORTARIA Nº 00091/99-SCCG, DE 26 DE MARÇO DE 1999.

O SUBCHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 001/96-CCG de 17 de janeiro de 1996, e CONSIDERANDO o processo nº 48456/99-PG, datado de 26 de março do corrente ano.

RESOLVE.

Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, 02 (duas) diárias ao Doutor PAULO ELCIDIO CHAVES NOGUEIRA, Chefe da Casa Civil da Governadoria, a fim de

vijar para os Municípios de Monte Alegre e Santarém, a serviço do Governo do Estado, nos dias 30 e 31.03.99.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SUBCHIEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, 26 de março de 1999.

LUIZ HELENO SANTOS DO VALE
Respondendo p/ Subchefia da Casa Civil

PORTARIA Nº 243/99-CCG, DE 25 DE MARÇO DE 1999.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.168, de 27 de maio de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 149/99-GAB.

RESOLVE.

autorizar HAROLD COSTA BEZERRA, Secretário Executivo de Transportes, a viajar para Brasília-DF e Rio de Janeiro-RJ, no período de 25 a 27 de março do corrente, a fim de tratar de assuntos administrativos junto ao DNER e Ministério dos Transportes, e participar da reunião do Fórum Nacional de Secretários de Estado de Transportes, respectivamente, devendo responder pelo expediente do Órgão, na ausência do titular, PEDRO ABILIO TORRES DO CARMO, Secretário-Adjunto.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 25 DE MARÇO DE 1999.

ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado, em exercício

PORTARIA Nº 244/99-CCG, DE 25 DE MARÇO DE 1999.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.168, de 27 de maio de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 128/99-GAB-SEC.

RESOLVE.

TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº 227/99-CCG, PUBLICADA NO D.O.E.N.º 28.927, DE 22.03.99.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 25 DE MARÇO DE 1999.

ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado, em exercício

PORTARIA Nº 245/99-CCG, DE 25 DE MARÇO DE 1999.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 448/99-DGPG.

RESOLVE.

nomear o Cap. QOPM CLÁUDIO MÁRCIO DA SILVA GUERRA, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria Executiva de Segurança Pública, a contar de 01.03.99.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 25 DE MARÇO DE 1999.

ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado, em exercício

PORTARIA Nº 245/99-CCG, DE 25 DE MARÇO DE 1999.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 448/99-DGPG.

RESOLVE.

exonerar ILDO SANTOS DE SANTANA do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Apoio Administrativo da DPTC, Código GEP-DAS-011.2, e nomear JOSE GABRIEL DA LUZ MAIA para o referido cargo, com lotação na Polícia Civil.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 25 DE MARÇO DE 1999.

ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado, em exercício

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

PORTARIA Nº 0059/99-CMG, DE 26 DE MARÇO DE 1999.

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a Parte nº 021/99-DO, datada de 23 de março do corrente ano,

RESOLVE.

Conceder de acordo com as bases legais vigentes, diárias aos Policiais Militares abaixo relacionados, a fim de viajarem para o Município de Marabá, a serviço do Governo do Estado.

NOME	PERÍODO	QUANT.
MAJ QOPM Wilci Luiz Travassos de Queiroz	31.03 a 05.04.99	06 (seis)
CAP QOPM Denner Jefferson da Silva Macêdo	31.03 a 05.04.99	06 (seis)
3º SGT PM Isaías Borges de Oliveira	03 a 05.04.99	03 (três)
3º SGT PM Eniverto Coimbra	03 a 05.04.99	03 (três)
CB PM Josafá Trindade Sardinha Filho	03 a 05.04.99	03 (três)
CB PM Valdir Alvares da Gama	03 a 05.04.99	03 (três)
SD PM Mário Gomes Costa Junior	31.03 a 05.04.99	06 (seis)

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 26 de março de 1999.

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - Cel QOPM

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0060/99-CMG, DE 26 DE MARÇO DE 1999.

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE.

Designar o TEN CEL QOPM RG 6592 SEVERINO FANTIN, para responder pela Subchefia da Casa Militar da Governadoria do Estado, nos impedimentos e eventuais ausências do titular.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 26 de março de 1999.

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - Cel QOPM

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado



SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário: Carlos Jehá Kayath

Av. Gentil Bittencourt, 43 - (091) 210-2000

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
INTIMAÇÃO DE DECISÃO

Intimamos as firmas que participam da licitação na modalidade Convide nº 004/99-DEPAD/SEAD, cujo objeto é a compra de material de consumo - expediente, para atender necessidades da SEAD, do resultado do julgamento das propostas de preços proferido no dia 25.03.99, observadas as cláusulas e condições do Edital, foram vencedoras as empresas:

FADEL COM. E REP LTDA, nos itens 04 e 07.

DISTRIBUIDORA MIRIM COMERCIAL LTDA, no item 02.

SUCCESSO COM. E SERV. E REP LTDA, nos itens 12, 14, 18 e 35.

INDIANI PANATTO MÁQUINAS E ACESSÓRIOS LTDA, nos itens 03, 13, 30 e 33.

BOM BONS E DESCARTÁVEIS LTDA, nos itens 05, 15, 19, 20, 24, 25 e 36.

GRÁFICA E EDITORA LEONORA LTDA, nos itens 06, 08, 23, 26, 27 e 28.

SOFT INFORMÁTICA E PAPELARIA, nos itens 16, 31 e 32.

COMERCIAL GUARÁ LTDA, nos itens 01, 09, 10, 11, 17, 21, 22, 29, 34 e 37.

Belém, 26 de março de 1999.

A COMISSÃO

PORTARIAS DO GABINETE DO SECRETÁRIO
REVOGAR

PORTARIA Nº 0753 DE 26 DE MARÇO DE 1999.

Nome da servidora: Edna Maria Costa da Costa

Matrícula nº 0000442-010

Cargo: Economista

Motivo: Revogar a Portaria nº 3264 de 22.10.98, que designou para responder pelo expediente da Diretoria de Recursos Humanos, durante as faltas e impedimentos da titular.

PORTARIA Nº 0753 DE 26 DE MARÇO DE 1999.

Nome do servidor: Benedito José Vilhena Cardoso

Matrícula nº 3254704-010

Cargo: Auxiliar Técnico

MOTIVO: REVOGAR A CESSÃO PARA A SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE, OCORRIDA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 242 DE 11.02.99.

Data da revogação: A contar de 23.03.99.

COLOCAR À DISPOSIÇÃO

PORTARIA Nº 0753 DE 26 DE MARÇO DE 1999.

Nome do servidor: Benedito José Vilhena Cardoso

Matrícula nº 3254704-010

Cargo: Auxiliar Técnico

Motivo: Colocar à disposição da Fundação Curro Vello, até ulterior deliberação, com ônus para o Órgão de origem.

Data da cessão: A contar de 25.03.99.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo

PORTARIA DO GABINETE DO SECRETÁRIO
REVOGAR

PORTARIA Nº 0748 DE 23 DE MARÇO DE 1999.

Nome da servidora: Rosemary Sousa da Silva

Matrícula nº 0004154-013

Cargo: Contador

Motivo: Revogar a cessão para a Secretaria Executiva de Indústria, Comércio e Mineração, ocorrida através da Portaria nº 2829 de 27.06.96.

Data da revogação: A contar de 18.03.99.

DESIGNAR

PORTARIA Nº 0750 DE 18 DE MARÇO DE 1999.

Nome do servidor: José dos Santos Guimarães

Matrícula nº 3254941-015

Cargo: Motorista

Lotação: Gabinete

Nível da FG: FG-4 de Coordenador

Data da designação: A contar de 15.03.99.

PORTARIA Nº 0749 DE 18 DE MARÇO DE 1999.

Nome do servidor: Denilson Antônio Paes Dias

Matrícula nº 5632005-010

Cargo: Motorista

Lotação: Cadastro de Recursos Humanos

Nível da FG: FG-4 de Coordenador

Data da designação: A contar de 15.03.99.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo

PORTARIAS DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

LICENÇA PESSOA ENFERMA DA FAMÍLIA

PORTARIA Nº 052 DE 25 DE MARÇO DE 1999.

Nº de dias da licença: 5 (cinco) dias

Nome da servidora: Maria do Socorro Antony Cunha Vittene

Matrícula nº 0028649-016

Cargo: Auxiliar de Administração

Lotação: Divisão de Pessoal

Período: 01.03 a 05.03.99

ROSA HELENA DE ALENCAR SILVA

Resp. p/ Diretoria do Departamento de Administração



Imprensa Oficial do Estado
ioe@amazon.com.br

DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO,
REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco, nº 2271 - Marco
CEP: 66.090-120 - Belém - Pará
PABX: 246-7888, FAX: 226-0078 e 226-0556

Diretor Presidente em exercício
JOSÉ NÉLIO PALHETA

Diretor Administrativo e Financeiro
ANA CLÁUDIA MEDEIROS

Diretor de Documentação e Divulgação
LOURIVAL BARBALHO JUNIOR

Diretor Técnico
LAÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA

T A B E L A

ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

ASSINATURA

SEMESTRAL Na capital:

R\$ 50,00

Outras cidades: R\$ 156,00

ASSINATURA ANUAL

Na capital: R\$ 100,00

Outras cidades: R\$ 312,00

PUBLICAÇÕES

Centímetro x col. de

8cm: R\$ 28,00

COMPOSIÇÃO

Centímetro x col. de

8cm: R\$ 4,00

FOTOLITO

Centímetro x col. de 8cm:

R\$ 2,00

PREÇO DO EXEMPLAR

R\$ 0,40

RECLAMAÇÕES

24 horas após a circulação

do Diário e 8 dias nos

Municípios e outros

Estados.

OFÍCIOS ou

MEMORANDOS

Devem acompanhar as

publicações

PAGAMENTOS

Em Cheque Nominal à

IMPRENSA OFICIAL DO

ESTADO

OBSERVAÇÃO

As assinaturas do DIÁRIO

OFICIAL não dão direito ao

recebimento de

CADERNOS ESPECIAIS,

elaborados exclusivamente

para distribuição aos órgãos



SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES

Secretário: Haroldo Costa Bezerra
Av. Almirante Barroso, 3639 - (091) 243-3613

EXTRATO DO TERMO Nº 11/99. 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO A JUR Nº 39/98.

Partes: SETRAN / EMPRESA DECOL - DECORAÇÕES ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.

Objeto do Contrato Originário: É a construção da Praça da estrela, localizada no Centro Urbano do Município de Castanhal, com área total de 32.518,00 m², sob jurisdição do 1º Núcleo Regional.

Justificativa do Termo Aditivo: É decorrente da solicitação feita pela Diretoria de Transportes Terrestres - DTT, através do Processo nº 1998/118.365, fundamentado no artigo 57, da Lei nº 8.666/93, devidamente acolhida e autorizada pelo Sr. Secretário Adjunto.

Prazo: 90 (noventa) dias.
Vigência: 29.03.99 à 26.06.99
Data: 26.03.99

ENGº HAROLD COSTA BEZERRA
Secretário Executivo de Transportes

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 08/99.

Partes: SETRAN / Empresa SCOL - Serviços Comércio e Obras S/C Ltda.
Carta-Convite nº 016/99

Objeto: Serviços de reparos mecânicos na balsa rebocável "Onicy Nascimento" de propriedade da SETRAN, que opera na travessia de Colares/Penhalonga.
Valor: R\$ 18.810,00

Prazo de Conclusão: 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data do início dos serviços.
Data: 24.03.99

ENGº HAROLD COSTA BEZERRA
Secretário Executivo de Transportes

EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS

EMTU - EM LIQUIDAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos os acionistas desta Empresa para a AGO, que se realizará no dia 05 de abril às 10:00 horas, na sede da SETRAN, à Avenida Almirante Barroso, 3639, nesta cidade, para deliberar sobre:

- Relatórios da Administração e Demonstrações Financeiras do exercício de 1998.
- O que ocorrer.

Belém, 22 de Março de 1999.

A) HAROLD COSTA BEZERRA
Liquidante



SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA

Secretário: Wandenkolk Pasteur Gonçalves
Trav. do Chaco, 2232 - (091) 226-1363

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 015/99

CONVENIENTES: Secretaria Executiva de Agricultura, com CGC/MF nº 05.054.945/0001-00 e a Sociedade de Preservação aos Recursos Naturais e Culturais da Amazônia, com CGC/MF nº 05.259.346/0001-22.

OBJETO: É a conjugação de esforços dos participantes, para o fortalecimento do setor primário rural, mediante a produção de 300.000 mudas de fruteiras tropicais e essências florestais.

VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro de 1999

VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto Atividade: 1029 e 2097

Elemento de Despesa: 3450-30 e 3450-36

FORO: Belém-Pará

DATA DA ASSINATURA: 26 de março de 1999

ASSINATURAS:

WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES

Secretário Executivo de Agricultura

CAMILLO MARTINS VIANNA

Presidente da SOPREN

EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/99

Partes: Secretaria Executiva de Agricultura, com CGC/MF nº 05.054.945/0001-00 e a Empresa I.P. Amigos Ltda-ME, com CGC/MF nº 01.309.833/0001-00.

OBJETO: É a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 110 (cento e dez) aparelhos de ar condicionado.

VIGÊNCIA: 09 (nove) meses, a contar de abril à dezembro de 1999

VALOR: R\$ 7.821,00 (sete mil, oitocentos e vinte e um reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto Atividade: 2097

Elemento de Despesa: 3490-39

FORO: Belém-Pará

DATA DA ASSINATURA: 26 de março de 1999

ASSINATURAS:

WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES

Secretário Executivo de Agricultura

IVALDO VENÂNCIO SALOMÃO SOUZA

Sócio Gerente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/99

Partes: Secretaria Executiva de Agricultura, com CGC/MF nº 05.054.945/0001-00 e a Prefeitura Municipal de Aurora do Pará, com CGC/MF nº 83.267.989/0001-21.

OBJETO: A SAGRI, cede e transfere à PREFEITURA, através de cessão de uso

especial de um Trator Agrícola, Plantadeira Adubadeira, Trilhadeira de Cereais, Grade Atadora, Roçadeira e Distribuidor de Calcário.

VIGÊNCIA: A contar de sua publicação até 31 de dezembro de 2000.

FORO: Belém-Pará

DATA DA ASSINATURA: 26 de março de 1999.

ASSINATURAS:

WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES

Secretário Executivo de Agricultura

MANOEL CARVALHO DA SILVA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/99

Partes: Secretaria Executiva de Agricultura, com CGC/MF nº 05.054.945/0001-00 e a Prefeitura Municipal de Mão do Rio, com CGC/MF nº 05.363.023/0001-84.

OBJETO: A SAGRI, cede e transfere à PREFEITURA, através de cessão de uso especial de um Trator Agrícola, Distribuidor de Calcário, Plantadeira Adubadeira, Carreta Agrícola, Trilhadeira de Cereais, Grade Atadora e Plana Agrícola.

VIGÊNCIA: A contar de sua publicação até 31 de dezembro de 2000.

FORO: Belém-Pará

DATA DA ASSINATURA: 26 de março de 1999

ASSINATURAS:

WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES

Secretário Executivo de Agricultura

JOEL NUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/99

Partes: Secretaria Executiva de Agricultura, com CGC/MF nº 05.054.945/0001-00 e a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá, com CGC/MF nº 05.059.936/0001-01.

OBJETO: A SAGRI, cede e transfere à PREFEITURA, através de cessão de uso especial de uma Trilhadeira de Cereais.

VIGÊNCIA: A contar de sua publicação até 31 de dezembro de 2000.

FORO: Belém-Pará

DATA DA ASSINATURA: 26 de março de 1999

ASSINATURAS:

WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES

Secretário Executivo de Agricultura

RAIMUNDO CELSO RODRIGUES DA CRUZ

Prefeito Municipal



SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

Secretária: Rosineli Guerreiro Salame
Rod. Augusto Montenegro, Km 9 - (091) 248-2060

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 4º TERMO ADITIVO

CONVÊNIO ORIGINAL (COOPERAÇÃO TÉCNICA) Nº 011/98-SEDUC

Objeto do Convênio Original: Tem como objetivo regulamentar de forma geral as bases para implantação do processo de municipalização do Ensino Fundamental. Valor mensal do Convênio original: A partir de março de 1998, o município fará jus ao valor definido anualmente pelo Presidente da República para o fundo de manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental registrado no Censo Educacional no ano anterior, transferido à respectiva rede de ensino, sendo no ano de 1998 o valor mensal de R\$ 26,25 por aluno.

Com Fundamento na LEI 8.666/93 e alterações da LEI 8.883/94.

Partes: SEDUC/CGC/05.054.937/0001-63 SEAD/CGC/MF 05.247.283/0001/94.

IPASEP/CGC/MF 05.056.031/0001-88/PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO

FÉLIX DO XINGU/CGC/MF 05.421.300/0001-68.

OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: Considerando o conteúdo do Processo nº 99/25624, destina-se o presente Termo Aditivo a alterar a Cláusula Sexta do Convênio original, do uso dos recursos.

CLÁUSULA SEXTA: Do uso dos Recursos: Os recursos alocados ao Município, deverão ser utilizados somente nas Escolas Municipalizadas, as seguintes despesas:

- 1- Remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistério.
- 2- Remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do ensino Fundamental.
- 3- Uso e manutenção de bens e serviços vinculados ao ensino.
- 4- Levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas, visando o aprimoramento da qualidade e a expansão do ensino.
- 5- Realização de atividades-meio necessárias ao funcionamento dos sistemas de ensino.
- 6- Concessão de bolsas de estudos à alunos de escolas públicas e privadas.
- 7- Amortização e custeio de operações de crédito destinadas a atender exclusivamente ao ensino fundamental.
- 8- Recuperação, ampliação e construção das escolas estaduais municipalizadas através deste instrumento.

DATA DA ASSINATURA: 22.03.99.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Convênio Original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo. ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr. Rosineli Guerreiro Salame/Secretária Executiva de Educação.

TERMO ADITIVO ANTERIOR: 1º T.A. Data: 31.05.98. 2º T.A. Data: 31.12.98. valor mensal R\$ 26,25 por aluno. 3º T.A.: 31.12.98.

ERRATA

DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 005/98-SEDUC/ Sr. Erdi Danasceno Sanches Publicado no D.O.E. Nº 28.926 do dia 19.03.99.

Onde se lê Ordenador Responsável: Dr. Rosineli Guerreiro Salame/Subsecretária de Estado de Educação.

Leia-se Ordenador Responsável: Dr. Rosineli Guerreiro Salame/Secretária Executiva de Educação.

ERRATA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS Nº 058/99-SEDUC/Sr. Nair Brito Gonzales Sember Publicado no D.O.E. Nº 28.931 do dia 26.03.99.

Onde se lê:

Objeto: Considerando o processo nº 14539/99, destina-se o presente instrumento a contratação dos serviços técnico especializados em Sociologia, da Sr. Nair Brito Gonzales Sember, com a finalidade de gerenciar o projeto avaliação em Áreas de Insucesso Escolar no Pará.

Leia-se:

Objeto: Considerando o processo nº 14539/99, destina-se o presente instrumento a contratação da Sociologia, da Sr. Nair Brito Gonzales Sember, especializada em pesquisa com a finalidade de realizar o projeto avaliação em Áreas de Insucesso Escolar no Pará.

ERRATA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS Nº 059/99-SEDUC/CGC/MF 05.054.937/0001-63/Sr. Augusto Rodrigues Filho Publicado no D.O.E. Nº 28.931 do dia 26.03.99.

Onde se lê Objeto: Considerando o processo nº 14539/99, destina-se o presente instrumento a contratação dos serviços técnico especializados em Agronomia, do Sr. Augusto Rodrigues Filho, com a finalidade de gerenciar o projeto avaliação em Áreas de Insucesso Escolar no Pará.

Leia-se:

Objeto: Considerando o processo nº 14539/99, destina-se o presente instrumento a contratação do Agrônomo, do Sr. Augusto Rodrigues Filho, especializado em pesquisa com a finalidade de realizar o projeto avaliação em Áreas de Insucesso Escolar no Pará.

PORTARIA Nº 996/99

DATA: 01.03.99

Nome do Servidor: IRENE DA LUNA FREIRE

Matrícula: 5758718/010

Valor do Suprimento: R\$ 2.000,00

Elementos de Despesas: 349036

Período de Aplicação: 30 dias

Data da concessão: 24.03.99

PORTARIA Nº 1086/99

DATA: 03.03.99

Nome do Servidor: MARIA REGINA APARECIDA DA SILVA

Matrícula: 5228468/013

Valor do Suprimento: R\$ 7.500,00

Elementos de Despesas: 349034

Período de Aplicação: 30 dias

Data da concessão: 23.03.99

PORTARIA Nº 1087/99

DATA: 05.03.99

Nome do Servidor: RAIMUNDO ALBERTO TAVARES AMPUERO

Matrícula: 0188395/012

Valor do Suprimento: R\$ 3.200,00

Elementos de Despesas: 349034

Período de Aplicação: 30 dias

Data da concessão: 22.03.99

PORTARIA Nº 035/99-GS

A Secretária Executiva de Educação, usando de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar VERA LÚCIA BRAGA BRASIL, RICARDO JOSÉ DA CRUZ PINHEIRO e GILVANDRO ARAÚJO DA SILVA, para comporem a Comissão Especial de Licitação, referente a TOMADA DE PREÇO Nº 004/99-CPL/SEDUC, sob a presidência da primeira.

Art. 2º - Designar WALTER BERNARDO CARDOSO DA CRUZ e LÚCIA MARIA MOTA DE SOUZA, para comporem a Comissão referida no art. 1º, na condição de suplentes.

Art. 3º - ESTA PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em 24 de março de 1999.

ROSINELI GUERREIRO SALAME

Secretária Executiva de Educação.

PORTARIA Nº 216/99-GS

A Secretária Executiva de Educação, usando de suas atribuições e, tendo em vista as conclusões constantes do Processo nº 70741/98-CAPITAL.

RESOLVE:

01- TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº 596/98, DE 14.05.98.

02- Designar as servidoras ANTONIETA MONTEIRO LOUREIRO, MARIA NATIVIDADE SANTOS DA SILVA, NAZIRA SOARES LABAD e para sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, encarregada de apurar os fatos relatados no citado Processo.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 25 de março de 1999.

ROSINELI GUERREIRO SALAME

Secretária Executiva de Educação.

PORTARIA Nº 224/99-GS

A Secretária Executiva de Educação, usando de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar IONE MARIA DE OLIVEIRA MOURA, ANTONIO RUI GONÇALVES e AURICÉLIA MEDEIROS DAS NEVES, para comporem a Comissão Especial de Licitação, referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 005/99-CPL/SEDUC, sob a presidência da primeira.

Art. 2º - Designar ALBINO JOSÉ DA SILVA BARBOSA e MARIA CELESTE ALVES LIMA, para comporem a Comissão referida no art. 1º, na condição de suplentes.

Art. 3º - ESTA PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em 26 de março de 1999.

ROSINELI GUERREIRO SALAME

Secretária Executiva de Educação.

PORTARIA Nº 229/99-GS

A Secretária Executiva de Educação do Estado, usando de suas atribuições, e tendo em vista as conclusões constantes do PROCESSO Nº 39.944/99-DITRAN.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores ÁLVARO AUGUSTO DOS SVERA LÚCIA BRAGA BRASIL, RICARDO JOSÉ DA CRUZ PINHEIRO e GILVANDRO ARAÚJO DA SILVA, para comporem a Comissão Especial de Licitação, referente a TOMADA DE PREÇO Nº 004/99-CPL/SEDUC, sob a presidência da primeira.

Art. 2º - Designar WALTER BERNARDO CARDOSO DA CRUZ e LÚCIA MARIA MOTA DE SOUZA, para comporem a Comissão referida no art. 1º, na condição de suplentes.

Art. 3º - ESTA PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em 24 de março de 1999.

ROSINELI GUERREIRO SALAME

Secretária Executiva de Educação.

PORTARIA Nº 228/98-GS

A Secretária Executiva de Educação do Estado, usando de suas atribuições, e tendo em vista as conclusões constantes do Processo nº 157010/98-SEDUC e seus anexos nº 39807/98 e 10802/98.

RESOLVE:

01- PRORROGAR POR MAIS 60 (SESENTA) DIAS O PRAZO PARA A CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, INSTAURADA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 036/99-GS DE 21.01.99, PUBLICADA NO D.O.E. Nº 28.891 DE 27.01.99, NA FORMA DO ARTIGO 208 CAPUT DA LEI Nº 5810 DE 24.01.94.

02- ESTA PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR COM DATA RETROATIVA A 27.03.99.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 25 de março de 1999.

ROSINELI GUERREIRO SALAME

Secretária Executiva de Educação.



SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA

Secretário: Paulo de Tarso Ramos Ribeiro
Av. Visconde de Souza Franco, 110 - (091) 212-0066

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 004, DE 25 DE MARÇO DE 1999.

Define o documento de declaração periódica pelo sujeito passivo de que trata o inciso II, do art. 12, da Lei n.º 6.182, de 30 de dezembro de 1998, altera dispositivos da Instrução Normativa n.º 0001, de 28 de janeiro de 1998, e dá outras providências. O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º O tributo declarado periodicamente pelo sujeito passivo de que trata o inciso II, do art. 12, da Lei n.º 6.182, de 30 de dezembro de 1998, é o informado no documento Guia de Informações Econômico-Fiscais - GIEF, instituída mediante o Decreto n.º 2.614, de 27 de janeiro de 1998.

Art. 2º O montante do imposto declarado na Guia de Informações Econômico-Fiscais - GIEF, a partir do mês de referência Março/99, e não recolhido no prazo fixado na legislação tributária pertinente fica sujeito aos acréscimos decorrentes da mora de que trata o art. 6º, da Lei n.º 6.182, de 30 de dezembro de 1998.

Art. 3º O crédito tributário não pago, com os acréscimos decorrentes da mora, de que trata o artigo anterior, será acrescido do valor correspondente à aplicação do percentual de 20% (vinte por cento) sobre o seu total e inscrito como dívida ativa, independente de notificação ou intimação e automaticamente no 31º (trigésimo primeiro) dia contado do vencimento do prazo para o pagamento do tributo, conforme disposto no art. 52, inciso II, da Lei n.º 6.182, de 30 de dezembro de 1998.

Art. 4º O § 2º do art. 1º, o § 3º do art. 5º e o § 2º do art. 6º, da Instrução Normativa n.º 0001, de 28 de janeiro de 1998, publicada no Diário Oficial do Estado em 29 de janeiro de 1998, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

§ 2º A apresentação da Guia de Informações Econômico-Fiscais - GIEF será efetuada com base no faturamento médio dos contribuintes obrigados, observado o seguinte: I - faturamento médio inferior a R\$ 8.000,00 a apresentação será anual; II - faturamento médio igual ou superior a R\$ 8.000,00 a apresentação será mensal."

"Art. 5º

§ 3º Os recibos e resumo de entrega deverão conter a assinatura do contribuinte ou seu representante legal, devidamente habilitado, ou do contador devidamente cadastrado na Secretaria Executiva da Fazenda."

"

Art.

6º

§ 2º - No caso de retificação, a Guia de Informações Econômico-Fiscais - GIEF poderá ser entregue até o 30º (trigésimo) dia contado do vencimento do prazo para o pagamento do tributo."

Art. 5º Os contribuintes de que trata o inciso I, do § 2º, do art. 1º, da Instrução Normativa n.º 0001, de 28 de janeiro de 1998, ficam dispensados da apresentação da Guia de Informações Econômico-Fiscais - GIEF, relativo ao ano de 1998.

Art. 6º Ficam revogados o § 4º do art. 5º e inciso II do art. 6º, da Instrução Normativa n.º 0001, de 28 de janeiro de 1998.

Art. 7º Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO
Secretário Executivo da Fazenda

* Republicado por incorreção no DOE n.º 28.931, de 26 de março de 1999.

RESUMO DAS PORTARIAS DA DAD TORNAR SEM EFEITO DIÁRIAS

Port. n.º 0306 de 23.03.99 - Mem. n.º 19/99/CINF-SOPF de 19.03.99.

TORNAR SEM EFEITO, A PORTARIA N.º 0210 DE 04.03.99, PUBLICADA NO DOE DE 10.03.99, QUE AUTORIZOU O PAGAMENTO DE DIÁRIAS À SERVIDORA ANA CRISTINA VIANA ABREU, NO PERÍODO DE 25 A 26.03.99, NO TRECHO CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA.

SALÁRIO FAMÍLIA

PORTARIA N.º 0307 DE 23.03.99 - PROTOCOLO N.º 44.127 DE 22.03.99.

Nome: Cláudio Bernardo da Silva
Cargo: Fiscal de Tributos Estaduais
Matrícula: 5596173-018

Lotação: Diretoria de Fiscalização
Nº de dependentes: 02 (Cláudio Bernardo da Silva Júnior e Beatriz Rocha da Silva)
De acordo com o Art. 154, Parágrafo 1º, Item I, da Lei n.º 5.810/94.

CANCELAMENTO DE SALÁRIO FAMÍLIA

PORTARIA N.º 0308 DE 25.03.99 - PROTOCOLO N.º 43.118 DE 19.03.99. CANCELAR, DA PORTARIA N.º 562 DE 04.08.94, PUBLICADA NO DOE DE 11.08.94, O SALÁRIO FAMÍLIA CONCEDIDO PARA A DEPENDENTE ROSINEIDE DO SOCORRO DE OLIVEIRA PEREIRA SANTOS, DA SERVIDORA ANTÔNIA RAIMUNDA DE OLIVEIRA PEREIRA, FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, MATRÍCULA N.º 5570298-018, LOTADA NA 15ª REGIÃO FISCAL.

LICENÇA PATERNIDADE

PORTARIA N.º 0309 DE 25.03.99 - PROTOCOLO N.º 44.502 DE 22.03.99.

Nome: Cláudio Bernardo da Silva
Cargo: Fiscal de Tributos Estaduais
Matrícula: 5596173-018

Lotação: Diretoria de Fiscalização
Nº de dias de licença: 10 dias
Período: 15 a 24.03.99
De acordo com o Art. 91, da Lei n.º 5.810/94.

LICENÇA SAÚDE

PORTARIA N.º 0310 DE 25.03.99 - LAUDO MÉDICO N.º 1.960/99.

Nome: Sônia Cristina Marques Silva
Cargo: Auxiliar Técnico
Matrícula: 3245888-017
Lotação: Seção de Benefícios/DIASP/DERH/DAD
Nº de dias de licença: 22 dias
Período: 19.03 a 09.04.99

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SAÚDE

PORTARIA N.º 0311 DE 25.03.99 - LAUDO MÉDICO N.º 1.884/99.

Nome: Adalgisa Oliveira de Jesus
Cargo: Auxiliar de Administração
Matrícula: 3244032-030
Lotação: Seção de Cadastro e Movimentação/DIPES/DERH/DAD
Nº de dias de licença: Por mais 42 dias
Período: 20.03 a 30.04.99

PORTARIA N.º 0312 DE 25.03.99 - LAUDO MÉDICO N.º 1.867/99.

Nome: Edina Maria Silva Setubal Ferreira
Cargo: Agente Tributário
Matrícula: 5132517-018
Lotação: 1º RF
Nº de dias de licença: Por mais 07 dias
Período: 20.03 a 26.03.99

PORTARIA N.º 0313 DE 25.03.99 - LAUDO MÉDICO N.º 1.888/99.

Nome: Joana de Nazaré Costa Cunha
Cargo: AGENTE DE PORTARIA

Matrícula: 5084938-019
Lotação: Gabinete do Secretário
Nº de dias de licença: Por mais 16 dias
Período: 16.03 a 31.03.99

PORTARIA N.º 58, DE 09.01.98 PROCESSO N.º 175653 /98/SEFA

Motivo: Reconhecer a imunidade ao pagamento do IPVA
Base Legal: Art. 150, Inc. VI, alínea "C" da Constituição Federal
Interessado: SIND TRAB IND ALIMENT PARA/AMAPÁ
Classi: 9BWZZZ231TP047636

PORTARIA N.º 994, DE 11.03.98 - PROCESSO N.º 34769 /98/SEFA

Motivo: Reconhecer a imunidade ao pagamento do IPVA
Base Legal: Art. 150, Inc. VI, alínea "B" da Constituição Federal
Interessado: DIOCESE DE SANTAREM
Classi: 9BWZZZ308VP031824

PORTARIA N.º 995, DE 11.03.98 - PROCESSO N.º 34759 /98/SEFA

Motivo: Reconhecer a imunidade ao pagamento do IPVA
Base Legal: Art. 150, Inc. VI, alínea "B" da Constituição Federal
Interessado: DIOCESE DE SANTAREM
Classi: 9BWZZZ113SP011325

9BD14600N3834025

9BWZZZ23ZJP023856

9BWZZZ23ZJP005875

9BRJ0060N1020154

9BWZZZ23ZRP008873

9BWZZZ113SP007302

9BD14600N3821806

8AFBTRL20PJ064974

9BRJ0060L1009348

9C2JD080TTR005541

9BFPXNLP3JBT172984

9BWZZZ30ZNT117303

9BWZZZ113TP003101

9BWZZZ377TPS29797

9BD146027T5823005

9BRBJ0120V1011354

9BWZZZ231TP051643

9BWZZZ231VP000962

PORTARIA N.º 1218, DE 24.03.98 - PROCESSO N.º 44617 /98/SEFA

Motivo: Reconhecer a imunidade ao pagamento do IPVA
Base Legal: Art. 3 Inc I Lei 6017/96
Interessado: EMBAIXADA DA REP FED DA ALEMANHA
Classi: JN1CJUD22VX000009

PORTARIA N.º 1220, DE 24.03.98 - PROCESSO N.º 40018 /98/SEFA

Motivo: Reconhecer a imunidade ao pagamento do IPVA
Base Legal: Art. 150, Inc. VI, alínea "B"
Interessado: PRELAZIA DE CAMETA DO TOCANTINS
Classi: 9C2JD0801JR112282

9BG244NNAMC027523

9C2JD170WVR002947

9C2JC2501SR590728

9BUX12RTXJG16733

9BGTCT1UJJC168626

9BRBJ0080R1003363

9C2KDD0101KR003022

9C2JC1801LR514774

9BD14600S5526202

9BWZZZ11ZRP007805

9C2JD0801LR601082

PORTARIA N.º 1362, DE 01.04.98 - PROCESSO N.º 31363 /98/SEFA

Motivo: Reconhecer a imunidade ao pagamento do IPVA
Base Legal: Art. 150, Inc. VI, alínea "C" da Constituição Federal
Interessado: CENTRO SOCIAL AUXILIUM
Classi: 9BWZZZ374WT036464

PORTARIA N.º 1363, DE 01.04.98 PROCESSO N.º 42258 /98/SEFA

Motivo: Reconhecer a imunidade ao pagamento do IPVA
Base Legal: Art. 150, Inc. VI, alínea "C" da Constituição Federal
Interessado: NOSSA SENHORA DA ANUNCIACAO
Classi: 9BWZZZ374VT250729
9BWZZZ231TP007252

PORTARIA N.º 1364, DE 01.04.98 - PROCESSO N.º 42394 /98/SEFA

Motivo: Reconhecer a imunidade ao pagamento do IPVA
Base Legal: Art. 150, Inc. VI, alínea "C" da Constituição Federal
Interessado: FED DE ORGAOS P/ASSIST.SOCIAL EDUC
Classi: CG125BR1376348
9BWZZZ377VT161284
9BWZZZ30ZPT145337

PORTARIA N.º 1462, DE 08.04.98 - PROCESSO N.º 49506 /98/SEFA

Motivo: Reconhecer a imunidade ao pagamento do IPVA
Base Legal: Art. 150, Inc. VI, alínea "B" da Constituição Federal
Interessado: ARQUID. BELEM-P SANTA RITA CASSIA
Classi: 9BD146009P5116903

PORTARIA N.º 1463, DE 09.04.98 - PROCESSO N.º 53121 /98/SEFA

Motivo: Reconhecer a imunidade ao pagamento do IPVA
Base Legal: Art. 150, Inc. VI, alínea "B" da Constituição Federal
Interessado: IGREJA EVANGELICA ASSEMB DE DEUS
Classi: 9BWZZZ231VP014132

PORTARIA N.º 1464, DE 09.04.98 - PROCESSO N.º 51420 /98/SEFA

Motivo: Reconhecer a imunidade ao pagamento do IPVA
Base Legal: Art. 150, Inc. VI, alínea "B" da Constituição Federal
Interessado: PRELAZIA DO XINGU
Classi: 9BWVTAT64SDB90876

PORTARIA N.º 1465, DE 09.04.98 - PROCESSO N.º 53184 /98/SEFA

Motivo: Reconhecer a imunidade ao pagamento do IPVA
Base Legal: Art. 150, Inc. VI, alínea "B" da Constituição Federal
Interessado: IGREJA EVANGELICA ASSEMB DE DEUS
Classi: JTA33LNA6R8001037
JTA11LND0R6000097
9BWZZZ232NP017861

PORTARIA N.º 1468, DE 08.04.98 PROCESSO N.º 11956 /98/SEFA

Motivo: Reconhecer a imunidade ao pagamento do IPVA
Base Legal: Art. 150, Inc. VI, alínea "C" da Constituição Federal
Interessado: MISSIONARIOS DO SANGUE DE CRISTO
Classi: 9BGS087VVC772616
9BRBJ0020R1002713

PORTARIA N.º 1469, DE 08.04.98 - PROCESSO N.º 47532 /98/SEFA

Motivo: Reconhecer a imunidade ao pagamento do IPVA
Base Legal: Art. 150, Inc. VI, alínea "C" da Constituição Federal
Interessado: INSTITUTO FARINA DO BRASIL
Classi: KN2ANM8DIVK052185

PORTARIA N.º 1708, DE 27.04.98 - PROCESSO N.º 270 /98/SEFA

Motivo: Reconhecer a imunidade ao pagamento do IPVA
Base Legal: Art. 150, Inc. VI, alínea "ART INC VIII DA LEI 6017/96" da Constituição Federal
Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTICA
Classi: 9BWZZZ30ZKT000349

PORTARIA N.º 1712, DE 27.04.98 - PROCESSO N.º 57415 /98/SEFA

Motivo: Reconhecer a imunidade ao pagamento do IPVA
Base Legal: Art. 150, Inc. VI, alínea "B" da Constituição Federal
Interessado: IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS
Classi: 9BGL19FVVB567156

PORTARIA N.º 1715, DE 27.04.98 - PROCESSO N.º 38077 /98/SEFA

Motivo: Reconhecer a imunidade ao pagamento do IPVA
Base Legal: Art. 150, Inc. VI, alínea "c" da Constituição Federal
Interessado: INSTITUTO DOM BOSCO
Classi: 9BD146048V5910710

PORTARIA N.º 1750, DE 28.04.98 - PROCESSO N.º 35126 /98/SEFA

Motivo: Reconhecer a imunidade ao pagamento do IPVA
Base Legal: Art. 150, Inc. VI, alínea "C" da Constituição Federal
Interessado: FIA SOCIEDADE FILHAS DE SAO PAULO
Classi: 9BWZZZ23ZRP006083

PORTARIA N.º 1752, DE 28.04.98 PROCESSO N.º 16465 /98/SEFA

Motivo: Reconhecer a imunidade ao pagamento do IPVA
Base Legal: Art. 150, Inc. VI, alínea "C" da Constituição Federal
Interessado: SOCIEDADE LITER.E CARIT.STO AGOSTINHO
Classi: 9BWZZZ11ZRP002610

PORTARIA N.º 1781, DE 29.04.98 - PROCESSO N.º 42842 /98/SEFA

Motivo: Reconhecer a imunidade ao pagamento do IPVA
Base Legal: Art. 150, Inc. VI, alínea "C" da Constituição Federal
Interessado: INST.DAS APOSTOLASS CORACAO JESUS
Classi: 9BWZZZ23ZNP004998

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Delegado Regional da Fazenda Estadual - 15ª Região fiscal, no uso de suas atribuições, faz saber aos titulares, sócios ou representantes legais das firmas abaixo relacionadas, que foram lavrados contra as mesmas, Autos de Infração e Notificação Fiscal, ficando INTIMADOS na forma da Lei n.º 6.182/98, a pagarem o crédito tributário correspondente ou impugnarem o referido Auto de Infração e Notificação fiscal no prazo de 15 (quinze), ressaltando que decorrido o prazo fixado, o processo administrativo fiscal terá seu prosseguimento à revelia, nos termos da legislação pertinente.

INSC. EST.	CONTRIBUINTE	N.º AINF
15.193.416-9	Casa da Bairrada Ltda	024205
15.193.434-7	V. G. Bernardes Panificação	024909
IRAN ATAIDE DE LIMA		
Delegado Regional - 15ª R.F.		

PORTARIA N.º 0202, DE 26 DE MARÇO DE 1999.

O Secretário Executivo da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por Lei, e Considerando a necessidade de efetivar a fiscalização de contribuintes do IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - IPVA instituído pela Lei no. 6.017/96; Considerando, ainda, a operação de fiscalização itinerante a ser efetivada nas vias públicas, denominada OPERAÇÃO MÃO DUPLA,

RESOLVE: Designar os servidores ANÍDIO MOUTINHO DA CONCEIÇÃO, Coordenador de Arrecadação, RAIMUNDO NONATO SANTOS PEGADO, Coordenador de Acompanhamento de Receita, ANA VALÉRIA PRATA DE ALMEIDA, Coordenadora de Informática, e JOSÉ FERNANDO LOBO SOARES, Fiscal de Tributos Estaduais, para compor Comissão de Coordenação da Campanha denominada OPERAÇÃO MÃO DUPLA, sob a coordenação do primeiro. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário da Fazenda, em 26 de março de 1999.

PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO
Secretário Executivo da Fazenda



SECRETARIA EXECUTIVA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

Secretário: Aloísio Augusto Lopes Chaves
Av. Pres. Vargas, 1020 - (091) 241-4500

DIÁRIAS

PORTARIA N.º 055 DE 26 DE MARÇO DE 1999

NOME E CARGO DO SERVIDOR: JOÃO BAPTISTA FERREIRA RAMOS, Secretário-Adjunto; N.º DE DIÁRIAS: 02 (duas); LOCAL: Sourte-PA, OBJETIVO DA VIAGEM: a serviço desta Secretaria; DATA: 31.03 a 01.04.99

TORNAR SEM EFEITO

PORTARIA N.º 046 DE 24 DE MARÇO DE 1999

TORNAR SEM EFEITO AS PORTARIAS DE N.ºs 042 E 043 DE 22.03.99. PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ N.º 28.928 DE 23.03.99.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE



SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS

Secretário: Inácio Koury Gabriel Neto
Trav. do Chaco, 2158 - (091) 226-4351

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
SEGUNDO (2º) TA - OES Nº 134/98 - CONVITE Nº 134/98 - NLC
PARTES: SEOP - CGC Nº 05.054.911/0001-15 X BP CONSTRUÇÕES LTDA - CGC Nº 14.076.541/0001-08
OBJETO: OBRA DE ADAPTAÇÃO E EXPANSÃO DO PRÉDIO DA 1ª REGIÃO FISCAL DA SEFA, MUNICÍPIO DE BELÉM-PA
VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO R\$ 141.685,70 (CENTO E QUARENTA E UM MIL, SEISCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS, SETENTA CENTAVOS)
ADITIVOS ANTERIORES:
1º TA - 11/03/99
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: ACRESCIMO DE SERVIÇOS ART. 65, I, B, PARÁGRAFO 1º, NOS TERMOS DA LEI 8.666/93
VALOR: R\$ 12.038,20 (DOZE MIL, TRINTA E OITO REAIS, VINTE CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CONVÊNIO 004/98 - SEFA/SEOP - 17101.3008.0032.1362.002.349039
DATA: 25/03/99
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ENG.º CARLOS A.R. CAL

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
NO DOE Nº 28.924 DE 17.03.99
EXTRATO DE EMPENHO Nº 99 NE 00453/99
ONDE SE LÊ: CONTRATANTES: SEOP - CGC Nº 05.054.911/0001-15 X JMB MINEIRO - CGC Nº 83.574.657/0001-90
LEIA-SE: CONTRATANTES: SEOP - CGC Nº 05.054.911/0001-15 X MINEIRO SERVIÇOS GERAIS LTDA - CGC Nº 02.350.894/0001-75

NO DOE Nº 28.930 DE 25.03.99
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DA OES Nº 136/98
ONDE SE LÊ: DATA: 11/03/99
LEIA-SE: DATA: 24/03/99



SECRETARIA EXECUTIVA DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

Secretária: Suleima Fraiha Pegado
Av. Gov. José Malcher, 652 - (091) 224-1412

SUPRIMENTO DE FUNDOS:
PORTARIA Nº 0193/99 - SETEPS, EM 24/03/99
Nome da Servidora: Inês Terezinha Amaro da Silva
Cargo: Gerente U. O. M. A. Centro Social Matambá
Matrícula: 0194611-022
Valor do Suprimento: R\$ 700,00 (setecentos reais)
Elemento de Despesas: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: R\$ 700,00
Prazo de Aplicação: 30 dias após o vencimento

PORTARIA Nº 0194/99 - SETEPS, EM 24/03/99
Nome da Servidora: Odília Milhomens de Azevedo
Cargo: Técnica em Assuntos Educacionais "A"
Matrícula: 3128464-017
Valor do Suprimento: R\$ 91,00 (noventa e um reais)
Elemento de Despesas: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: R\$ 91,00
Prazo de Aplicação: 30 dias após o vencimento

PORTARIA Nº 0195/99 - SETEPS, EM 24/03/99
Nome da Servidora: Rosa de Fátima Carvalho Brazão e Silva
Cargo: Ch. Div. Int. Mão de Obra P/ Setor Informal
Matrícula: 2023199-020
Valor do Suprimento: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
Elemento de Despesas: Consumo: R\$ 500,00
P Física: R\$ 500,00
P Jurídica: R\$ 500,00
Prazo de Aplicação: 30 dias após o vencimento

PORTARIA Nº 0197/99 - SETEPS, EM 25/03/99
Nome do Servidor: Raimundo Cavalcante Araújo
Cargo: Motorista
Matrícula: 3213790-010
Valor do Suprimento: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)
Elemento de Despesas: Consumo: R\$ 150,00
Prazo de Aplicação: 30 dias após o vencimento

PORTARIA Nº 0243/99 - SETEPS, EM 25/03/99
Nome da Servidora: Ana Catarina Peixoto de Brito
Cargo: Diretora/UNITRA
Matrícula: 5006899-035
Valor do Suprimento: R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais)
Elemento de Despesas: Locomoção: R\$ 500,00
P Física: R\$ 1.000,00
Prazo de Aplicação: 30 dias após o vencimento

DIÁRIAS:
PORTARIA Nº 0342/99 - SETEPS, EM 24/03/99
Nome da Servidora: Ana Catarina Peixoto de Brito, Diretora/UNITRA
Nº de Diárias: 01 e 1/2 (uma e meia)
Local: Brasília/DF
Período: 23/03/99 a 24/03/99
Motivo da Viagem: com objetivo de participar da reunião técnica no TEM/SEFOR sobre o PEP 1999/2000

PORTARIA Nº 0343/99 - SETEPS, EM 24/03/99
Nome da Servidora: Eluêda Ruth Melo Campos, Ch. Div. Qual. E Mão de Obra
Nº de Diárias: 02 e 1/2 (duas e meia)
Local: Tucumã
Período: 05/04/99 a 07/04/99
Motivo da Viagem: com objetivo de entregar as Certificados do PEP

PORTARIA Nº 0346/99 - SETEPS, EM 25/03/99
Nome do Servidor: Raimundo Cavalcante, motorista
Nº de Diárias: 01 e 1/2 (uma e meia)
Local: Salinópolis
Período: 26/03/99 a 27/03/99
Motivo da Viagem: com objetivo de conduzir o veículo a serviço desta SETEPS

PORTARIA Nº 0347/99 - SETEPS, EM 25/03/99
Nome do Servidor: Luiz Máio Contente Farias, Ch. Setor de Engenharia
Nº de Diárias: 01 (uma e 1/2)
Local: Salinópolis
Período: 26/03/99 a 27/03/99
Motivo da Viagem: com objetivo de fazer levantamento das condições físicas e material para instalação de estrutura lodada, a ser utilizada nos cursos do PEA

LICENÇA P/ TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES:
PORTARIA Nº 0268/99 - SETEPS, 23/03/99
Nome da Servidora: Ana Oceil Lira de Sousa
Cargo: Agente Administrativo
Lotação: Diretoria de Assistência Básica
Matrícula: 3195520-014
Período: 01 ano
A Contar de: 01/03/99 a 01/03/2000

LICENÇA PRÊMIO:
PORTARIA Nº 0325/99 - SETEPS, 23/03/99
Nome da Servidora: Ana Oceil Lira de Sousa
Cargo: Agente Administrativo
Lotação: Diretoria de Assistência Básica
Ref. ao Trânsito: 20/03/95 a 19/03/98
Período: 03/04/99 a 03/06/99

PORTARIA Nº 0326/99 - SETEPS, 23/03/99
Nome da Servidora: Maria da Conceição de Souza
Cargo: Servente
Lotação: Diretoria de Assistência Básica
Ref. ao Trânsito: 03/04/89 a 02/04/92
Período: 03/05/99 a 01/07/99

PORTARIA Nº 0327/99 - SETEPS, 23/03/99
Nome do Servidor: Raimundo da Silva Souza
Cargo: Servente
Lotação: U. Op. Delegacia da Mulher/DCCIM
Ref. ao Trânsito: 02/01/96 a 01/01/99
Período: 03/05/99 a 01/07/99

COMISSÃO ESPECIAL PARA ASSUNTOS DO PEP
PORTARIA Nº 0270/99 - SETEPS, 11/03/99
A Secretária Adjunta, no uso de suas atribuições legais e, Considerando as orientações emanadas do Ministério do Trabalho, Secretaria de Formação e Desenvolvimento Profissional do Trabalho, referente ao "Plano de Educação Profissional do Estado do Pará",
RESOLVE
DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados para compor a COMISSÃO ESPECIAL PARA ASSUNTOS DO PEP visando especificamente o cadastramento de executores e procedimentos licitatórios:
* SUELI SANTOS DE AZEVEDO - Coordenadora
* ANA CATARINA PEIXOTO DE BRITO - Untra
* HELIANA DA COSTA PAREDES - Dat
* ANA FÁTIMA NOBRE LIMA - Untra
* CARLYLE DE BARROS PEIXOTO - Dat
* SILVANA PEREIRA DE MELO - Dat
* FRANCISCO FERNANDO DA COSTA RIBEIRO - Representante da Comissão Estadual de Emprego
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE em 11/03/1999
SECRETARIA EXECUTIVA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
LEILA NAZARÉ GONZAGA MACHADO
Secretária Adjunta

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE PORTARIA
PORTARIA Nº 0243/99-DS/DAF/CF
Nome do servidor: Giovane Antonio Viana
CIC: 12558257234-00
Valor do suprimento: R\$ 200,00 (duzentos reais) - R\$ 50,00 (cinquenta reais)
Elemento: 3349030 - 3349036
Belém, 24 de março de 1999

PORTARIA Nº 246/99-DS/DAF/CF
Nome do servidor: Mana da Graça Carvalho de Albuquerque
CIC: 14885875234-02
Valor do suprimento: R\$ 670,00 (seiscentos e setenta reais) - R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais)
Elemento: 3349030 - 3349036
Data de concessão: até 30 (trinta) dias

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Ficam os condutores abaixo relacionados a comparecerem na Procuradoria Jurídica do DETRAN/PA, sito na Estrada da Ceasa, Km-04, bloco Administrativo para, o prazo de 15 (quinze) dias, a contar de sua publicação, exercitarem seus direitos de defesa previsto na Constituição Federal, em processo administrativo de intimação de trânsito que tramita neste Órgão:
- Antônio Nunes - CNH-Reg. Nº 00076112835 categ. E
- Benedito Cavalcante da Silva - CNH-Reg. Nº 140370935 categ. A2D
- Francisco Rodrigues de Castro - CNH-Reg. Nº 141685590 categ. B
- Francisco Heitor de S. Vasconcelos - CNH-Reg. Nº 0066276085 categ. B
- José Rabamar de Amorim - CNH-Reg. Nº 0064077252 categ. D
- José Vital Simão Pereira - CNH-Reg. Nº 18921072-9 categ. D
- Wilson Camero da Silva - CNH-Reg. Nº 0013054899 G
Belém, 19 de março de 1999

DJALMA MACHADO
OAB/PA 1457/A
Por delegação
CÉLIO JORGE CORRÊA
Diretor de Controle de Condutores

FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES

FERIAS - DEZEMBRO/98
PORTARIA Nº 405 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1999
Servidor(a): ADRIANO PIMENTEL NETO
PA 02.01.97 a 01.01.98 FERIAS 01.12.98 a 30.12.98
Servidor(a): ALFREDO ANDRADE DOS REIS
PA 01.02.97 a 31.01.98 FERIAS 01.12.98 a 30.12.98
Servidor(a): ANA PAULA RODRIGUES ROCHA
PA 30.08.97 a 29.08.98 FERIAS 07.12.98 a 05.01.99
Servidor(a): BELLA PINTO DE SOUZA
PA 07.06.97 a 06.06.98 FERIAS 01.12.98 a 30.12.98
Servidor(a): BERNADETE DE LOUDES GUERREIRO
REALE
PA 01.07.97 a 30.06.98 FERIAS 01.12.98 a 30.12.98
Servidor(a): CLAUDIA M. MIRANDA ALVARES
PA 14.12.97 a 13.12.98 FERIAS 14.12.98 a 12.01.99
Servidor(a): EVERALDO ALVAREZ SAMPAIO
PA 19.10.97 a 18.10.98 FERIAS 07.12.98 a 05.01.99
Servidor(a): FREDSON VENICIO GUEDES DIAS
PA 01.12.97 a 30.11.98 FERIAS 01.12.98 a 30.12.98
Servidor(a): JACKSON GOMES DE VASCONCELOS
PA 01.07.97 a 30.06.98 FERIAS 01.12.98 a 30.12.98
Servidor(a): JANETE MESSIAS DOS SANTOS
PA 01.09.97 a 31.08.98 FERIAS 07.12.98 a 05.01.99
Servidor(a): JUAREZ PINTO CARDOSO
PA 16.11.97 a 15.11.98 FERIAS 01.12.98 a 30.12.98
Servidor(a): M. DAS DORES TEIXEIRA BAENA
PA 28.06.96 a 27.06.97 FERIAS 07.12.98 a 05.01.99
Servidor(a): M. DE NAZARÉ LIMA RAMOS
PA 01.10.97 a 30.09.98 FERIAS 01.12.98 a 30.12.98
Servidor(a): M. DO SOCORRO CAMARINHA DA SILVA
PA 19.04.97 a 18.04.98 FERIAS 21.12.98 a 19.01.99
Servidor(a): M. JOSÉ DO SOCORRO MONTEIRO MESQUITA
PA 01.04.97 a 31.03.98 FERIAS 01.12.98 a 30.12.98
Servidor(a): MARILEIA MACIEL DOS PASSOS
PA 01.11.97 a 31.10.98 FERIAS 01.12.98 a 30.12.98
Servidor(a): OLOF GILBERTO DE VASCONCELOS RAMARIZ
PA 02.06.97 a 01.06.98 FERIAS 01.12.98 a 30.12.98
Servidor(a): OSCAR MARTINHO DE SOUZA
PA 01.12.97 a 30.11.98 FERIAS 01.12.98 a 30.12.98
Servidor(a): PATRICIA SIMONE ALVARO
PA 01.11.96 a 31.10.97 FERIAS 01.12.98 a 30.12.98
Servidor(a): PAULO SERGIO FONSECA SANTOS
PA 22.04.97 a 21.04.98 FERIAS 01.12.98 a 30.12.98
Servidor(a): RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS RODRIGUES
PA 01.12.97 a 30.11.98 FERIAS 01.12.98 a 30.12.98
Servidor(a): SANDRA LUCIA AMARAL CARVALHO
PA 01.12.97 a 30.11.98 FERIAS 04.12.98 a 02.01.99
Servidor(a): SILVIA DE OLIVEIRA
PA 01.06.97 a 31.05.98 FERIAS 01.12.98 a 30.12.98

LICENÇA ASSISTÊNCIA
PORTARIA Nº 069 DE 15 DE MARÇO DE 1999
Laudo Médico nº 1278/99
Dias: 40 (quarenta)
Servidora: TEREZINHA DE M. LOUREIRO CARDOSO
Matrícula nº 0299995-038
Função: Tec. Cultural
Período: 19.02.99 a 20.03.99

LICENÇA SAÚDE
PORTARIA Nº 067 DE 15 DE MARÇO DE 1999
Laudo Médico nº 1473/99
Dias: 25 (vinte e cinco)
Servidora: IZABEL CRISTINA DA COSTA FLEXA
Matrícula nº 5211026-016
Função: Ag. Administrativo
Período: 02.03.99 a 26.03.99

PORTARIA Nº 068 DE 15 DE MARÇO DE 1999
Laudo Médico nº 1551/99
Dias: 06 (seis)
Servidora: RAIMUNDA DO SOC. SERRÃO DOS SANTOS
Matrícula nº 5574102-010
Função: Recepcionista
Período: 28.02.99 a 05.03.99

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SAÚDE
PORTARIA Nº 070 DE 15 DE MARÇO DE 1999
Laudo Médico nº 1291/99
Dias: 36 (trinta e seis)
Servidor: AIRTON COSTA
Matrícula nº 0031356-016
Cargo: Ag. de Portaria
Período: 13.02.99 a 20.03.99

PORTARIA Nº 071 DE 15 DE MARÇO DE 1999
Laudo Médico nº 1677/99
Dias: 60 (sessenta)
Servidora: DACIRLEI FERREIRA QUARESMA
Matrícula nº 0033235-010
Cargo: Ag. Administrativo
Período: 22.02.99 a 22.04.99

PORTARIA Nº 072 DE 15 DE MARÇO DE 1999
Laudo Médico nº 1611/99
Dias: 45 (quarenta e cinco)
Servidora: EDEE DE SOUZA LEM
Matrícula nº 0032141-015
Cargo: Servente
Período: 10.03.99 a 23.04.99

PORTARIA Nº 075 DE 15 DE MARÇO DE 1999
Laudo Médico nº 1334/99
Dias: 28 (vinte e oito)
Servidor: FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA
Matrícula nº 5329114-012
Cargo: Servente
Período: 04.03.99 a 31.03.99

EXONERAÇÃO
PORTARIA Nº 063 DE 08 DE MARÇO DE 1999

Servidora : TANIA LUCIA ROCHA CABRAL
Matrícula nº 0716138-010
Cargo : Auxiliar Técnico
Motivo : A Pedido
Data : Os efeitos desta portaria retroagem , a contar de 01.08.98

DISPENSA DE SERVIDOR TEMPORÁRIO
PORTARIA Nº 066 DE 11 DE MARÇO DE 1999
Servidor : MARIO MARTINS SOUTO
Matrícula nº 5333334-019
Função : Agente Administrativo
Motivo : A Pedido
Período : A Contar de 08.03.99

FÉRIAS - AGOSTO/98
PORTARIA Nº 364 DE 06 DE NOVENBRO DE 1998
Servidor : ALEXANDRE MAGNO DE OLIVEIRA
PA. 07.06.96 a 06.06.97 Férias 03.08.98 a 01.09.98

ERRATA
PORTARIA Nº 281 DE 24 DE AGOSTO DE 1998, PUBLICADO NO D.O.E DE 12.11.98
Servidora : SOCORRO NAZARÉ MACIEL TEIXEIRA
Onde se lê : P.Gozo 07.09.98 a 06.10.98
Leia-se : P. Gozo 05.12.98 a 03.01.99

FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ

RESUMO DE PORTARIAS
PORTARIA Nº 066, DE 23/03/99,
Conceder Suprimento de Fundos ao servidor CÍCERO LOPES BERNARDINO, Mat. 3280543-010 e CPF nº 016.831.282-49, Encarregado da Estação Rodoviária de Santarém, para atender ao pronto pagamento de despesas da referida Estação, conforme especificação abaixo:
MATERIAL DE CONSUMO(34903430)..... R\$ 120,00
SERVIÇOS - PESSOA FÍSICA(34903436)..... R\$ 260,00
TOTAL..... R\$ 380,00

PORTARIA Nº 067, DE 23/03/99,
Determinar o deslocamento dos servidores DILOMAR BRITO E LOPES, Mat. nº 5438489-030, Chefe do Departamento Administrativo e Financeiro e LAURO COUTO DA CRUZ, Mat. 3280403-010, Pintor, até a Estação Rodoviária de Santa Maria, concedendo aos mesmos 01(uma) diária, nos termos que dispõe a Lei nº 5.810/94 (R.J.U.) e o Decreto nº 2.539/94.

PORTARIA Nº 068, DE 24/03/99,
1- Suspender disciplinarmente pelo prazo de 08(oito) dias, a contar de 02/04 a 09/04/99, o servidor LUCIVALDO ALVES DA SILVA, Mat. 7007051-010, Vigilante Ref.02, por ter infringido o Artigo 178, incisos XIII da Lei nº 5.810/94 (R.J.U.).

PORTARIA Nº 069, DE 24/03/99,
Conceder Suprimento de Fundos ao servidor OSVALDO DA COSTA BARBOSA, Mat. 3281396-018 e CPF nº 059.649.972-87, Encarregado da Estação Rodoviária de Magalhães Barata, para atender ao pronto pagamento de despesas da referida Estação, conforme especificação abaixo:
SERVIÇOS - PESSOA FÍSICA(34903436)..... R\$ 100,00
TOTAL..... R\$ 100,00

PORTARIA Nº 070, DE 24/03/99,
Conceder Suprimento de Fundos ao servidor IVO DA COSTA NUNES, Mat. 5190649-010 e CPF nº 101.931.972-00, Encarregado da Estação Rodoviária de Maracá, para atender ao pronto pagamento de despesas da referida Estação, conforme especificação abaixo:
SERVIÇOS - PESSOA FÍSICA(34903436)..... R\$ 220,00
TOTAL..... R\$ 220,00

PORTARIA Nº 071, DE 24/03/99,
Conceder Suprimento de Fundos ao servidor JOSÉ DIAS DE ALMEIDA, Mat. 3280632-012 e CPF nº 005.128.262-34, Encarregado da Estação Rodoviária de Capitão Poço, para atender ao pronto pagamento de despesas da referida Estação, conforme especificação abaixo:
SERVIÇOS - PESSOA FÍSICA(34903436)..... R\$ 260,00
TOTAL..... R\$ 260,00

PORTARIA Nº 072, DE 24/03/99,
Determinar o deslocamento dos servidores ROSÁLIA DE ALMEIDA E SILVA, Mat. nº 3279820-010, Advogada desta Fundação e JOSÉ DA CONCEIÇÃO TRINDADE, Mat. 3281078-013, Motorista, lotado no Departamento de Operações desta Fundação, até a Estação Rodoviária de Bragança, no dia 24/03/99, concedendo aos mesmos 01(uma) diária, nos termos que dispõe a Lei nº 5.810/94 (R.J.U.) e o Decreto nº 2.539/94.

PORTARIA Nº 073, DE 25/03/99,
Tomar sem efeito as Portarias nºs 047 e 047-A, de 08/03/99, publicadas no Diário Oficial nº 28.929, de 24 de março de 1999.

PORTARIA Nº 074, DE 25/03/99,
Autorizar o uso de 01(uma) SALA, sob o nº 122, destinada para Escritório, localizada no Terminal Rodoviário de Belém, a partir de 01/04/99, pelo Sr. ALVARO FRANCIS DA SILVA, CPF(MF) nº 008.142.372-15, sem prazo determinado, devendo em contra partida ser recolhida até o dia 01(primeiro) de cada mês, a importância de R\$ 20,00(Duzentos e Vinte Reais). A FTERPA promoverá a revisão do valor constante do item anterior em cada período de 12(doze) meses a contar da data da AUTORIZAÇÃO, ou quando convier a Administração, adotando os índices de correção monetária oficial.

PORTARIA Nº 075, DE 25/03/99,
Autorizar o uso de 01(uma) ÁREA destinada ao Comércio de Lanchonete, lanchados e Pipoca, localizada na Plataforma B de Passageiros deste Terminal Rodoviário de Belém, a partir de 01/04/99, pelo Sr. ALVARO FRANCIS DA SILVA, CPF(MF) nº 008.142.372-15, sem prazo determinado, devendo em contra partida ser recolhida até o dia 01(primeiro) de cada mês, a importância de R\$ 180,00(Cento e Oitenta Reais). A FTERPA promoverá a revisão do valor constante do item anterior em cada período de 12(doze) meses a contar da data da AUTORIZAÇÃO, ou quando convier a Administração, adotando os índices de correção monetária oficial.

PORTARIA Nº 076, DE 25/03/99,
Conceder 60(sessenta) dias de Licença-Prêmio ao servidor JOÃO CARLOS SILVA DOS SANTOS, Mat. 3280985-012, Vigilante Ref.01, lotado no Departamento de Operações desta Fundação, no período de 01/04 a 30/05/99, nos termos que dispõe o Artigo 98, da Lei nº 5.810/94 (R.J.U.).

PORTARIA Nº 077, DE 25/03/99,
Considerar vago o Cargo de Faxineiro Ref.01, por motivo de FALECIMENTO, da servidora MARIA FRANCISCA FERREIRA, Mat. 3278697-010, lotada na Estação Rodoviária de Bragança.

JOÃO CARLOS RAMALHO
Presidente

FUNDAÇÃO CARLOS GOMES

EXTRATO DE PORTARIAS
PORTARIA Nº 036 DE 17.03.99 - 03 DIÁRIAS

Servidor: PAULO JOSÉ CAMPOS DE MELO
Cargo: Superintendente
Local da Viagem: Conceição do Araguaia - Pa
Período: 19 a 21.03.99 Valor Total: R\$-180,00
Objeto: Assinatura de Convênios para criação da Escola de Música no Município e nos de Floresta do Araguaia, Santana do Araguaia e Santa Maria das Barreiras

PORTARIA Nº 037 DE 17.03.99 - 03 DIÁRIAS
Servidor: JORGESANTOSSOUSA
Cargo: Coordenador de Interiorização
Local da Viagem: Conceição do Araguaia - Pa
Período: 19 a 21.03.99 Valor Total: R\$-180,00
Objeto: Dar apoio ao Superintendente na assinatura de Convênios para criação da Escola de Música no Município e nos de Floresta do Araguaia, Santana do Araguaia e Santa Maria das Barreiras

PORTARIA Nº 038 DE 17.03.99 - SUPRIMENTO DE FUNDOS
Servidor: JORGE SANTOSSOUSA
Cargo: Coordenador de Interiorização
NENº 00241 DATA: 17.03.99
VALOR R\$-300,00
Elemento: 3490-34 Atividade: 3.001
Período de aplicação: Até 30 dias após o recebimento.

PORTARIA Nº 039 DE 22.03.99 - SUPRIMENTO DE FUNDOS
Servidor: RAIMUNDO SERGIO DE JESUS SANTA BRÍGIDA
Cargo: Coordenador Financeiro
NENº 00255 DATA: 22.03.99
VALOR R\$-1.000,00
Elemento: 3490-34 Atividade: 4.002
Período de aplicação: Até 30 dias após o recebimento.

PORTARIA Nº 040 DE 22.03.99 - SUPRIMENTO DE FUNDOS
Servidor: RAIMUNDO SERGIO DE JESUS SANTA BRÍGIDA
Cargo: Coordenador Financeiro
NENº 00256 DATA: 22.03.99
VALOR R\$-500,00
Elemento: 3490-34 Atividade: 4.002
Período de aplicação: Até 30 dias após o recebimento.

PORTARIA Nº 041 DE 22.03.99 - SUPRIMENTO DE FUNDOS
Servidor: WALDIR MIRANDA DE MORAES (À disposição)
Cargo: Coordenador de Apoio Administrativo
NENº 00257 DATA: 22.03.99
VALOR R\$-300,00
Elemento: 3490-34 Atividade: 4.002
Período de aplicação: Até 30 dias após o recebimento.

PORTARIA Nº 042 DE 23.03.99 - FÉRIAS
Servidor: ANTONIA RENILDE PEREIRA DA SILVA
Cargo: Assistente Técnico
Período Aquisitivo: 02.01.98 a 01.01.99
Período de gozo: 05.04.99 a 04.05.99.

PORTARIA Nº 043 DE 24.03.99 - CANCELA FÉRIAS
O Superintendente da Fundação Carlos Gomes, usando de suas atribuições legais, RESOLVE:
Tomar sem efeito a portaria nº 042 de 22.03.99, que concedia férias a servidora ANTONIA RENILDE PEREIRA DA SILVA, referente ao período aquisitivo de 98/99.
Ordenador: Paulo José Campos de Melo - Superintendente.

PORTARIA Nº 044 DE 24.03.99 - 01 DIÁRIA
Servidor: JORGESANTOSSOUSA
Cargo: Coordenador de Interiorização
Local da Viagem: Augusto Corrêa - Pa
Período: 28.03.99 Valor Total: R\$-60,00
Objeto: Acompanhar o Quarteto de Metais desta Fundação que se apresentará nas comemorações do aniversário do município.

PORTARIA Nº 045 DE 24.03.99 - 01 DIÁRIA
Servidor: CROMÁCIO LEÃO TEIXEIRA DA SILVA
Cargo: Pesquisador Convitado
Local da Viagem: Augusto Corrêa - Pa
Período: 28.03.99 Valor Total: R\$-50,00
Objeto: Participar da apresentação do Quarteto de Metais desta Fundação, nas comemorações do aniversário do município.

PORTARIA Nº 046 DE 24.03.99 - 01 DIÁRIA
Servidor: RICARDO ALBERTO CARRERA CASTILLO
Cargo: Pesquisador Convitado
Local da Viagem: Augusto Corrêa - Pa
Período: 28.03.99 Valor Total: R\$-50,00
Objeto: Participar da apresentação do Quarteto de Metais desta Fundação, nas comemorações do aniversário do município.

PORTARIA Nº 047 DE 24.03.99 - 01 DIÁRIA
Servidor: BARRY MARCEL FORD
Cargo: Pesquisador Convitado
Local da Viagem: Augusto Corrêa - Pa
Período: 28.03.99 Valor Total: R\$-50,00
Objeto: Participar da apresentação do Quarteto de Metais desta Fundação, nas comemorações do aniversário do município.

PORTARIA Nº 048 DE 24.03.99 - 01 DIÁRIA
Servidor: VADIM KLOKOV
Cargo: Pesquisador Convitado
Local da Viagem: Augusto Corrêa - Pa
Período: 28.03.99 Valor Total: R\$-50,00
Objeto: Participar da apresentação do Quarteto de Metais desta Fundação, nas comemorações do aniversário do município.
Ordenador: Paulo José Campos de Melo - Superintendente

FUNDAÇÃO CURRO VELHO

PRORROGAÇÃO/LICENÇA SAÚDE
PORTARIA Nº 012/99-FCV DE 24/03/99
NOME: EDMAR SAMPAIO DE SOUSA
MATRÍCULA Nº 5241189-012
Nº DE DIAS: 39 (TRINTA E NOVE) DIAS
PERÍODO: 06/03/99 a 13/04/99
LAUDO MÉDICO Nº 050/99 DE 02/03/99

FÉRIAS
PORTARIA Nº 013/99-FCV DE 24/03/99
CONCEDER (01) UM PERÍODO DE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES ABAIXO DISCRIMINADOS:

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO
5185360-010	CYL MARA S. RODRIGUES	05/03 a 01/06/99
5238145-016	LUIZ FERNANDO S. CONCEIÇÃO	05/03 a 01/06/99
5214360-018	SILMAR SAUMA PEREIRA	05/03 a 01/06/99

FUNDAÇÃO CURRO VELHO, 25 DE MARÇO DE 1999.
DINA MARIA CÉSAR DE OLIVEIRA
Superintendente da FCV

FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ

DIÁRIAS
PORTARIA Nº 028/99 DE 12.03.99
Nome/Matrícula : Charlston Rodrigues Garcia- 7002882-018
Valor : R\$ 250,00
Assunto: Concessão de diárias
Localidade : Afua
Período : 12.03 à 17.03.99

PORTARIA Nº 029/99 DE 12.03.99
Nome/Matrícula : João Batista Fleixa de Melo - 3179974-018
Valor : R\$ 300,00
Assunto: Concessão de diárias
Localidade : Santa Cruz do Arari
Período : 12.03 à 18.03.99

PORTARIA Nº 031/99 DE 25.03.99
Nome/Matrícula : Sérgio Carlos Farias de Oliveira-3181855-014
Valor : R\$ 50,00
Domingos da Costa Lopes - 7002289-016
Valor : R\$ 50,00
Assunto: Concessão de diárias
Localidade : Abaetetuba
Período : 25 e 26.03.99

PORTARIA Nº 033/99 DE 25.03.99
Nome/Matrícula : Nazareno da Silva Benicio - 5225868-011
Valor : R\$ 75,00
Celso Roberto R. dos Santos- 7002866-014
Valor : R\$ 75,00
Armando da Silva Lima - 3181189-022
Valor : R\$ 75,00
Haroldo de Souza Correa- 3180450-011
Valor : R\$ 75,00
Assunto : Concessão de diárias
Localidades : Castanhal, São Miguel e Santa Maria
Período : 26.03 à 28.03.99

PORTARIA Nº 035/99 DE 12.03.99
Nome/Matrícula : Carlos Alberto Lobo da Silva - 3181057-023
Valor : R\$ 300,00
Assunto: Concessão de diárias
Localidade : Santa Cruz do Arari
Período : 12.03 à 18.03.99

SUPRIMENTO DE FUNDOS
PORTARIA Nº 032/99 DE 25.03.99
Nome/Matrícula : Sergio Carlos Farias de Oliveira-3181855-014
Valor : R\$ 50,00
Prog. Trabalho: 500700214014
Fonte : 001
Nat. Despesa : 34903433

JOSÉ NELIO SILVA PALHETA
Presidente

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/99
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
JULGAMENTO DE RECURSO
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, E COM BASE NO PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA, RESOLVE:
RECEBER O RECURSO INTERPOSTO PELA EMPRESA HUMANA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. E JULGÁ-LO IMPROCEDENTE, MANTENDO A INABILITAÇÃO PROFERIDA PELA CPL
BELEM, 26 DE MARÇO DE 1999
HELIO FRANCO DE MACEDO JUNIOR
PRESIDENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/99
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOTIFICA A TODAS AS EMPRESAS INTERESSADAS NO PROCESSO LICITATÓRIO ACIMA REFERIDO, QUE PROCEDERÁ A ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS NO DIA 31 DE MARÇO DE 1999, ÀS 09:00 (NOVE HORAS), NA SALA ONDE FUNCIONA A CPL. BELÉM, 26 DE MARÇO DE 1999

A COMISSÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

SISTEMA INTEGRADO DE REG. PÚBLICO DE EMP. MERCANTIS
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
ATA NR.: 56

DISPACHOS DE 25 DE MARÇO DE 1999 A 25 DE MARÇO DE 1999.
Documentos D E F E R I D O S *** Firma Individual: Registro *** 99/0081850 L F SANTOS MALHARIA, 99/0083276 RAIMUNDO VIANA OLIVEIRA MOVEIS, 99/0087115 A M OLIVEIRA CRIST, 99/0087280 M A PINTO FREIRE, 99/0089754 M J V SOUZA, 99/0092550 M L M BRAGANCA, 99/0094499 M K COSTA DE ARRUDA, 99/0095118 E BORGES DE SOUZA, 99/0095347 MANOEL DOS SANTOS INDUSTRIA, 99/0096025 R G C BRANCO, 99/0097099 A R MADI JUNIOR, 99/0098176 EDILENE R DE OLIVEIRA, 99/0099261 RAIMUNDO RIBEIRO JUNIOR, 99/0099342 RENATA F BARRA, 99/0099652 O PAMPLONA PEREIRA, 99/0100138 F A S FARIAS, 99/0100189 L J COSTITI, 99/0100316 MAURA P NASCIMENTO, 99/0100405 N F GUSMAN, 99/0100600 JOAO RONALDO P P DOS SANTOS, 99/0100650 A M PACHECO, 99/0101053 R MARTINS DE JESUS, 99/0101630 M MACIEL, 99/0102343 LUCIA PAULO, 99/0102408 EPITACIO SANTOS PIMENTEL, 99/0102726 A P LIMA CONSTRUÇOES *** Firma Individual: Anotacoes *** 99/0082032 NORPETRINE DE CARVALHO FONSECA, 99/0092429 SB SANTOS SERVICOS, 99/0093859 MUDUALDO M DE OLIVEIRA, 99/0097056 J COSTA REIS ME, 99/0100944 ABDIAS R BORGES ME, 99/0102432 E A FERNANDES COMERCIO *** Firma Individual: Cancelamento *** 99/0096297 JOSE CARLOS RODRIGUES FERREIRA *** Sociedade Limitada - LTDA: Contrato *** 99/0071677 CENTRO AUTOMOTIVO FREI DAMIAO LTDA, 99/0084540 M C AIRES DE SOUSA & CIA LTDA, 99/0086968 REIS E RODRIGUES LTDA, 99/0090256 JM COMERCIO E MANUTENCAO LTDA, 99/0091775 APOLLO TRANSPORTES LTDA, 99/0093158 J G COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, 99/0094502 SIDETUR SERVICOS DE INFORMATICA DESIGNER E TURISMO LTDA, 99/0096157 V P M VALORIZACAO PROFISSIONAL E MARKETING LTDA, 99/0097609 NC AGROINDUSTRIA LTDA, 99/0098516 W & R REPRESENTACOES LTDA, 99/0098893 RBL SERVICOS E COMERCIO LTDA, 99/0099768 GLOBO EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISAS E ESTATISTICAS LTDA, 99/0100049 I P GOMES FILHO E CIA LIMITADA, 99/0100391 AGROINDUSTRIAL NOVO TEMPO LTDA, 99/0100685 CENTRO EDUCACIONAL MUNDO ENCANTADO LTDA, 99/0100855 SAFER MECANIZACAO RURAL AGRICOLA LTDA, 99/0100871 ACAIDA AMAZONIA AGROINDUSTRIAL LTDA, 99/0101592 REFRIGERACAO ELAINE'S LTDA, 99/0102181 TRANSMOURA TRANSPORTE LTDA *** Sociedade Limitada - LTDA: Alteracoes *** 99/0063712 MULTIFAT LTDA, 99/0073475 GERMANO ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA ME, 99/0075583 BELEM SOM E INFORMATICA LTDA, 99/0081230 SEVERINO RODRIGUES & CIA LTDA, 99/0084329 GABRIEL DANTAS EMPREENDIMIENTOS LTDA, 99/0088006 BELEM SOM E INFORMATICA LTDA, 99/0088979 R SILVA EMPREENDIMIENTOS LTDA, 99/0090752 NAPOLI COMERCIAL LTDA EPI, 99/0091066 ALBUQUERQUE & FILHA LTDA ME, 99/0091414 COMERCIO E DISTRIBUIDORA PIRAMIDE LTDA, 99/0091945 GLOBO VERDE MADEIRAS COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA, 99/0092631 PONTES & PONTES LTDA, 99/0094260 GARRA COMERCIAL LTDA ME, 99/0094308 COMERCIAL VALADARES LTDA, 99/0095312 AUTO PECAS MORADA NOVA LTDA ME, 99/0095567 GLOBAL REPRESENTACOES E ENGENHARIA LTDA, 99/0100448 TAPEX COMERCIAL LTDA, 99/0101401 PRO CAMERA AUTO SERVICE LTDA, 99/0101703 PORBRAS MADEIRAS LTDA, 99/0102327 CONAP AUTO PECAS E SERVICOS LTDA ME, 99/0102424 SAKAGUCHI'S COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA ME, 99/0102696 O BARBOSA DE SOUSA & CIA LTDA, 99/0099156 BASTEC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA *** Sociedade Anonima - SA: Documentos de SA *** 99/0085368 CENTRAIS ELETRICAS DO PARA SA CELPA, 99/0098320 FROTA OCEANICA E AMAZONICA SA *** Sociedade Anonima - SA: Documentos de SA *** 99/0099628 SIPASA SERINGA INDUSTRIAL DO PARA SA, 99/0100464 COMPANHIA DE NAVEGACAO DA AMAZONIA CNA *** Sociedade Anonima - SA: Documento de Filial *** 99/0099083 INDUSTRIAS ANHEMBI SA *** Arquivamento de outros documentos de interesse da empresa *** 99/0093522 SONDOTEC GEOLOGIA E CONSTRUCAO LTDA, 99/0094340 REFLORESTADORA MOJU ACARA LTDA, 99/0099130 ALAR SERVICOS GERAIS LTDA *** Microempresa: Enquadramento *** 99/0081869 L F SANTOS MALHARIA, 99/0083284 RAIMUNDO VIANA OLIVEIRA MOVEIS, 99/0084558 M C AIRES DE SOUSA & CIA LTDA, 99/0087298 M A PINTO FREIRE, 99/0089762 M J V SOUZA, 99/0090264 JM COMERCIO E MANUTENCAO LTDA, 99/0094510 SIDETUR SERVICOS DE INFORMATICA DESIGNER E TURISMO LTDA, 99/0095126 E BORGES DE SOUZA, 99/0095355 MANOEL DOS SANTOS INDUSTRIA, 99/0095444 CELSO PEREIRA LOPES, 99/0096165 V P M VALORIZACAO PROFISSIONAL E MARKETING LTDA, 99/0097200 A R MADI JUNIOR, 99/0098095 REIS & RODRIGUES LTDA, 99/0098192 EDILENE R DE OLIVEIRA, 99/0099270 RAIMUNDO RIBEIRO JUNIOR, 99/0099600 O PAMPLONA PEREIRA, 99/0099709 RENATA F BARRA, 99/0100057 I P GOMES FILHO E CIA LIMITADA, 99/0100103 TERRAPLENAGEM TAPAJOS LTDA, 99/0100146 F A S FARIAS, 99/0100197 L J COSTITI, 99/0100324 MAURA P NASCIMENTO, 99/0100413 N F GUSMAN, 99/0100618 JOAO RONALDO P P DOS SANTOS, 99/0100669 A M PACHECO, 99/0101606 REFRIGERACAO ELAINE'S LTDA, 99/0101649 M MACIEL, 99/0102211 M L M BRAGANCA, 99/0102351 LUCIA PAULO, 99/0102416 EPITACIO SANTOS PIMENTEL, 99/0102440 E A FERNANDES COMERCIO, 99/0102734 A P LIMA CONSTRUÇOES *** Documentos em E X I G E N C I A *** 99/0025756, 99/0029883, 99/0066967, 99/0070425, 99/0081389, 99/0081397, 99/0081923, 99/0081931, 99/0082059, 99/0090841, 99/0090990, 99/0091724, 99/0095339, 99/0095380, 99/0095525, 99/0095541, 99/0095550, 99/0096505, 99/0097331, 99/0097439, 99/0098907, 99/0098915, 99/0099318, 99/0099393, 99/0099504, 99/0099512, 99/0099539, 99/0099636, 99/0099822, 99/0100162, 99/0100170, 99/0100286, 99/0100294, 99/0100456, 99/0100634, 99/0100677, 99/0100693, 99/0100723, 99/0100731, 99/0100740, 99/0100758, 99/0100774,

99/0100847, 99/0100880, 99/0101100, 99/0101240, 99/0101320, 99/0101339, 99/0101355, 99/0101746, 99/0101800, 99/0101819, 99/0101835, 99/0101843, 99/0101894, 99/0102157, 99/0102360, 99/0102386, ***** LIVROS DEFERIDOS: FERNANDO CHINAGLIA DISTRIBUIDORA S/A, 99/0101215, EMERSON ELETRONIC DO BRASIL LTDA, 99/0101037, 99/0101045, CIMOL CONSTRUÇÕES IND. COM. REP. LTDA, 99/0101150, TELEFONES E ACESSÓRIOS DO PARÁ LTDA, 99/0093034, POSTO ALIANÇA LTDA, 99/0089096, 99/0089100, MAGUARY EMPREND. E EDIM. S/A, 99/0094472 *** JORNAIS DEFERIDOS: MINERAÇÃO RIO DO NORTE S/A, 99/0098524, 99/0096750, INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS MARAPÁ S/A, MARACACUERA FLORESTAL S/A, 99/0099040, EIDAI DO BRASIL MADEIRAS S/A, 99/0099032 *** EXIGÊNCIAS 99/0100979, 99/0100960, 99/0100952, 99/0101223, 99/0100820 *****

Autozo a Publicacao

DILERMANDO GUEDES CABRAL
Secretario-Geral

EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Órgão: Empresa Pública Ofir Loyola
Modalidade: Tomada de Preço Nº 001/99-EPOL
Objeto: Medicamentos
Tipo: Menor Preço
Firmas Vencedoras:
- Brasfarma Com. Med Ltda, itens: 58, 48, 70.
- E.M.S Ind Ltda, itens: 17, 44, 60
- Diproman Dist. Med. Amazônia Ltda, itens: 02, 03, 04, 14, 19, 25, 29, 31, 32, 46, 53, 72, 77.
- Comercio e Representações Prado Ltda, item: 74.
- M.M.Lobato Com.e Rep. Ltda, item: 15.
- Cosfarma Prod. Cos. Far. Ltda, item: 23.
- Majela Com. Rep. Ltda, itens: 05, 16, 33, 38, 47, 55, 56, 63.
- União Comercial Ltda, item: 30.
- União Química Farmacéutica, itens: 26, 27, 49, 59, 66, 67.
- Halex Istar Ltda, itens: 09, 21, 42, 43.
- Cristália Prod. Quim. Ltda, itens: 34, 37, 54, 61, 62, 73, 76.
- Ariston Ltda, itens: 08, 11, 12, 22, 24, 40, 50, 75, 78.
- Hospfar Ind. Com.Hosp. Ltda, itens: 18, 28, 35, 36, 57.
- B.Braun S.A, itens: 39, 51, 52.
- Endomed Lab. farm. Ltda, itens: 41, 69, 71.
- Farmace Ind. Quim. Ltda, itens: 20, 68.
- Imuno Prod. Bio. Ltda, item: 10.
- Eurofarma, item: 06.
- Takeda Com. Ltda, item: 45.
Propostas Desclassificadas:
- Comed Com. Med. Ltda.
- Laboratório Neoquímica Com. Ind. Ltda
Itens Desclassificados:
- M.M.Lobato, itens: 04, 13.
- Brasfarma Com.Med. Ltda, itens: 07, 13, 48, 50, 55, 61, 78, 70.
- Diproman Dist. Med. Ltda, item: 22.
- Ariston Ltda, item: 30.
- União Comercial, item: 31.
- Majela Com. Rep. Ltda, itens: 45, 67.
- J.P. Ind Far, itens: 72, 78.

AVISO DE EDITAL

Órgão: Empresa Pública Ofir Loyola.
Modalidade: Tomada de Preço nº 005/99-EPOL
Objeto: Consumo Hospitalar
Abertura: 15/04/99 - 09:00 horas
Edital: O edital encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Empresa Ofir Loyola, situado na Av. Magalhães Barata, nº 992, no horário de 08:00 às 12:00 horas.
A COMISSÃO

Belém, 26 de março de 1999.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

CITAÇÃO - 039/99

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. Osmar Ribeiro da Silva, Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 1998/51114-4, que trata da tomada de contas instaurada na Prefeitura Municipal de Cuninópolis, em face do Convênio SEPLAN nº 082/97, assinado em 10.12.97.

Belém, 17 de março de 1999.

LAURO DE BELEM SABBA
Presidente em exercício

CITAÇÃO - 040/99

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. Osmar Ribeiro da Silva, Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 1998/52124-8, que trata da tomada de contas instaurada na Prefeitura Municipal de Cuninópolis, em face do Convênio SEPLAN nº 196/97, assinado em 19.12.97.

Belém, 17 de março de 1999.

LAURO DE BELEM SABBA
Presidente em exercício

CITAÇÃO - 041/99

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do

presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. Osmar Ribeiro da Silva, Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 1998/52129-7, que trata da tomada de contas instaurada na Prefeitura Municipal de Cuninópolis, em face do Convênio SESPÁ nº 052/97, assinado em 09.10.97.

Belém, 17 de março de 1998.

LAURO DE BELEM SABBA
Presidente em exercício

CITAÇÃO - 042/99

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. Francisco Osvaldo Santiago, Prefeito, de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 1998/53195-1, que trata da tomada de contas instaurada na Prefeitura Municipal de Placas, em face do Convênio SEPLAN nº 109/97, assinado em 18.11.97.

Belém, 17 de março de 1999.

LAURO DE BELEM SABBA

Presidente em exercício

CITAÇÃO - 043/99

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. Humberto Salvador Filho, Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 1998/53186-0, que trata da tomada de contas instaurada na Prefeitura Municipal de Salvaterra, em face do Convênio SEPLAN nº 120/97, assinado em 18.11.97.

Belém, 17 de março de 1999.

LAURO DE BELEM SABBA
Presidente em exercício

CITAÇÃO - 044/99

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. Domingos Diniz, Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 1998/52119-8, que trata da tomada de contas instaurada na Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru, em face do Convênio SEPLAN nº 063/97, assinado em 24.09.97.

Belém, 17 de março de 1999.

LAURO DE BELEM SABBA
Presidente em exercício

CITAÇÃO - 045/99

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. Milton Pereira de Freitas, Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 1997/53377-1, que trata da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Ficarra, em face do Convênio SEPLAN nº 010/97, assinado em 03.03.97.

Belém, 17 de março de 1999.

LAURO DE BELEM SABBA
Presidente em exercício

CITAÇÃO - 046/99

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. Rivelino Batista Júnior, Tabelião Titular, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 1998/52833-0, que trata da tomada de contas instaurada no Cartório do Único Ofício da Comarca de Pacajá, em face do Convênio SETEPS nº 118/97, assinado em 10.09.97.

Belém, 17 de março de 1999.

LAURO DE BELEM SABBA
Presidente em exercício

CITAÇÃO - 047/99

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. Juvenal Batista de Souza Maia, Tabelião Titular, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 1998/53199-2, que trata da tomada de contas instaurada no Cartório de Registro Civil de Nascimento, Casamento e Óbito da Vila de Mirassolva, em face do Convênio SETEPS nº 123/97, assinado em 24.09.97.

Belém, 17 de março de 1999.

LAURO DE BELEM SABBA
Presidente em exercício

CITAÇÃO - 048/99

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", a Sra. Zuleide dos Passos Guimarães, Tabelião Titular, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 1998/53206-6, que trata da tomada de contas instaurada no Cartório Guimarães-Anajás, em face do Convênio SETEPS nº 188/97, assinado em 31.12.97.

Belém, 17 de março de 1999.

LAURO DE BELEM SABBA
Presidente em exercício

CITAÇÃO - 049/99

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", a Sra. Rosa Maria Villena Santana, Tabelião Titular, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 1998/52844-7, que trata da tomada de contas instaurada no Cartório Villena do 2º Ofício-Vigia, em face do Convênio SETEPS nº 086/97, assinado em 08.08.97.

Belém, 17 de março de 1999.

LAURO DE BELEM SABBA
Presidente em exercício

CITAÇÃO - 050/99

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", a Sra. Ana da Silva Pantoja, Tabelião Titular, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 1998/53208-1, que trata da tomada de contas instaurada no Cartório

do Único Ofício de Aurora do Pará, em face do Convênio SETEPS nº 131/97, assinado em 03.10.97.
Belém, 17 de março de 1999.

LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente em exercício

CITAÇÃO - 051/99

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. Antônio Felipe Santiago Neto, Tabelião Titular, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 1998/52773-0, que trata da tomada de contas instaurada no Cartório do Único Ofício de Aveiro, em face do Convênio SETEPS nº 196/97, assinado em 18.12.97.

Belém, 17 de março de 1999.

LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente em exercício

CITAÇÃO - 052/99

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. Jair Cleber Dias Silva, Tabelião Titular, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 1998/52850-0, que trata da tomada de contas instaurada no Cartório do Registro Civil de Nova Ipixuna, em face do Convênio SETEPS nº 216/97, assinado em 31.12.97.

Belém, 17 de março de 1999.

LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente em exercício

CITAÇÃO - 053/99

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. Valcy Vieira de Brito, Presidente, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 1998/52463-3, que trata da tomada de contas instaurada no Clube de Mães Nossa Senhora Santana Município de Óbidos, em face do Convênio ASIPAG nº 017/97 e termo aditivo, assinados em 18.12.97 e 11.03.98, respectivamente.

Belém, 17 de março de 1999.

LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente em exercício.

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 16 de março de 1999, tomou as seguintes decisões:

ACÓRDÃO Nº 27.539

Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Assunto: Aposentadorias
Processo nº 98/52632-9
Interessado: Terezinha de Jesus Oliveira Matos
Processo nº 98/53310-9
Interessado: Manoel Galdino Ferreira e Silva
Assunto: Reforma
Processo nº 98/53553-4
Interessado: 1º Sargento BM João Fausto Reis Melo
Proposta de Decisão: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Conselheiro Formalizador da Decisão: LAURO DE BELÉM SABBÁ (§ 2º do art. 195 do Regimento)
Decisão: Conceder os registros.

ACÓRDÃO Nº 27.540

Processo nº 98/53213-1
Assunto: Aposentadoria
Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Interessado: João Pereira Pantoja
Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE
Decisão: I- Contra o voto do Exmº Sr. Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, que entende que servidores não estáveis não têm direito à aposentadoria no serviço público, conforme dispõe o art. 40, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 110, § 2º, da Lei nº 5.810/94;
II- Conceder o registro da aposentadoria, nos termos do Prejulgado nº 13 deste Tribunal, que adota o entendimento de que a estabilidade não é condição essencial à aposentadoria, no serviço público, cujos requisitos estão enumerados no art. 40 da Constituição Federal e no art. 33 da Constituição Estadual.

ACÓRDÃO Nº 27.541

Processo nº 98/53554-5
Assunto: Aposentadoria
Requerente: Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Interessado: Francisco Sabino Vasconcelos da Costa
Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ
Decisão: Deferir o registro.

ACÓRDÃO Nº 27.542

Processo nº 98/53769-7
Assunto: Aposentadoria
Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Interessado: Matimiano João Pereira da Serra Neto
Proposta de Decisão: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Conselheiro Formalizador da Decisão: NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES (§ 2º do art. 195 do Regimento)
Decisão: I- Contra o voto do Exmº Sr. Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, que entende que servidores não estáveis não têm direito à aposentadoria no serviço público, conforme dispõe o art. 40, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 110, § 2º, da Lei nº 5.810/94;
II- Deferir o registro da aposentadoria, nos termos do Prejulgado nº 13 deste Tribunal, que adota o entendimento de que a estabilidade não é condição essencial à aposentadoria, no serviço público, cujos requisitos estão enumerados no art. 40 da Constituição Federal e no art. 33 da Constituição Estadual.

ACÓRDÃO Nº 27.543

Processo nº 98/54185-4
Assunto: Aposentadoria
Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Interessado: Walter José Mendes Paschoal
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Decisão: Conceder o registro.

ACÓRDÃO Nº 27.544

Assunto: Aposentadorias
Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Processo nº 98/54325-9
Interessado: Creuza Batista e Silva
Processo nº 99/50043-3
Interessado: Clésier Portella Silva de Andrade
Processo nº 99/50025-1
Interessado: Maria das Graças de Souza Cunha

Processo nº 98/53315-3
Interessado: Nazarena Farias Duarte
Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ
Decisão: I- Contra o voto do Exmº Sr. Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, no processo nº 98/53315-3, pois entende que servidores não estáveis não têm direito à aposentadoria no serviço público, conforme dispõe o art. 40, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 110, § 2º, da Lei nº 5.810/94;
II- Deferir o registro das aposentadorias, termos do Prejulgado nº 13 deste Tribunal, que adota o entendimento de que a estabilidade não é condição essencial à aposentadoria, no serviço público, cujos requisitos estão enumerados no art. 40 da Constituição Federal e no art. 33 da Constituição Estadual.

ACÓRDÃO Nº 27.545

Processo nº 98/53061-5
Assunto: Reforma
Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Interessado: Soldado PM Reginaldo da Silva Nascimento
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Decisão: Conceder o registro.

ACÓRDÃO Nº 27.546

Assunto: Pensões Civis
Requerente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará
Processo nº 98/53879-1
Interessado: Portaria nº 380, de 06.09.95, concedida em favor de Osmar Santana, José Nilson, Eliene, Ademilson, Maria Eliane e Orlene Torres Santana, esposo e filhos da ex-segurada Rosilda Torres Santana
Processo nº 98/53897-3
Interessado: Portaria nº 039, de 22.01.96, concedida em favor de Joana Oliveira de Souza, mãe viúva do ex-segurado Francisco Ferreira de Souza
Relatora: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO
Decisão: Deferir o registro.

ACÓRDÃO Nº 27.547

Processo nº 98/53891-8
Assunto: Pensão Civil
Requerente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará
Interessado: concedida em favor de Hilda de Lima Corrêa e Hildiane Corrêa da Paixão, companheira e filha do ex-segurado Fernando Santana Paixão
Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE
Decisão: Conceder o registro.

ACÓRDÃO Nº 27.548

Processo nº 98/53903-6
Assunto: Pensão Civil
Requerente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará
Interessado: concedida em favor de Francisco Gomes Tavares, viúvo da ex-segurada Luiza Alves Tavares
Proposta de Decisão: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Conselheiro Formalizador da Decisão: FERNANDO COUTINHO JORGE (§ 2º do art. 195 do Regimento)
Decisão: Conceder o registro.

ACÓRDÃO Nº 27.549

Processo nº 98/53916-0
Assunto: Pensão Civil
Requerente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará
Interessado: concedida em favor de André Luiz e Messias Reis Fernandes, dependentes econômicos do ex-segurado Altair Pereira Fernandes Júnior
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 27.550

Processo nº 98/54116-2
Assunto: Pensão Civil
Requerente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará
Interessado: concedida em favor de Vivaldo de Oliveira, esposo da ex-segurada Nair Lima de Oliveira
Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ
Decisão: Conceder o registro.

ACÓRDÃO Nº 27.551

Processo nº 98/50379-8
Assunto: Prestação de Contas da Secretaria de Estado da Fazenda, referente ao 4º trimestre do exercício financeiro de 1998
Responsáveis: Drs. Jorge Alex Nunes Althias, Ex-Secretário (período de 01.01.97 a 06.05.97) e Paulo de Taiso Ramos Ribeiro, Secretário (período de 07.05.97 a 31.12.97)
Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE
Decisão: Julgar regulares as presentes de contas.

ACÓRDÃO Nº 27.552

Processo nº 98/50404-3
Assunto: Prestação de Contas da Fundação Carlos Gomes (Convênio Imprensa Oficial do Estado nº 001/97)
Responsável: Sr. Paulo José Campos de Melo, Superintendente
Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ
Decisão: Julgar regular a prestação de contas.

ACÓRDÃO Nº 27.553

Processo nº 98/53106-1
Assunto: Prestação de Contas da Centrais Elétricas do Pará S.A. (Convênio SEPLAN nº 141/97 e seus termos aditivos)
Responsável: Sr. Nelson Malizia Alves - Ex-Diretor Presidente
Proposta de Decisão: Auditor Dr. Edilson Oliveira e Silva
Conselheiro Formalizador da Decisão: ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE (§ 2º do art. 195 do Regimento)
Decisão: Julgar regular a prestação de contas.

ACÓRDÃO Nº 27.554

Processo nº 98/51597-4
Assunto: Prestação de Contas do Processamento de Dados do Estado do Pará - exercício financeiro de 1997
Responsável: Dr. Antônio Moraes da Silva, Presidente
Relatora: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO
Decisão: Julgar regulares as presentes contas.

ACÓRDÃO Nº 27.555

Processo nº 96/58067-4
Assunto: Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras (Convênio SEPLAN nº 015/95 e seu termo aditivo)
Relatora: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO
DECISÃO: I- JULGAR IRREGULARES AS CONTAS EM JULGAMENTO, RESPONSABILIZANDO O SR. BERNARDINO DE JESUS FERREIRA RIBEIRO, EX-PREFEITO, PELAS IMPORTÂNCIAS IMPOSTAS PELO REFERIDO

ACÓRDÃO
II- Conceder o prazo de trinta dias para a devolução aos cofres estaduais, devidamente atualizados, mais multa, por não ter apresentado a esta Corte a competente prestação de contas em tempo hábil.

ACÓRDÃO Nº 27.556

Processo nº 98/51359-6
Denunciante: Ex-Vice-Governador do Estado do Pará, Sr. Hélio Gueiros Júnior
Denunciados: Secretaria de Estado de Segurança Pública e Polícia Militar do Estado
Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ
Decisão: Considerar improcedente a presente Denúncia e nos termos da conclusão da Douta Procuradoria, apensar este processo ao da Prestação de Contas da Polícia Militar do Estado, exercício de 1998, em razão de existirem elementos contábeis a serem considerados naquele ajuste.

RESOLUÇÃO Nº 15.866

Processo nº 98/53958-0
Assunto: Pensão Civil
Requerente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará
Interessado: concedida em favor dos dependentes do ex-segurado José Maria Monteiro Cordero
Proposta de Decisão: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Conselheira Formalizadora da Decisão: EVA ANDERSEN PINHEIRO (§ 2º do art. 195 do Regimento)
Decisão: Converter em diligência

Processo nº 97/51614-4
Assunto: Denúncia formalizada pelo Major QOS BM Paulo Cezar Pinto da Silva Torres, Diretor da Policlínica do Corpo de Bombeiros Militar do Pará (POLIBOM) contra a Secretaria Executiva de Segurança Pública
Relatora: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO
Decisão: I- Conceder o prazo de trinta dias para que o Bel. Paulo Celso Pinheiro Sette Câmara, Secretário Executivo de Segurança Pública, apresente a esta Corte de Contas Laudo de Avaliação Técnica da utilização dos bens após a adaptação dos mesmos; e
II- Cumprido o acima solicitado o presente processo deverá ser arquivado.

RESOLUÇÃO Nº 15.867

PROCESSO Nº 97/51614/4

Assunto: Denúncia formalizada pelo Major QOS BM Paulo Cezar Pinto da Silva Torres, Diretor da Policlínica do Corpo de Bombeiros Militar do Pará (POLIBOM) contra a Secretaria Executiva de Segurança Pública
Relatora: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO
Decisão: I- Conceder o prazo de trinta dias para que o Bel. Paulo Celso Pinheiro Sette Câmara, Secretário Executivo de Segurança Pública, apresente a esta Corte de Contas Laudo de Avaliação Técnica da utilização dos bens após a adaptação dos mesmos; e
II- Cumprido o acima solicitado o presente processo deverá ser arquivado.

PORTARIA Nº 16.046 DE 24/03/99

Resolve- I- DESIGNAR o servidor MARCELO FÁBIO DA SILVA ARANHA, Analista do Controle Externo TCE- ATNS-603, Classe A, Nível 1 matrícula nº 0100366, para proceder inspeção "in loco" junto ao Detran e Setran, no município de Marapanim, referente ao Processo nº 1998/52980-5, concedendo-lhe ½ (meia) diária. II- DESIGNAR o servidor VALTER ANTONIO CASCAES DIAS, Agente Auxiliar do Controle Externo TCE- AA-305, Classe A, Nível 1 matrícula nº 0100287, para conduzir a viatura até o município de Marapanim, concedendo-lhe ½ (meia) diária.

PORTARIA Nº 16.047 DE 24/03/99

Resolve- CONCEDER a servidora MARIA JOSÉ PONTES AZEVEDO, Analista de Controle TCE- ATNS- 603, Classe C, Nível 3, matrícula nº 0179280,- 12 (doze) dias de licença para tratamento saúde, nos termos do art.81 da Lei nº 5.810/94, no período de 15 a 26.03.99, considerando os termos do laudo médico nº 047/99, de 24.03.99, do TCE.

PORTARIA Nº 16.048 DE 24/03/99

Resolve- CONCEDER ao servidor MARCELO MOREIRA BARBALHO, Técnico Auxiliar do Controle Externo TCE- ATI-405, Classe A, Nível 1, matrícula nº 0100136,- 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, termos do art.81 da Lei nº 5.810/94, no período de 17 a 31.03.99, considerando os termos do laudo médico nº 048/99, de 24.03.99, do TCE

PORTARIA Nº 16.049 DE 25/03/99

Resolve- CONCEDER a servidora EDILENE LAÍSE PINTO ROCHA DE ALMEIDA, Analista Auxiliar do Controle TCE- ATI- 406, Classe A, Nível 1, matrícula nº 0100487,- 30 (trinta) dias de licença prêmio, referente ao triênio de 04.05.93/96, nos termos do art.98 da Lei nº 5.810/94, no período de 05/04 a 04/05/99, considerando a solicitação da interessada através de documento protocolado sob o nº 1999/01767-0 de 19.03.99.

PORTARIA Nº 16.050 DE 25/03/99

Resolve- CONCEDER a servidora MARIA DO SOCORRO DA SILVA SANTANA, Analista do Controle TCE- ATNS- 603, Classe C, Nível 1, matrícula nº 0663913,- 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do art.81 da Lei nº 5.810/94, no período de 18.03 a 16.04.99, considerando os termos do laudo médico nº 042/99, de 24.03.99, do TCE

PORTARIA Nº 16.051 DE 25/03/99

Resolve- CONCEDER a servidora CRISTIANA MARTINS SOARES, Assessor Técnico de Controle TCE- ATNS- 601, Classe C, Nível 1, matrícula nº 0695467,- 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do art.81 da Lei nº 5.810/94, no período de 10 a 12.03.99, considerando os termos do laudo médico nº 043/99, de 24.03.99, do TCE

PORTARIA Nº 16.052 DE 24/03/99

Resolve- DESIGNAR o servidor ALDO CEZAR CAVALCANTE GUIMARÃES, Analista do Controle TCE-ATNS-603, Classe A, Nível 1, matrícula nº 0100421, controlador da 3ª CCE, para responder pela 2ª CCE, até ulterior deliberação.

PORTARIA Nº 16.053 DE 25/03/99

Resolve- I- REVOGAR, a partir de 25.03.99, a Portaria nº 15.756, de 30.10.98, que designou o servidor CLAUBER GILBERTO DO NASCIMENTO , Agente Auxiliar de Controle Externo TCE-AA-305, Classe A, Nível 1 matrícula nº 0100288, para exercer suas atividades no Gabinete do Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE. II- DESIGNAR a partir desta data, o referido servidor para exercer suas atividades no Departamento de Administração atribuindo-lhe as vantagens correspondentes.

PORTARIA Nº 16.054 DE 25/03/99

Resolve- DESIGNAR, a partir desta data, o servidor MÁRIO JORGE DE ALENCAR SOUZA, Agente Auxiliar do Controle TCE-AA-305, Classe A, Nível 1, matrícula nº 0100392, para exercer suas atividades no Gabinete do Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE, atribuindo-lhe as vantagens correspondentes.

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL N.º 025/99 - UEPA

A Reitoria da Universidade do Estado do Pará - UEPA, com base nas normas do Concurso Vestibular/99 e obedecendo a ordem de classificação do referido Concurso, convoca para Matrícula no dia 26.03.99, de 08 às 12 e de 14 às 18 horas, no Centro de Ciências Biológicas e da Saúde Campus II da UEPA (Trav. Perebebuí, 2623) os candidatos abaixo relacionados:

FISIOTERAPIA

N.º de inscrição	Nome	Pontuação
07960-0	Suzianne Bezerra Ribeiro	1420
1583-6	Lorena Oliveira Barbosa	1415

ENFERMAGEM

N.º de inscrição	Nome	Pontuação
09486-2	Andreia Ferreira Oliveira	1115

Belém, 26 de março de 1999

MARIA ISABEL CASTRO AMAZONAS
Reitora da Universidade do Estado do Pará

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

NÚMERO DO TERMO ADITIVO: 2º

NÚMERO DO CONTRATO ORIGINÁRIO: 067/98

partes contratantes: Companhia de Habitação do Estado do Pará CGC/MF: 04.887.055/0001-16x VEGA-CONSTRUÇÕES LTDA. CGC/MF: 15.752.322/0001-64
objeto do contrato originário: Execução de recuperação, reforma e conclusão de obras de infra-estrutura dos Conjuntos Residenciais Bela Manuêla I e II, e Xingu, localizados no Município de Belém, neste Estado.
modalidade de licitação: Tomada de Preços n.º 008/98
valor do contrato originário: R\$ 899.899,99 (oitocentos e noventa e nove mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).
data de aditivos anteriores: 1º - 10.02.98.
justificativa e objeto do Termo Aditivo: Art.65, I, a, b, II, § 1º da Lei 8.666/93. Acréscimo de Serviços.
valor do aditamento: R\$ 14.993,51 (quatorze mil, novecentos e noventa e três reais e cinquenta e um centavos).
dotação orçamentária: Orçamento de Investimento 98/99 nas Fontes: 082 Recursos Ordinários do Governo do Estado do Pará e 085 - Operações de Crédito Internas - Programa Pró-Moradia - Caixa Econômica Federal Funcional Programática: 6720110058.0323.5042 - Natureza da Despesa: 459051 - Obras e Instalações.
data da assinatura: 25.03.99
ordenador da despesa: Cicerino Cabral do Nascimento.

ESTACON ENGENHARIA S.A.

SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL ABERTO

CNPJ / MF 04.946.406/0001-12

REGISTRO GEMEC C/RCA-200-76/35

Relatório da Administração - 1998

Publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, edição n.º 28.930, de 25 de março de 1999, Caderno 2, Páginas 4 e 5

E R R A T A

QUADRO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO ONDE SE LÊ:

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1997 E 1996 (EM MILHARES DE REAIS)

LEIA-SE:

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1998 E 1997 (EM MILHARES DE REAIS)

Belém-PA, 26 de março de 1999

FRIMAT - FRIGORÍFICO E MATADOURO S.A.

FRIMAT - FRIGORÍFICO E MATADOURO S/A - CGC/MF 83.764.639/0001-70

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA CONJUNTA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO: Ficam os senhores acionistas convocados a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária extraordinária, a realizar-se no dia 30 de abril de 1999, às 14:00 horas, na sede social da Empresa, situada a Rod. Transamazônica BR-230 Km. 08, município de Marabá, Estado do Pará, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1 - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Diretoria e Demonstrações Financeiras relativas ao exercício encerrado em 31/12/98; b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido e distribuição de dividendos; c) fixação dos honorários da Diretoria Executiva; 2 - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a) assuntos de interesse da Sociedade Informamos, ainda, que se encontram à disposição dos senhores acionistas, na sede da Sociedade, no endereço supracitado, os documentos a que se refere ao artigo 133 da Lei 6.404/76. Marabá-PA, 25 de março de 1999. Alessandro de Assis Gomes - Diretor Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

AVISO DE CANCELAMENTO

DA TOMADA DE PREÇO N.º 002/99.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA-PARÁ, através de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, designada pela Portaria Municipal n.º 0050/98, objetivando evitar uma demanda judicial, resolve CANCELAR A TOMADA DE PREÇOS N.º 002/99 ITUPIRANGA-PARÁ, 29 DE MARÇO DE 1999.

Maria José Rodrigues Lima
PRESIDENTA DA C.P.L.

TELEPARÁ CELULAR S.A.

TELEPARÁ CELULAR S.A.

CGC/MF N.º 02.361.554/0001-40

NIRE 153.0001718.1

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 25 DE JANEIRO DE 1999.

(Lavrada sob a forma de sumário, de acordo com o disposto no §1º do art. 130 da Lei n.º 6.404/76)

DATA, HORA E LOCAL: Aos 25 (vinte e cinco) de janeiro de 1999, às 10:00 hrs., na sede da Companhia, na Cidade de Belém, Estado do Pará, na Trav. Rui Barbosa, 931, Reduto.

CONVOCAÇÃO:

Editais de convocação publicados, nos termos da parte final do §1º do Artigo 124 da Lei n.º 6.404/76, no Jornal "O Liberal" e no Diário Oficial do Estado, nas edições dos dias 15, 18 e 19 de janeiro de 1999.

PRESENCAS:

Acionistas representando mais de 2/3 (dois terços) do capital social com direito a voto, conforme registros e assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas.

MESA:

Aberta a Assembleia, assumiu a presidência a Sra. Dilza Maria Lemos de Miranda que convidou a Sra. Neuza Conceição do Amaral Bechara para secretariar a Assembleia.

ORDEM DO DIA:

1. Em cumprimento às disposições contidas no Edital MC/BNDES n.º 01/98 e suas alterações, bem como no Contrato de Compra e Venda de Ações firmado com a União e ainda, para adequar o Estatuto da Companhia à condição de empresa privada, à legislação vigente e às atuais necessidades operacionais da Companhia, modificar a redação do Estatuto Social referente aos Capítulos I (Das Características da Sociedade - sem alteração do objeto social), II (Do Capital - sem modificação do valor do capital autorizado ou do capital social subscrito), III (Das Ações - sem modificação dos direitos conferidos às ações preferenciais), IV (Dos Demais Títulos Mobiliários), V (Da Assembleia Geral), VI (Da Administração da Sociedade - alteração da organização do Conselho de Administração, inclusive com aumento do número atual de membros do Conselho de Administração em dois, mantendo em número ímpar, a inclusão da previsão de que os acionistas titulares de ações preferenciais terão o direito de eleger, por votação em separado, um membro do Conselho de Administração, e que a alteração dessa disposição dependerá de aprovação, por votação em separado, dos titulares das ações preferenciais, e alteração da organização da Diretoria), VII (Do Conselho Fiscal - mantendo em caráter permanente, passando a constar que o número de membros do Conselho Fiscal será de 3 a 5), VIII (Do Exercício Social e Das Demonstrações Financeiras - sem modificação com relação aos dividendos), IX (Do Sistema TELEBRÁS - com exoneração de sujeição à TELEBRÁS), X (Das Disposições Transitórias), com a inclusão de 2 novos Capítulos (Liquidação da Companhia e Disposições Gerais e Transitórias), procedendo-se à consequente renumeração dos artigos, e ainda, à consolidação do novo texto do Estatuto Social da Companhia; 2. Eleição dos dois novos membros do Conselho de Administração, sendo um deles o que tenha sido eleito, por votação em separado, pelos titulares das ações preferenciais, e eleição de um membro do Conselho de Administração, em virtude do pedido de renúncia apresentado à Companhia; 3. Fixação da remuneração global dos Administradores da Companhia; e 4. Fixar a remuneração individual dos membros do Conselho Fiscal, observado o mínimo legal.

DELIBERAÇÕES:

Os acionistas presentes adotaram as seguintes deliberações:

1. Aprovar, a reforma integral do Estatuto Social da Companhia, e a consequente renumeração de seus artigos e consolidação de seu texto, passando a vigorar com a redação do instrumento anexo, que rubricado pelos membros da mesa, é parte integrante à ata desta Assembleia.
2. Tendo em vista o aumento do número de membros do Conselho de Administração de 3 (três) para 5 (cinco), e a não eleição pelos titulares de ações preferenciais ou de qualquer outro acionista, de novos membros do Conselho de Administração, os acionistas presentes declaram vagos 02 (dois) cargos do Conselho de Administração. Os acionistas decidiram ainda aceitar o pedido de renúncia apresentado pelo atual Presidente do Conselho de Administração, o Sr. MARCOS AURELIO LOPES DE OLIVEIRA, devidamente qualificado e eleito na Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 02/12/98, aproveitando a oportunidade para agradecer os excelentes serviços prestados à Companhia a frente do Conselho de Administração. Em seguida, os acionistas aprovaram, por unanimidade de votos, a eleição do Sr. MARCIO KAISER, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade n.º 1.738.519-IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º 091.004.157-15, residente e domiciliado na Cidade de Brasília, Distrito Federal, SIA/Sul - Setor de Áreas Públicas - Lote D - CTO - Centro Técnico Operacional - Bloco A, 2º andar, como membro do Conselho de Administração, em complementação de mandato, sendo eleito, ainda, como Presidente do Conselho de Administração da Companhia.
3. Dando continuidade à Assembleia, os acionistas deliberaram que o Conselho de Administração e a Diretoria receberiam, a título de honorários, a importância global de até R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), neste exercício de 1999, a serem repartidos conforme deliberação do Conselho de Administração.
4. Aprovar a remuneração mensal individual dos membros do Conselho Fiscal em R\$ 1.000,00 (um mil reais).

5. As deliberações foram adotadas por unanimidade de votos.

DECLARAÇÃO:

O Conselheiro eleito declara à Companhia não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei ou em procedimentos administrativos ou judiciais que o impeça de exercer o respectivo cargo.

ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se a ata a que se refere esta Assembleia Geral Extraordinária, que foi aprovada pela unanimidade dos acionistas presentes.

Belém, Pará, 25 de janeiro de 1999.
DILZA MARIA LEMOS DE MIRANDA NEUSAC DO AMARAL BECHARA
Presidente da Assembleia Secretária da Assembleia
"Junta Comercial do Estado do Pará. Certificando o arquivamento deste documento sob o n.º 990002665, Belém, 16 de março de 1999. Dilermano Guedes Cabral, Secretário-Geral."

ANEXO I ESTATUTO SOCIAL TELEPARÁ CELULAR S.A. CAPÍTULO I

CARACTERÍSTICAS DA COMPANHIA

Art. 1º - TELEPARÁ CELULAR S.A. é uma sociedade por ações de capital aberto que se rege pelo presente Estatuto e pela legislação aplicável.

Art. 2º - A Companhia tem por objeto a exploração de serviços de telefonia móvel celular e atividades necessárias ou úteis à execução desses serviços, na conformidade das concessões, autorizações e permissões que lhe forem outorgadas, compreendendo: a) o projeto, a execução, a implementação, a comercialização, a operação, a manutenção e a exploração de serviços de telefonia móvel celular, de outros serviços de telecomunicações e de serviços a eles conexos; b) a prestação de serviços de engenharia de telecomunicações, e c) a importação, a exportação e a comercialização de bens, equipamentos, aparelhos e acessórios relacionados com a telefonia móvel celular e com outros serviços de telecomunicações e conexos.

Parágrafo Único - Na consecução de seu objeto, a Companhia poderá incorporar ao seu patrimônio bens e direitos de terceiros, bem como:

I - participar do capital de outras empresas, visando ao cumprimento da política nacional de telecomunicações;
II - promover a importação de bens e serviços necessários à execução de atividades compreendidas no seu objeto;
III - prestar serviços de assistência técnica às empresas de telecomunicações, executando atividades de interesse comum;
IV - efetuar atividades de estudos e pesquisas visando ao desenvolvimento do setor de telecomunicações;

V - celebrar contratos e convênios com outras empresas exploradoras de serviços de telecomunicações ou quaisquer pessoas, objetivando assegurar a operação dos serviços, sem prejuízo das atribuições e responsabilidades a cada uma delas pertinentes;
VI - exercer atividades afins ou correlatas ao seu objeto social.

Art. 3º - A Companhia tem sede e foro na Cidade de Belém, Estado do Pará, podendo, por deliberação da Diretoria, observado o disposto no artigo 30 deste estatuto social, criar e extinguir filiais e escritórios em qualquer ponto do território nacional e no exterior.

Art. 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL

Art. 5º - O capital social, ou subscrito, totalmente integralizado, é de R\$ 96.530.010,25, (noventa e seis milhões, quinhentos e trinta mil, dez reais e vinte e cinco centavos), dividido em 769.232.159 (setecentas e sessenta e nove milhões, duzentas e trinta e duas mil, cento e cinquenta e nove) ações ordinárias, 800 (oitocentas) ações preferenciais classe A, 253.700.779 (duzentas e cinquenta e três milhões, setecentas mil, setecentas e setenta e nove) ações preferenciais classe B e 999.425.398 (novecentas e noventa e nove milhões, quatrocentas e vinte e cinco mil, trezentas e noventa e oito) ações preferenciais classe C, todas nominativas e sem valor nominal.

Art. 6º - A Companhia está autorizada a aumentar o capital social, mediante deliberação do Conselho de Administração, até o limite de 3.000.000.000 (três bilhões) de ações, ordinárias e/ou preferenciais, observado o limite legal de 2/3 (dois terços) para a emissão de ações preferenciais sem direito a voto.

Art. 7º - Por deliberação da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, o capital da Companhia poderá ser aumentado pela capitalização de lucros acumulados ou de reservas anteriores a isto destinados pela Assembleia Geral.

Parágrafo 1º - A capitalização poderá ser feita sem modificação no número de ações.
Parágrafo 2º - O valor do saldo dos lucros ou reservas inferior a 1% (um por cento) do capital social poderá não ser capitalizado.

Art. 8º - O capital social é representado por ações ordinárias e preferenciais, sem valor nominal, não havendo obrigatoriedade, nos aumentos de capital, de se guardar proporção entre elas.

Art. 9º - Por deliberação da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, pode ser excluído o direito de preferência à emissão de ações, ônus de subscrição ou debêntures conversíveis em ações, nas hipóteses previstas no artigo 172 da Lei das Sociedades por Ações.

Art. 10 - A cada ação ordinária corresponde o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Art. 11 - As ações preferenciais de todas as classes não têm direito a voto, sendo asseguradas as seguintes vantagens a cada uma delas:

I - As ações preferenciais de classe A terão prioridade no reembolso de capital sem prêmio, assim como o direito de receber dividendo superior, em 10% (dez por cento), ao valor dos dividendos pagos às ações ordinárias de emissão da Companhia;
II - As ações preferenciais de classe B terão prioridade no recebimento de dividendos mínimos e não cumulativos de 6% (seis por cento) a a, calculados sobre o valor resultante da divisão da parcela do capital social representado pela referida classe pelo número total de ações daquela classe de emissão da sociedade;
III - As ações preferenciais de classe C terão prioridade no reembolso de capital sem prêmio e no recebimento de dividendos mínimos e não cumulativos de 6% a a, calculados sobre o valor resultante da divisão da parcela do capital social representado pela referida classe pelo número total de ações daquela classe de emissão da sociedade.

Parágrafo 1º - As ações preferenciais participam da capitalização de lucros e reservas.
Parágrafo 2º - As ações preferenciais adquiriram direito a voto se a Companhia, por 3 (três) exercícios consecutivos, deixar de pagar os dividendos mínimos a que têm jus nos termos deste artigo.

Art. 12 - As ações da Companhia são escriturais, sendo mantidas em conta de depósito, em instituição financeira, em nome de seus titulares, sem emissão de certificados.

CAPÍTULO III
ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 13 - A Assembleia Geral é o órgão superior da Companhia, com poderes para

deliberar sobre todos os negócios relativos ao objeto social e tomar as providências que julgar conveniente à defesa e ao desenvolvimento da Companhia.

Art. 14 - Além das atribuições previstas em lei, compete privativamente à Assembleia Geral fixar a remuneração global dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria e a remuneração individual dos membros do Conselho Fiscal.

Art. 15 - A Assembleia Geral é convocada pelo Conselho de Administração, ou na forma prevista no parágrafo único do artigo 123 da Lei nº 6.404/76. Quando o Conselho de Administração convocar a Assembleia Geral, caberá ao Presidente consubstanciar o ato.

Art. 16 - A Assembleia Geral é instalada pelo Presidente da Companhia ou, na ausência ou impedimento deste, por qualquer Diretor, ou ainda, por procurador devidamente investido de poderes específicos para esse fim. Quando presente, o Presidente da Companhia preside a Assembleia, escolhendo o secretário. Na ausência do Presidente da Companhia, compete à assembleia eleger o presidente da mesa e o respectivo secretário.

Art. 17 - Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata em livro próprio, assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes, que representem, no mínimo, a maioria necessária para as deliberações tomadas.

Parágrafo 1º - A ata pode ser lavrada na forma de sumário dos fatos, inclusive dissidências e protestos.

Parágrafo 2º - Salvo deliberação em contrário da assembleia, as atas serão publicadas com omissão das assinaturas dos acionistas.

Art. 18 - Anualmente, nos 4 (quatro) primeiros meses subsequentes ao término do exercício social, a Assembleia Geral se reúne, ordinariamente, para:

I - tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;

II - deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;

III - eleger os membros do Conselho Fiscal e, quando for o caso, os membros do Conselho de Administração.

Art. 19 - A Assembleia Geral reúne-se à extraordinariamente, sempre que os interesses da Companhia o exigirem.

CAPÍTULO IV

ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

SEÇÃO I

NORMAS GERAIS

Art. 20 - A administração da Companhia é exercida pelo Conselho de Administração e pela Diretoria.

Parágrafo 1º - O Conselho de Administração, órgão de deliberação colegiada, exerce a administração superior da Companhia.

Parágrafo 2º - A Diretoria é o órgão de representação e executivo da administração da Companhia, atuando cada um de seus membros segundo a respectiva competência.

Parágrafo 3º - As atribuições e poderes contidos por lei a cada um dos órgãos da administração não podem ser outorgados a outro órgão.

Art. 21 - Os administradores tomam posse mediante termos lavrados no Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração ou da Diretoria, conforme o caso.

Art. 22 - E de 3 (três) anos o mandato dos administradores, permitida a reeleição.

Parágrafo Único - Os mandatos dos administradores reputam-se prorrogados até a posse de seus sucessores.

SEÇÃO II

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 23 - Além das atribuições previstas em lei, compete ao Conselho de Administração:

I - aprovar o orçamento anual da Companhia, o plano de metas e de estratégia de negócios previsto para o período de vigência do orçamento;

II - deliberar sobre o aumento do capital da Companhia até o limite do capital autorizado, bem como deliberar sobre a emissão de ações ou bônus de subscrição, inclusive com a exclusão do direito de preferência dos acionistas, fixando as condições de emissão e de colocação das ações ou bônus de subscrição;

III - autorizar a emissão de notas promissórias comerciais para subscrição pública ("commercial papers");

IV - resolver, quando delegada pela Assembleia Geral, sobre as condições de emissão de debêntures, conforme disposto no § 1º do artigo 59 da Lei nº 6.404/76;

V - autorizar a venda de debêntures, inclusive conversíveis em ações, de emissão da Companhia que estejam em tesouraria;

VI - autorizar a aquisição de ações de emissão da Companhia, para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria e posterior alienação;

VII - aprovar a participação ou alienação da participação da Companhia no capital de outras sociedades;

VIII - autorizar a alienação ou oneração de bens integrantes do ativo permanente;

IX - autorizar a aquisição de bens para o ativo permanente, cujo valor individual seja superior a 1% (um por cento) do patrimônio líquido da Companhia;

X - dentro do limite do capital autorizado, aprovar a outorga de opção de compra de ações a seus administradores, empregados e a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia;

XI - autorizar a prestação de garantias reais ou fidejussórias pela Companhia em favor de terceiros;

XII - autorizar a prática de atos gratuitos, em benefício dos empregados ou da comunidade, tendo em vista as responsabilidades sociais da Companhia, sendo que a prestação de fianças para empregados no caso de transferências e/ou remanejamentos interestaduais e/ou intermunicipais, não configura matéria que dependa de prévia aprovação do Conselho de Administração;

XIII - aprovar a contratação de empréstimos, financiamentos, atendimento mercantil e emissão de notas promissórias, cujo valor individual seja superior a 1% (um por cento) do patrimônio líquido da Companhia;

XIV - autorizar investimentos em novos negócios ou a criação de subsidiária;

XV - deliberar sobre a aprovação de programa de "Depositary Receipts" de emissão da Companhia;

XVI - autorizar a Companhia a celebrar, alterar ou rescindir Acordos de Acionistas;

XVII - aprovar a política de providência complementar da Companhia e os acordos coletivos;

XVIII - aprovar o Regimento Interno do Conselho de Administração;

XIX - aprovar a proposta da Diretoria com relação ao Regimento da Companhia com a respectiva estrutura organizacional, inclusive a competência e atribuição dos Diretores da Companhia;

XX - eleger e destituir, a qualquer tempo, os Diretores da Companhia, inclusive o Presidente, fixando-lhes as atribuições, observadas as disposições deste estatuto;

XXI - ratear o montante global da remuneração, fixado pela Assembleia Geral, entre os Conselheiros e Diretores da Companhia, fixando-lhes a remuneração individual;

XXII - executar outras atividades que lhe sejam cometidas pela Assembleia Geral;

Parágrafo Único - O Conselho poderá delegar a qualquer membro da Diretoria a

competência para deliberar sobre os itens VII e XII deste Artigo, determinando ou não limites ao exercício de tais funções.

Art. 24 - O Conselho de Administração é composto de 5 (cinco) membros, dentre eles um Presidente e um Vice Presidente, a cada um dos quais corresponde um suplente que substitui o efetivo nos impedimentos, nas ausências temporárias ou, na definitiva, até que seja empossado o sucessor.

Art. 25 - Os membros do Conselho de Administração são eleitos pela Assembleia Geral que escolhe, dentre eles, o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho.

Parágrafo 1º - Os titulares de ações preferenciais terão direito de eleger, por votação em separado, um membro do Conselho de Administração.

Parágrafo 2º - A alteração do disposto no Parágrafo 1º deste artigo dependerá de aprovação, em separado, dos titulares das ações preferenciais.

Parágrafo 3º - No caso de vacância do cargo de Conselheiro efetivo e não assumindo o respectivo suplente, os Conselheiros remanescentes nomearão, entre eles, um substituto que servirá até a primeira Assembleia Geral.

Art. 26 - O Conselho de Administração se reúne, ordinariamente, uma vez a cada trimestre calendário e, extraordinariamente, mediante convocação feita por seu Presidente ou por 2 (dois) Conselheiros, lavrando-se ata das reuniões.

Parágrafo Único - As convocações se fazem por carta, telegrama ou fax entregues com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, salvo nas hipóteses de manifesta urgência, a critério exclusivo do Presidente do Conselho de Administração, devendo a comunicação conter a ordem do dia.

Art. 27 - O Conselho de Administração delibera por maioria absoluta de votos, presente a maioria de seus membros, cabendo ao Presidente do Conselho, quando for o caso, baixar os atos que consubstanciem essas deliberações.

SEÇÃO III

DIRETORIA

Art. 28 - A Diretoria é composta de um Presidente, um Diretor Superintendente e 2 (dois) Diretores assim titulados:

a) Diretor Financeiro;

b) Diretor Técnico.

Art. 29 - Nas ausências e impedimentos do Presidente, este será substituído pelo Diretor Superintendente.

Parágrafo 1º - No caso de faltas e impedimentos simultâneos do Presidente e do Diretor Superintendente, a Presidência é exercida pelo Diretor designado pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 2º - O Diretor Superintendente e os demais membros da Diretoria em suas ausências e impedimentos temporários serão substituídos por outro membro da Diretoria indicado pelo Presidente.

Parágrafo 3º - Na hipótese de vacância de cargo de Diretor, o Conselho de Administração promoverá a eleição do substituto para completar o mandato do substituído.

Art. 30 - Observadas as disposições contidas neste Estatuto, serão necessárias para vincular a Companhia: (i) a assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores, sendo um deles necessariamente o Presidente; (ii) a assinatura de 1 (um) Diretor em conjunto com um procurador; ou (iii) a assinatura de 2 (dois) procuradores em conjunto investidos de poderes específicos.

Parágrafo Único - Os instrumentos de mandato outorgados pela Companhia que serão assumidos por 2 (dois) Diretores em conjunto, sendo um deles necessariamente o Presidente, deverão especificar os poderes contidos e, com exceção daqueles para fins judiciais, terão prazo máximo de validade de 1 (um) ano.

Art. 31 - É a seguinte a competência específica de cada um dos membros da Diretoria:

I - PRESIDENTE - A execução da política, das diretrizes e das atividades relacionadas ao objeto social da Companhia, conforme especificado pelo Conselho de Administração;

II - DIRETOR SUPERINTENDENTE - Estabelecer e propor diretrizes e estratégias de negócios para a Companhia, responsabilizando-se pela obtenção dos resultados específicos da Companhia, conforme especificado pelo Conselho de Administração;

III - DIRETOR FINANCEIRO - A execução da política, das diretrizes e das atividades econômico-financeiras e contábeis da Companhia, conforme especificado pelo Conselho de Administração;

IV - DIRETOR TÉCNICO - O planejamento e execução dos projetos de engenharia de rede orientados para a expansão e modernização da rede, prospectar novas tecnologias, conforme especificado pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO V

CONSELHO FISCAL

Art. 32 - O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização da administração da Companhia, devendo funcionar permanentemente.

Art. 33 - O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes.

§ 1º - O mandato dos membros do Conselho Fiscal termina na primeira Assembleia Geral Ordinária subsequente à respectiva eleição, permitida a reeleição, permanecendo os Conselheiros nos cargos até a posse de seus sucessores.

§ 2º - Os membros do Conselho Fiscal, em sua primeira reunião, elegerão o seu Presidente, a quem caberá dar cumprimento às deliberações do órgão.

§ 3º - O Conselho Fiscal poderá solicitar à Companhia a designação de pessoal qualificado para secretariá-lo e prestar-lhe apoio técnico.

Art. 34 - O Conselho Fiscal se reúne, ordinariamente, uma vez a cada trimestre e extraordinariamente, quando necessário.

§ 1º - As reuniões são convocadas pelo Presidente do Conselho Fiscal ou por 2 (dois) membros do Conselho Fiscal.

§ 2º - O Conselho Fiscal se manifesta por maioria absoluta de votos, presente a maioria dos seus membros.

Art. 35 - Os membros do Conselho Fiscal são substituídos, em suas faltas ou impedimentos, pelo respectivo suplente.

Art. 36 - Além dos casos de morte, renúncia, destituição e outros previstos em lei, dá-se vacância do cargo quando o membro do Conselho Fiscal deixar de comparecer sem justa causa a 2 (duas) reuniões consecutivas ou 3 (três) intercaladas, no exercício anual.

Parágrafo Único - Na hipótese de vacância de cargo de membro do Conselho Fiscal e não assumindo o suplente, a Assembleia Geral reúne-se imediatamente para eleger o substituto.

CAPÍTULO VI

EXERCÍCIO SOCIAL E AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Art. 37 - O exercício social coincide com o ano civil.

Art. 38 - Ao final de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar o Balanço Patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas em lei.

Art. 39 - O Conselho de Administração apresentará à assembleia geral, juntamente com as demonstrações financeiras, proposta de destinação do lucro líquido de exercício, com observância do disposto neste estatuto e na lei.

Parágrafo Único - Dos lucros líquidos ajustados 25% (vinte e cinco por cento), serão obrigatoriamente distribuídos como dividendos, na forma do disposto no artigo

seguinte.

Art. 40 - Os dividendos serão pagos prioritariamente às ações preferenciais atendidas, sucessivamente e nessa ordem, as prioridades das ações preferenciais de classes B e C, até o limite da preferência, destinando-se o saldo ao pagamento de dividendos das demais ações atribuindo-se às ações preferenciais de classe A um valor que supere, em 10% (dez por cento), o valor a ser pago às ações ordinárias. O saldo será rateado

por todas as ações da companhia em igualdade de condições.

Parágrafo 1º - Salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, os dividendos serão pagos "pro rata" dia, subsequente ao da realização do capital.

Parágrafo 2º - Os dividendos não reclamados no prazo de 3 (três) anos reverterão em favor da Companhia.

Art. 41 - Após pago o dividendo mínimo obrigatório, a assembleia geral resolverá sobre o destino do saldo remanescente do lucro líquido do exercício, o qual, por proposta da administração, poderá destinar-se, nas proporções que vierem a ser deliberadas, a: (i) pagamento de dividendo suplementar aos acionistas; (ii) transferência para o exercício seguinte, como lucros acumulados, desde que devidamente justificada pelos administradores para financiar plano de investimento previsto em orçamento de capital.

Art. 42 - A Companhia pode, por deliberação do Conselho de Administração, pagar ou creditar, inclusive a título de dividendos, juros sobre o capital próprio, nos termos do artigo 9º da Lei 9.249, de 26.12.95. Os juros pagos serão compensados com o valor do dividendo mínimo obrigatório devido no exercício tanto aos titulares de ações ordinárias quanto aos de ações preferenciais.

Art. 43 - A Companhia, por deliberação do Conselho de Administração, pode, observadas as limitações legais:

(I) levantar balanços semestrais ou em períodos menores e, com base neles, declarar dividendos;

(II) declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Art. 44 - A Companhia pode, por deliberação da Assembleia Geral, observados os limites legais, atribuir participação nos lucros a seus administradores e empregados.

CAPÍTULO VII

LÍQUIDAÇÃO DA COMPANHIA

Art. 45 - A companhia dissolve-se, entrando em liquidação, nos casos previstos em lei ou por deliberação da assembleia, que determinará o modo de liquidação e elegerá o liquidante e o conselho fiscal para o período da liquidação, fixando-lhes as respectivas remunerações.

Belém, 25 de janeiro de 1999.

DILZA MARIA LEMOS DE MIRANDA - NEUSA C. DO AMARAL BECHARA
Presidente da Assembleia - Secretária da Assembleia

Junta Comercial do Estado do Pará, Certificando o arquivamento deste documento sob o nº 990002665, Belém, 16 de março de 1999. Dilemuno Guedes Cabral, Secretário Geral.

TELEPARÁ CELULAR S.A.

CGC/MF nº 02.361.554/0001-40

NIRE 153.0001718.1

ATA DA 2ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA,

realizada em 02 de dezembro de 1998.

Lavrada sob a forma de sumário, de acordo com a autorização contida no § 1º do art. 130 da Lei nº 6.404/76.

DATA, HORA E LOCAL - Aos 02 (dois) dias do mês de dezembro de 1998, às 10 (dez) horas, na sede da Companhia, na Cidade de Belém, Estado do Pará, na Trav. Rui Barbosa 934.

CONVOCAÇÃO - Edital publicado, nos termos do Artigo 124 da Lei nº 6.404/76, no Jornal "O Liberal" e no Diário Oficial do Estado, nas edições dos dias 24, 25 e 26 de novembro de 1998.

PRESENÇAS - Acionistas representando a maioria do capital social com direito a voto, conforme registros e assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas.

MESA - Aberta a Assembleia, assumiu a Presidência a Sra. Dilza Maria Lemos de Miranda, que convidou a Sra. Neusa Conceição do Amaral Bechara para secretariar a Assembleia.

ORDEM DO DIA - O Presidente solicitou ao Secretário que procedesse a leitura da Ordem do Dia, a saber:

1. Eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia.

2. Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal da Companhia.

DELIBERAÇÕES - Foram aprovadas, à unanimidade de votos dos acionistas presentes, as seguintes deliberações:

1. Foram aceitos os pedidos de renúncia apresentados pelos atuais membros do Conselho de Administração da Companhia, os Srs. MAURÍCIO DE ALMEIDA ABREU e JOAQUIM BATISTA DE ARAÚJO, bem como pelos atuais membros do Conselho Fiscal da Companhia, os Srs. Nautílio José de Melo Veludo, Lucimar Cevallos Miján e Minei Abe e suplentes, os Srs. Rosalina Rufino Braga Ribeiro, Augusto Patreli e Elias Jacó dos Santos. O Presidente aproveitou a oportunidade para agradecer os mesmos pelos excelentes serviços prestados à frente da Administração e Fiscalização da Companhia.

2. Os acionistas decidiram por manter como Conselheiro o Diretor Superintendente, o Sr. Marcos Aurélio Lopes de Oliveira e eleger para compor o Conselho de Administração da Companhia, em complementação de mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 2001, os Srs. Gerard Manuel Vazquez, canadense, casado, administrador de empresas, portador do passaporte nº BC092005, inscrito no CPF sob o nº 700.096.191-00, residente na Cidade de Brasília, Distrito Federal, na SHN Q.02, Metropolitan Flat, Apto. 1202, e Luiz Otávio Nunes West, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 1.178.095, expedida pela SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº 146.745.485-00, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Presidente Wilson, nº 231/ 28º andar (parte).

3. Os acionistas deliberaram, por unanimidade, eleger como Presidente do Conselho de Administração da Companhia, o Diretor Superintendente, o Sr. MARCOS AURELIO LOPES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 102488, expedida pelo Ministério da Aeronáutica, inscrito no CPF sob o nº 036.563.222-87, residente e domiciliado na Cidade de Belém, Estado do Pará, na Avenida Serzedelo Corrêa, nº 999, Bloco 01, Apartamento 901, Bairro Campos.

4. Dada continuidade aos assuntos propostos em pauta, os acionistas decidiram eleger como membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal da Companhia, em complementação de mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 1999, os Srs. Gilberto Braga, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 1.22037-1 (H), RJ e inscrito no CPF sob o nº 593.468.247-04, residente e domiciliado na Cidade do Estado do Rio de Janeiro, na Av. Presidente Wilson, 231 - 28º andar (parte), e como

seu suplente a Sra. Maristela Mirapalheta, brasileira, divorciada, administradora de empresas, portadora da carteira de identidade nº 1028105854, expedida pela SSP/RJ, inscrita no CPF sob o nº 412.347.070-04, residente e domiciliada na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Av. Presidente Wilson, 231 - 28º andar (parte); André Gauthier, canadense, casado, nascido em 26 de Outubro de 1960, passaporte nº VP032951, emitido em Montreal, Quebec, residente e domiciliado na Rua Elgar número 244, em Montreal (Quebec) H3E1C8, que tomará posse tão logo obtenha o visto permanente; e, como seu suplente a Sra. Daniela Maluf Pfeiffer, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da carteira de identidade nº 08046911-7, expedida pelo IPR/RJ, inscrita no CPF sob o nº 018.613.777-03, residente e domiciliada na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Av. Presidente Wilson, 231 - 28º andar (parte), que exercerá o referido cargo até que o Sr. André Gauthier tome posse de seu cargo; e Paulo Eduardo Tassano Sigaud, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 11039-D-CREA-RJ, inscrito no CPF sob o nº 007.616.137-49, residente e domiciliado no SEPS 702/902 - Conj. B - Bloco A, Edifício General Alencastro, 2º andar - Cidade de Brasília-DF e como seu suplente o Sr. Raimundo Furtado Barreto, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade nº M3307-SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 140.914.456-91, residente e domiciliado, na Rua Bernardo Vasconcelos, 2.450/808 - Ipiranga - Belo Horizonte-MG.

DECLARAÇÕES:

Os Conselheiros ora eleitos declaram, expressamente, a teor do que dispõe o Artigo 35, II da Lei nº 8.934/94, não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.

ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se a ata a que se refere esta Assembléia Geral Extraordinária, que foi aprovada por todos os acionistas presentes e assinada pelos componentes da Mesa, conforme faculta o artigo 130 da Lei 6.404/76.

Belém, Pará, 2 de dezembro de 1998.

Dilza Maria Lemos de Miranda Neuzi Conceição do Amaral Bechara
Presidente da Assembléia Secretária da Assembléia

"Junta Comercial do Estado do Pará. Certificando o arquivamento deste documento sob o nº 990002664. Belém, 16 de março de 1999. Dilemmano Guedes Cabral, Secretário-Geral."

FÁBIO LOBATO CÂNDIDO SILVA

Contrato que fazem entre si FÁBIO LOBATO CÂNDIDO SILVA e RAFAEL LOBATO CANDIDO SILVA para a constituição de uma sociedade por quotas de responsabilidade Ltda.

Contrato social que fazem entre si FÁBIO LOBATO CÂNDIDO SILVA, brasileiro, solteiro, estudante, Carteira de Identidade nº 1627059 - SEGUP-PA, CIC/MF nº 395094002-20, residente e domiciliado a Av. Generalíssimo Deodoro, nº 1035, Apto 101, Bairro de Nazaré, CEP- 66055-240, Belém-Pará, e RAFAEL LOBATO CANDIDO SILVA, brasileiro, solteiro, estudante, Carteira de Identidade nº 2410372 - SEGUP-PA, CIC/MF nº 431.627.702-20, residente e domiciliado a Av. Generalíssimo Deodoro, nº 1035, Apto 1304, Bairro de Nazaré, CEP- 66055-240, Belém-Pará, na qualidade de sócios, da empresa SOCIEDADE CIVIL DOMINUS POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA têm entre si justo e contratado o que se segue:

I- DO NOME COMERCIAL, SEDE E FORO: A sociedade será denominada SOCIEDADE CIVIL DOMINUS POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA, com sede a Av. José Bonifácio, nº 2628, Cep nº 66065-360, Bairro do Guamá, Cidade de Belém, Estado do Pará.

II- DO CAPITAL SOCIAL:: O capital social é de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), dividido em 20.000 quotas, cada uma no valor de R\$ 1,00 (Hum Real), ficando o sócio FÁBIO LOBATO CÂNDIDO SILVA com 19.000 quotas, subscrivendo e integralizando o capital no valor de R\$ 19.000,00 (Dezenove Mil Reais) no ato da assinatura do presente contrato, em moeda corrente e legal do país, e o sócio RAFAEL LOBATO CANDIDO SILVA com 1.000 quotas, subscrivendo e integralizando o capital no valor de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Real) no ato da assinatura do presente contrato, em moeda corrente e legal do país.

Parágrafo Único: De acordo com o art. 2º, in fine, do Decreto 3.708/19, a responsabilidade dos sócios é limitada ao total do Capital Social.

III- ALTERAÇÃO CONTRATUAL: O presente contrato poderá ser alterado no todo ou em parte, bastando para isso, que os sócios manifestem tal interesse que deverá ser expresso em instrumento assinado pelos mesmos na presença de 02 (duas) testemunhas e registrado no Cartório Civil de Pessoas Jurídicas.

IV- DO DISTRATO SOCIAL: Mostrando-se que é impossível a continuação das atividades sociais por não mais preencher o intuito e fim social, a sociedade iniciará os procedimentos para sua dissolução se tal convier aos interesses dos sócios que nomearão entre eles um liquidante. O liquidante será obrigado a formar o inventário e balanço da sociedade, com finalidade de apurar o patrimônio da mesma considerando-se sempre o valor real e efetivo do ativo e passivo.

V- DA RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL: Para consecução dos objetivos supra relacionados serão contratados profissionais vinculados a área a quem recairá a responsabilidade técnica na execução dos serviços.

VI- PRAZO DE DURAÇÃO E TÉRMINO DA SOCIEDADE: O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

VII- OBJETO SOCIAL: A empresa ora constituída tem por finalidade explorar o ramo de prestação de serviços educacionais de educação

infantil, ensino fundamental e médio ou qualquer outra atividade correlata lícita permitida por lei.

VIII- DA GERÊNCIA E USO DO NOME COMERCIAL: A gerência e o uso do nome comercial serão exercidos pelos sócios indicados na forma deste instrumento, vedado o uso do nome comercial em assuntos alheios aos interesses da sociedade.

IX- RETIRADA DE PRÓ-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da gerência, a título de "pró-labore", respeitadas as limitações legais vigentes.

X- LUCROS E/OU PREJUÍZOS: Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente às cotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

XI- DELIBERAÇÕES SOCIAIS: As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para a exclusão de sócio, serão tomadas pelos sócios cotistas que detenham a maioria do capital social.

XII- FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberação dos sócios.

XIII- DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE: O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade permitirão aos sócios remanescentes admitir novos sócios para a continuidade da empresa, na forma abaixo: É permitido aos herdeiros ou sucessores substituírem-no, se for conveniente à sociedade, nomeando entre si quem os representará, junto a esta, com os direitos e obrigações do sócio falecido. Em caso

contrário, os mesmos serão embolsados os referidos haveres, o que poderá ser uma parte à vista e o restante em parcelas, tudo de acordo com possibilidades da empresa na época do falecimento, servindo de base para essa indenização o último balanço. Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incursos em quaisquer dos crimes previsto em Lei ou nas restrições legais que possam impedir os de exercer atividades mercantis.

E, estando os sócios justos e contratados assinam este instrumento em 04 (quatro vias), de igual teor e para mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo:

Belém-PA, 10 de novembro de 1998

FÁBIO LOBATO CÂNDIDO SILVA

CIC/MF nº 395094002-20

RAFAEL LOBATO CANDIDO SILVA

CIC/MF nº 431.627.702-20

TESTEMUNHAS:

MARYNNA GOMES DE ARAÚJO

MANOEL MARIA DA COSTA PIMENTEL

HOSPITAL CAMPO ALEGRE S/C LTDA.

6ª Alteração Contratual do Hospital Campo Alegre S/C Ltda CGC: 05.839.063/0001-50 referente a alteração do Capital Social que aumentou para 100.000,00 (Cem Mil Reais) Santana do Araguaia-Pa, 24 de Março de 1999. Wagner Pereira da Silva, João Ferreira Reis

AGROPECUÁRIA SÃO ROBERTO S/A. - CGC/MF 46.991.295/0001-06. RELATÓRIO DA DIRETORIA: Srs. Acionistas: Cumprindo as disposições legais e estatutárias, apresentamos a V. Sas., as Demonstrações Contábeis relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 1998. Permanecemos a disposição de V. Sas. para quaisquer esclarecimentos que se tornarem necessários. Santana do Araguaia, PA, 15 de março de 1999. a) A DIRETORIA.

BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1998 E 1997 (unidade de reais)					
ATIVO	31.12.98	31.12.97	PASSIVO	31.12.98	31.12.97
CIRCULANTE	882,001	813,255	CIRCULANTE	140,616	116,804
Caixa/Bancos C/Movimento	947	87	Fornecedores	60,438	82,265
Aplic. Liquidez Imediata	1,965	0	Ordenados a Pagar	6,318	2,770
Adiantamentos Gerais	10,933	12,127	Impostos/Contr. a Pagar	8,969	29,685
Estoques	822,863	737,971	Outras Contas a Pagar	64,891	2,084
Contas a Receber	15,131	36,570	PAS. EXIG. A L/PRAZO	2,978,700	2,633,636
Empréstimos	30,162	26,500	Empréstimos	2,978,700	2,633,636
PERMANENTE	3,708,982	3,758,553	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1,471,667	1,821,368
Investimentos	1,592	1,592	Capital Social Realizado	3,479,040	3,479,040
Imobilizado	3,146,620	3,055,998	Reservas de Capital	1	1
Diferido	560,770	700,963	Prejuízos Acumulados	(2,007,374)	(1,657,673)
SOMA DO ATIVO	4,590,983	4,571,808	SOMA DO PASSIVO	4,590,983	4,571,808

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
Histórico	Capital Social	Reservas de Capital	Prejuízos Acumulados	TOTAL
Saldos em 31/12/96	3,479,040	1	(1,212,828)	2,266,213
Resultado do Exercício	0	0	(444,845)	(444,845)
Saldos em 31/12/97	3,479,040	1	(1,657,673)	1,821,368
Resultado do Exercício	0	0	(349,701)	(349,701)
Saldos em 31/12/98	3,479,040	1	(2,007,374)	1,471,667

As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

1. CONTEXTO OPERACIONAL. A empresa tem por principal objetivo a criação, criação e engorda de gado bovino para corte e seleção de reprodutores. 2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS. As Demonstrações Contábeis dos exercícios encerrados em 31 de dezembro de 1998 e 1997, estão elaboradas de conformidade com as práticas contábeis emanadas da legislação societária. A partir da Lei 9.249 de 26 de dezembro de 1995, os efeitos inflacionários previstos nos princípios fundamentais de contabilidade, não foram mais reconhecidos nas demonstrações contábeis. 3. PRINCIPAIS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS. a. Apresentação das Contas: No Ativo e Passivo Circulante estão classificados os valores realizáveis e exigíveis durante o próximo exercício. As despesas e receitas são reconhecidas pelo regime de competência. b. Estoques: Estão avaliados ao custo de formação do plantel. c. Imobilizado: Está demonstrado ao custo de aquisição ou de construção, corrigido monetariamente até 31 de dezembro de 1995. As depreciações são registradas pelo método linear, considerando-se a vida útil dos bens. d. Diferido: Os recursos aplicados na conta do Ativo Diferido, correspondem a despesas pré-operacionais, corrigidas monetariamente até 31 de dezembro de 1995, amortizadas de acordo com a legislação pertinente, a partir do início das operações normais da empresa.

4. ESTOQUES	1998	1997	7. EMPRÉSTIMOS	1998	1997
Bezerros	62,280	53,920	Bire Particip. Ltda S/C	871,642	780,181
Machos 08 a 14 meses	24,036	220,566	Syctec Ltda	395,453	354,174
Machos 15 a 24 meses	161,250	36,371	Siwellen Beteiligungen AG	1,580,980	1,409,129
Machos 25 a 30 meses	339,774	233,300	WS Cons. WS & Ass. SC Ltda	130,625	88,885
Bois	9,544	0	Agro-Pecuária Caropa S/A	0	1,267
Bezerros	67,949	44,913	Total	2,978,700	2,633,636
Fêmeas 08 a 14 meses	13,072	145,961	Os empréstimos são atualizados mediante a variação do valor nominal da UFIR até 31/12/95 e, a partir desta data, pela TJLP, exceto Siwellen Beteiligungen AG que é pela variação cambial. Não sendo calculados juros sobre estes empréstimos.		
Fêmeas 15 a 24 meses	142,616	1,955	8. CAPITAL SOCIAL: O capital social autorizado em 31 de dezembro de 1998 é de R\$ 3.479.040,00 (em 1997 R\$ 3.479.040,00). O capital subscrito e integralizado está assim constituído:		
Sêmen	2,342	985		1998	1997
Total	822,863	737,971	- Quant. de Ações ON	1,248,472	1,248,472
5. IMOBILIZADO	1998	1997	- Quant. de Ações PN A	2,049,799	2,049,799
Terras	660,964	660,964	- Quant. de Ações PN B	180,769	180,769
Pastagens	923,634	910,631	Total das Ações	3,479,040	3,479,040
Obras de Infra-Estrutura	222,842	221,941	Valor nominal da ação	R\$ 1,00	R\$ 1,00
Instalações Pecuárias	366,929	361,290	9. EVENTOS SUBSEQUENTES: No mês de janeiro de 1999, ocorreu a desvalorização do real em relação ao dólar norte-americano. A Agro-Pecuária São Roberto S.A. possuiu passivos expressos em dólares norte-americanos no montante de US\$ 1.308.000,00 cujo impacto contábil será reconhecido no referido mês		
Construções Cíveis	186,876	181,426			
Veículos e Máquinas	300,052	285,457			
Aparelhos e Equipamentos	48,865	60,373			
Móveis e Utensílios	3,589	3,589			
Cado	1,008,981	851,927			
Animais de Trabalho	68,278	40,895			
Custo Corrigido	3,791,010	3,578,493			
Deprec. Acumulada	(644,390)	(522,495)			
Total	3,146,620	3,055,998			
6. DIFERIDO	1998	1997			
Despesas	5,296,847	5,296,847			
Receitas	3,894,921	3,894,921			
Amortiz. Acumulada	(841,156)	(700,963)			
Total	560,770	700,963			

DEMONSTR. DAS ORIG. E APLIC. DE RECURSOS		
ORIGENS	31.12.98	31/12/97
Lucro (Prejuízo) do Exercício	(349,701)	(444,845)
Depreciações/Amortizações	262,088	274,560
Baixas de Imobilizado	113,565	20,168
Aumento Exigível a L/Prazo	345,064	1,183,295
APLICAÇÕES	326,082	701,096
Imobilizado	326,082	701,096
VARIAC. CAP. CIRCUL.	44,934	332,082
REPRESENTADO POR:		
- Ativo Circulante	68,746	58,644
- Passivo Circulante	23,812	(273,438)
AUMENTO(RED.) CAPITAL	44,934	332,082

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO		
Discriminação	31.12.98	31/12/97
REC. BRUTA C/VENDAS	421,450	75,570
Custos dos Produtos Vendidos	(371,962)	(58,138)
Impostos s/ Receitas	(11,180)	(2,003)
LUCRO BRUTO S/VENDAS	38,308	15,429
REC.(DESP.) OPERACIONAIS	(554,156)	(476,795)
Despesas Administrativas	(271,820)	(302,377)
Rec.(Despesas) Financeiras	(282,336)	(174,418)
LUCRO(PREJ.) OPERAC.	(515,848)	(461,366)
Receitas(Desp.) Não Operac.	166,147	16,521
LUCRO(PREJ.) ANTES IMP.	(349,701)	(444,845)
Lucro(Prej.) Liq. do Exercício	(349,701)	(444,845)
Lucro(Prej.) Liq. - Jote mil ações	(100,52)	(127,86)

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES:

1) Examinamos os balanços patrimoniais da Agro-Pecuária São Roberto S.A., levantados em 31 de dezembro de 1998 e 1997, e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos correspondentes aos exercícios findos naquelas datas, elaborados sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis. 2) Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria e compreendemos: a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistema contábil e de controles internos da entidade; b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados; e, c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da entidade, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto. 3) Em nossa opinião, as demonstrações contábeis referidas no parágrafo 1, representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Agro-Pecuária São Roberto S.A., em 31 de dezembro de 1998 e 1997, o resultado de suas operações, as mutações de seu patrimônio líquido e as origens e aplicações de seus recursos, referentes aos exercícios findos naquelas datas, de acordo com as práticas contábeis emanadas da legislação societária, as quais dispensam o reconhecimento dos efeitos inflacionários requerido pelos "Princípios Fundamentais de Contabilidade". São Paulo, SP, 22 de março de 1999. WAGNER GUTIERREZ - Contador CRC 1SP047215/0-4 - S.P.A. OPINION - AUDITORES E CONSULTORES S/C - CRC-2SP 016.193/0-7 - CGC 65.082.513/0001-34.

DIRETORIA:

WOLFGANG FRANZ JOSE SAUER

Diretor

CPF/MF 004.675.298-68

JOSÉ APPARECIDO FERREIRA

Diretor

CPF/MF 021.987.038-15

ARNALDO PRETTO DA ROCHA

CPF/MF 082.237.138-37

Contador CRC 1SP148254/0-0 - S.P.A.

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE BEBIDAS EM GERAL DO ESTADO DO PARÁ

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE BEBIDAS EM GERAL DO ESTADO DO PARÁ. — ELEIÇÕES SINDICAIS. AVISO. Será realizada eleições regulamentares para o Triênio 1999 / 2002, no próximo dia 28.04.99, na Sede Social, sita à Trav. Quintino Bocaiuva, n° 1588, nesta Capital, no horário das 10.00 h às 18.00 h. A partir desta data, fica aberto o prazo de 15 (quinze) dias para registros de chapas na Secretaria no horário normal de expediente.

Belém, 29 de março de 1999.
JUAREZ DE PAULA SIMÕES
Presidente.

AGROPECUÁRIA NOSSA SENHORA DO CARMO S.A.

AGROPECUÁRIA NOSSA SENHORA DO CARMO S.A.
CGC/MF 00.945.531/0001-57

AVISO AOS ACIONISTAS - Agropecuária Nossa Senhora do Carmo S.A., inscrita no CGC/MF sob o n.º 00.945.531/0001-57, comunica que se encontram à disposição dos Srs. Acionistas, em sua sede social à Rua Senador Manoel Barata, n.º 718, sala 1804, Centro, Belém/PA, os documentos a que se refere o artigo 133, da Lei 6.404/76, relativos ao exercício encerrado em 31.12.98. Belém/PA, 24 de Março de 1.999. José Alberto dos Santos - Diretor Presidente.

SINDICATO DA AGRO-INDÚSTRIA TABAGEIRA DO ESTADO DO PARÁ

SINDICATO DA AGRO-INDÚSTRIA TABAGEIRA DO ESTADO DO PARÁ. ELEIÇÕES SINDICAIS. AVISO. Será realizada eleições regulamentares para o Triênio 1999 / 2002, no próximo dia 29.04.99, na Sede Social, sita à Trav. Quintino Bocaiuva, n.º 1588, nesta Capital, no horário das 10.00 h às 18.00 h. A partir desta data, fica aberto o prazo de 15 (quinze) dias para registros de chapas na Secretaria no horário normal de expediente. Belém, 29 de março de 1999.

ORLANDO ALVAREZ BENTES DE SÁ
Presidente.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ - SUBSEÇÃO DE MARABÁ
EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 20 DIAS)
ART. 232 CPC

DE: VALDIR NUNES RICO, C.I.N.º 101791700-SSP/ES e CIC/MF n.º 146.922.420-72. PROCESSO(S) N.º 94.3873-9

FINALIDADE: Citação para, pagar o valor do crédito reclamado ou depositá-lo em Juízo no prazo de 24 horas, sob pena de lhe ser penhorado tantos bens quanto bastem para garantir a Ação de Execução, proposta pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF contra o executado acima mencionada.

VALOR DA DÍVIDA EM 06/94: R\$ 5.003,20.

NATUREZA DA DÍVIDA: não tributária.

SEDE DO JUÍZO: Subseção Judiciária de Marabá,

Praça do Mogno - n.º 6665 - Agrópolis Amapá,

nesta cidade de Marabá.

E: mail:jfnabpa@skorpionet.com.br

Marabá, 03 de março de 1999.

LEÃO APARECIDO ALVES

Juiz Federal

AGROPECUÁRIA RIO DAS ANTAS S/A - C.N.P.J./M.F. - 04.364.519/0001-00. AGO. CONVOCAÇÃO: Convidamos os Srs. acionistas desta sociedade a reunirem-se em AGO a ser realizada no dia 30/04/99, às 10:00 hs, na sede social à Tv. Curuzu, 1913, em Belém-PA, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) leitura, discussão e aprovação das Demonstrações Financeiras encerradas em 31/12/98; b) fixação dos honorários dos Administradores. c) Outros assuntos de interesse social. Achem-se à disposição dos Srs. acionistas na sede social, os documentos a que se refere o art. 133 da Lei n° 6.404 de 15/12/76. Belém, 09/03/99. Maurílio Biagi Filho - Pres. do Cons. de Administração.

SEV - AGROPECUÁRIA S/A - C.N.P.J./M.F. - 05.106.604/0001-30. AGO. CONVOCAÇÃO: Convidamos os srs. acionistas desta sociedade a reunirem-se em AGO a ser realizada no dia 30/04/99, às 08:00 hs, na sede social à Tv. Curuzu, 1913, em Belém-PA, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) leitura, discussão e aprovação das Demonstrações Financeiras encerradas em 31/12/98; b) fixação dos honorários dos Administradores. c) Outros assuntos de interesse social. Achem-se à disposição dos srs. acionistas na sede social, os documentos a que se refere o art. 133 da Lei n° 6.404 de 15/12/76. Belém, 09/03/99. André Biagi - Pres. do Cons. de Administração.

COMPANHIA TÊXTIL DE CASTANHAL

COMPANHIA TÊXTIL DE CASTANHAL, C.G.C/M/F N° 05.389.812/0001-94, ASSEMBLÉIAS GERAIS E ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO: Convocamos os Senhores Acionistas da COMPANHIA TÊXTIL DE CASTANHAL, a reunirem-se em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, a serem realizadas, cumulativamente no dia 30 de abril de 1999, às 07:00 horas, na sede social da empresa à Av. Presidente Vargas n° 4267, na cidade de Castanhal, a fim de deliberarem sobre as matérias seguintes: AGO: - a) eleição dos membros da Diretoria para o exercício bienal 1999 a 2000; c) fixação das retiradas "pro labore" dos administradores. AGE: - a) destinação dos lucros obtidos na apuração de resultados do exercício; b) o que ocorrer sobre outros assuntos de interesse da sociedade. Outrossim achem-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social à Av. Presidente Vargas n° 4267, na cidade de Castanhal, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei n° 6.404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1998. Castanhal, 23 de março de 1999. OSCAR FARIA PACHECO BORGES - DIRETOR PRESIDENTE.

CARAJÁS AGRO-FLORESTAL S.A.

CARAJÁS AGRO-FLORESTAL S/A. CGC 04.702.445/0001-74. AVISO AOS ACIONISTAS. Encontram-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social da companhia, sito no Distrito Industrial de Icoaraci, Lote-02, Quadra-01, Setor-A, Belém-PA, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei n° 6404/76. Belém, 25 de março de 1999. Geraldo de Arndt Penteado Júnior - Presidente do Conselho de Administração.

AGROPECUÁRIA CAROPA S/A. - CGC/MF 04.132.437/0001-30. RELATÓRIO DA DIRETORIA: Srs. Acionistas: Cumprindo as disposições legais e estatutárias, apresentamos a V. Sas., as Demonstrações Contábeis relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 1998. Permanecemos à disposição de V. Sas. para quaisquer esclarecimentos que se tornarem necessários. São Felix do Xingu, PA, 15 de março de 1999. a) A DIRETORIA.

BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1998 E 1997 (unidade de reais)					
ATIVO	31.12.98	31.12.97	PASSIVO	31.12.98	31.12.97
CIRCULANTE	651,906	423,100	CIRCULANTE	63,345	175,625
Caixa/Bancos C/Movimento	736	9,460	Fornecedores	36,965	158,558
Aplic. Liquidez Imediata	1,023	0	Ordenados a Pagar	3,400	932
Adiantamentos Gerais	497	7,000	Impostos/Contr. a Pagar	2,980	16,135
Estoques	649,650	406,640	Outras Contas a Pagar	20,000	0
REALIZÁVEL A L/PRAZO	51,866	47,802	EXIGÍVEL A L/PRAZO	1,088,477	566,711
Empréstimos	51,071	47,007	Empréstimos	1,088,477	566,711
Outras contas a receber	795	795	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	3,190,694	3,190,694
PERMANENTE	3,638,744	3,462,128	Capital Social Realizado	3,190,688	3,190,688
Imobilizado	1,980,208	1,980,515	Reservas de Capital	6	6
Diferido	1,658,536	1,481,613	SOMA DO PASSIVO	4,342,516	3,933,030
SOMA DO ATIVO	4,342,516	3,933,030			

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

1. CONTEXTO OPERACIONAL. A empresa tem por principal objetivo a criação e engorda de gado bovino para corte e seleção de reprodutores. O projeto está em fase de implantação com o apoio da SUDAM. 2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS. As Demonstrações Contábeis dos exercícios encerrados em 31 de dezembro de 1998 e 1997, estão elaboradas de conformidade com as práticas contábeis emanadas da legislação societária. A partir da Lei 9.249 de 26 de dezembro de 1995, os efeitos inflacionários previstos nos princípios fundamentais de contabilidade, não foram mais reconhecidos nas demonstrações contábeis. 3. PRINCIPAIS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS. a. Apresentação das Contas: No Ativo e Passivo Circulante estão classificados os valores realizáveis e exigíveis durante o próximo exercício. b. Estoques: Estão avaliados a preço de mercado. c. Imobilizado: Está demonstrado ao custo de aquisição ou de construção, corrigido monetariamente até 31 de dezembro de 1995. As depreciações são registradas pelo método linear, considerando-se a vida útil dos bens. d. Diferido: Os recursos aplicados na conta do Ativo Diferido, correspondem a despesas pré-operacionais, corrigidas monetariamente até 31 de dezembro de 1995, e que serão amortizadas de acordo com a legislação pertinente, a partir do início das operações normais da empresa.

4. ESTOQUES	1998	1997	7. EMPRÉSTIMOS	1998	1997
Bezerros	114,600	93,750	WS Consul WS & Assoc.		
Machos 08 a 14 meses	18,600	76,800	S/C Ltda	389,038	339,348
Machos 15 a 24 meses	98,560	43,560	Glade Participações S/C		
Machos 25 a 30 meses	97,680	0	Ltda	222,058	200,863
Bois	37,450	0	Agropecuária São Roberto S/A	30,162	26,500
Bezerros	79,690	149,630	Siwellen Beteiligungem AG	447,219	0
Fêmeas 08 a 14 meses	35,490	42,900	Total	1,088,477	566,711
Fêmeas 15 a 24 meses	167,580	0			
Total	649,650	406,640			
5. IMOBILIZADO Deprec.	1998	1997			
Terras	201,626	201,626			
Plantagens	694,015	694,015			
Obras de Infra-Estrutura	102,198	87,718			
Instalações Pecuárias	312,583	266,114			
Construções Cíveis	27,059	27,059			
Veículos e Máquinas	92,230	64,980			
Aparelhos e Equipamentos	15,925	16,485			
Móveis e Utensílios	993	434			
Gado	788,503	809,984			
Animais de Trabalho	16,245	14,745			
Estudos e Projetos	138,918	138,918			
Custo Corrigido	2,390,295	2,322,078			
Depreciação Acumulada	(410,087)	(341,563)			
Total	1,980,208	1,980,515			
6. DIFERIDO	1998	1997			
Despesas	3,086,863	2,396,890			
Receitas	1,428,327	915,277			
Total	1,658,536	1,481,613			

REFRIGERANTES GAROTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.

REFRIGERANTES GAROTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. CGC 04922415 / 0001-73; Inscrição Estadual n° 15052562-1. Torna público que recebeu da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente - SECTAM, a Licença de Instalação n° 089/98, com validade até 15.09.99, para desenvolver atividade de instalação de 1 (uma) estação de tratamento de efluentes líquidos industriais, parte D-II. A Empresa localiza-se à Rodovia BR-316-Km-03-Ananindeua-PA.

REFRIGERANTES GAROTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. CGC-04922415 / 0001-73; Inscrição Estadual n° 15052562-1. Torna público que recebeu da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente - SECTAM, a Licença de Operação n° 084/99, com validade até 28.02.2000, para desenvolver atividade de fábrica de refrigerantes, com produção de 34.120 l/dia. A Empresa localiza-se à Rodovia BR-316-Km-03-Ananindeua-PA.

REFRIGERANTES GAROTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.-CGC-04922415/001-73-CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - Ficam convidados os senhores acionistas a comparecerem à sede social da empresa sito a Rodovia BR-316-Km03-Ananindeua-Pa, no dia 30.04.1999 às 08:00 horas, para reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária para deliberarem os seguintes assuntos: a) Tomar as Contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras referente ao exercício social encerrado em 31.12.1998; b) Deliberar sobre a Capitalização de Reservas de Correção Monetária do Capital Realizado e outras reservas caso, haja interesse social. Encontra-se a disposição dos senhores acionistas na sede social os documentos a que se refere ao Artº. 133 da Lei nº 6404/76. Ananindeua(Pa), 25 de março de 1999. Vera Maria Resque Vieira - Presidente do Conselho de Administração.

DEMONSTR. DAS ORIG. E APLIC. DE RECURSOS

	31/12/97	31/12/97
ORIGENS	685,671	1,005,097
Aumento de Capital:		
- Recursos Próprios	0	70,000
- Incentivos Fiscais	0	789,530
Baixas de Imobilizado	95,381	10,455
Depreciação	68,524	84,229
Aumento Exigível a L/Prazo	521,766	0
Diminuição Realizável L/Prazo	0	50,883
APLICAÇÕES	344,585	1,036,320
Imobilizado	163,598	512,125
Aumento do Diferido	176,923	181,488
Aumento Realiz. Longo Prazo	4,064	0
Diminuição Exigível L/Prazo	0	342,707
VARIAÇ. CAP. CIRC. LÍQ.	341,086	(31,223)
REPRESENTADO POR:		
Ativo Circulante	228,806	131,608
Passivo Circulante	(112,280)	162,831
AUMENTO(RED.) CAPITAL	341,086	(31,223)

DEMONSTR. DAS MUTAÇÕES DO PATR. LÍQ.

Histórico	Capital Social	Reservas de Capital	TOTAL
Saldos em 31/12/96	2,331,158	6	2,331,164
Aumento de Capital:			
- Rec. Próprios	70,000	0	70,000
- Inc. Fiscais	789,530	0	789,530
Saldos em 31/12/97	3,190,688	6	3,190,694
Saldos em 31/12/98	3,190,688	6	3,190,694

As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES:

1) Examinamos os balanços patrimoniais da Agropecuária Caropa S.A., levantados em 31 de dezembro de 1998 e 1997 e as respectivas demonstrações das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos correspondentes aos exercícios findos naquelas datas, elaborados sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis. 2) Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria e compreenderam: a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos dados, o volume de transações e o sistema contábil e de controles internos da entidade; b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados; e, c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da entidade, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto. 3) Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas, representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Agropecuária Caropa S.A., em 31 de dezembro de 1998 e 1997, as mutações de seu patrimônio líquido e as origens e aplicações de seus recursos, referentes aos exercícios findos naquelas datas, de acordo com as práticas contábeis emanadas da legislação societária, as quais dispensam o reconhecimento dos efeitos inflacionários requerido pelos Princípios Fundamentais de Contabilidade. São Paulo, SP, 22 de março de 1999.

WAGNER GUTIERREZ - Contador CRC ISPO47215/0-4
- S.P.A. OPINION - AUDITORES E CONSULTORES S/C - CRC-2SP 016.193/0-7 - CGC 65.082.513/0001-34.
DIRETORIA: WOLFGANG FRANZ JOSÉ SAUER - CPF/MF 004.675.298-68 - Diretor-Presidente; JOSÉ APARECIDO FERREIRA - CPF/MF 021.987.038-15 - Diretor-Superintendente; ARNALDO PRETTO DA ROCHA - CPF/MF 082.237.138-37 - Contador CRC ISPI48254/0-0 - S.P.A.



White Martins Gases Industriais do Norte SA
CNPJ 34.597.955/0001-90

PRAXAIR INC

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas,

Cumprindo as determinações legais e estatutárias, temos a satisfação de submeter à apreciação de V.Sas. as Demonstrações Contábeis relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1998, permanecendo à inteira disposição de V.Sas. para quaisquer esclarecimentos porventura necessários sobre os aludidos documentos. Belém, 16 de março de 1999.

A DIRETORIA

BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1998 E 1997 (em milhares de reais)

	1998	1997
ATIVO		
CIRCULANTE		
Caixa e bancos	130	508
Contas a receber de clientes	21.599	15.450
Estoque	856	1.218
Despesas antecipadas	95	247
Outros créditos	1.126	851
Total do circulante	23.806	18.274
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		
Contas a receber - controladora e aliadas	53.305	54.504
Depósitos para recursos	830	864
Imposto de renda diferido	581	893
Incentivos fiscais a realizar	1.299	1.211
Outros créditos	1.368	-
Total do realizável a longo prazo	57.383	57.472
PERMANENTE		
Imobilizado	11.663	9.149
Investimentos	450	346
Diferido	5	5
Total do permanente	12.118	9.500
TOTAL DO ATIVO	93.307	85.246

	1998	1997
PASSIVO		
CIRCULANTE		
Obrigações fiscais e sociais	3.048	3.112
Fornecedores	761	1.159
Vendas a entregar	467	524
Empréstimos	583	-
Provisões para imposto renda e contribuição social	697	438
Juros de acionistas a pagar	-	425
Provisão para férias	252	309
Outras obrigações	557	609
Total do circulante	6.365	6.576
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		
Adiantamentos para futuro aumento de capital	2.991	1.789
Contribuições sociais	2.980	2.256
Total do exigível de longo prazo	5.971	4.045
RESULTADO DE EXERCÍCIOS FUTUROS	50	49
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Capital social	57.136	33.623
Reservas de capital	3.543	8.895
Reserva de lucros	2.076	1.636
Lucros acumulados	18.166	30.422
Total do patrimônio líquido	80.921	74.576
TOTAL DO PASSIVO	93.307	85.246

As notas explicativas anexas são parte integrante destas demonstrações contábeis

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1998 E 1997

1. CONTEXTO OPERACIONAL

White Martins Gases Industriais do Norte S.A., atuando na área da SUDAM, tendo como objetivos principais a fabricação e o comércio de gases industriais e medicinais, largamente utilizados nas indústrias siderúrgica, metalúrgica, petroquímica, automotiva, alimentícia e hospitais, entre outras, comércio de máquinas, equipamentos, de produtos criogênicos e não criogênicos e gás carbônico.

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Foram elaboradas de acordo com a Lei das Sociedades por Ações e disposições complementares do IBRACON - Instituto Brasileiro de Contadores e consoante as práticas contábeis descritas na Nota nº 3. Os resultados são apurados pelo regime contábil de competência, sendo de se ressaltar que os efeitos da atualização monetária contratual dos ativos e passivos sujeitos a indexação ou variação cambial, estão refletidos no resultado do exercício. Todos os valores monetários apresentados nas demonstrações contábeis e notas explicativas estão expressos em milhares de reais exceto o lucro por ação e dividendos por lote de mil ações.

3. SUMÁRIO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas observando as seguintes principais práticas contábeis:

(a) Os Estoques são avaliados ao custo médio de aquisição ou fabricação, o qual não excede o valor de mercado.

(b) O Ativo imobilizado é demonstrado ao custo, cor-

rigido monetariamente até 31 de dezembro de 1995, e é depreciado pelo método linear, com base nas taxas mencionadas na nota nº 7, que levam em consideração a vida útil estimada dos bens, sendo a depreciação absorvida principalmente no custo.

(c) Os Investimentos são contabilizados ao custo corrigido monetariamente até dezembro de 1995, deduzido a provisão para perdas quando aplicável, não excedendo ao valor do mercado.

(d) A Provisão para o imposto de renda é constituída pelo valor total do imposto, isto é, sem redução da parcela dos incentivos fiscais. O montante equivalente à isenção e redução relativas à produção de unidades industriais instaladas na área da SUDAM é transferido da conta passiva para uma conta de Reserva de capital, enquanto que os demais incentivos, quando pagos, são registrados ao custo no Realizável a longo prazo em contrapartida a uma conta de Reserva de capital. A Sociedade está demonstrando os impostos diferidos líquidos no Realizável a longo prazo e o imposto corrente no Passivo Circulante. O Ativo tem como principal origem os tributos e contribuições não dedutíveis temporariamente.

4. ESTOQUES

	1998	1997
Produtos acabados	378	575
Produtos em elaboração	107	213
Manutenção e reparos	175	245
Matérias - primas	31	58
Outros	165	127
	856	1.218

DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1998 E 1997 (em milhares de reais)

	1998	1997
RECEITA BRUTA DAS VENDAS	60.754	55.554
Impostos incidentes sobre as vendas	(11.880)	(10.863)
RECEITA LÍQUIDA DAS VENDAS	48.874	44.691
Custo dos produtos e serviços vendidos	(18.009)	(19.627)
LUCRO BRUTO	30.865	25.064
RECEITAS(DESPEAS)OPERACIONAIS		
De vendas e administração	(5.038)	(4.399)
Receitas financeiras, líquidas	5.343	5.503
Depreciações e amortizações	(389)	(655)
Outras despesas operacionais, líquidas	(195)	(303)
LUCRO OPERACIONAL	30.586	25.210
Receitas (despesas) não operacionais, líquidas	63	(41)
LUCRO ANTES DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL E DO IMPOSTO DE RENDA	30.649	25.169
Contribuição social e imposto de renda	(7.896)	(6.282)
Participação nos lucros	-	(119)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	22.753	18.768
LUCRO LÍQUIDO POR AÇÃO NO FINAL DO EXERCÍCIO	RS 0,09	0,09

As notas explicativas anexas são parte integrante destas demonstrações contábeis

DEMONSTRAÇÕES DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1998 E 1997 (em milhares de reais)

	1998	1997
ORIGENS DOS RECURSOS		
Das operações:		
Lucro líquido do exercício	22.753	18.768
Despesas (receitas) que não afetam o capital circulante:		
Depreciações, amortizações e provisões	1.152	1.570
Juros contas a receber controladora e ligadas	(6.184)	(5.738)
Imposto de renda diferido	312	1.092
Diminuição no resultado de exercícios futuros	1	(3)
Residual na baixa do ativo permanente	172	348
Total dos recursos provenientes das operações	18.206	16.037
De outras fontes:		
Aumento de Capital	13.920	-
Incentivos fiscais	3.455	2.381
Adiantamentos para futuro aumento de capital	1.202	911
Outras origens	758	1.576
Total das origens	37.541	20.905
APLICAÇÕES DOS RECURSOS		
Dividendos distribuídos	27.622	-
Aumento (redução) no contas a receber controladora e coligadas	(7.383)	9.283
Remuneração de Juros sobre capital próprio	6.249	5.485
Aquisições do ativo permanente	3.942	2.264
Outras aplicações	1.368	-
Total das aplicações	31.798	17.032
AUMENTO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	5.743	3.873
VARIAÇÕES DO CAPITAL CIRCULANTE		
Ativo circulante:		
No fim do exercício	23.806	18.274
No início do exercício	18.274	15.191
	5.532	3.083
Passivo circulante:		
No fim do exercício	6.365	6.576
No início do exercício	6.576	7.366
	(211)	(790)
AUMENTO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	5.743	3.873

As notas explicativas anexas são parte integrante destas demonstrações contábeis

WHITE MARTINS

PRAXAIR INC

White Martins Gases Industriais do Norte SA
CNPJ 34.597.955/0001-90

5. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

	1998			1997		
	Adiantamento p/futuro aumento de capital	Créditos (obrigações)	Receitas (despesas)	Adiantamento p/futuro aumento de capital	Créditos (obrigações)	Receitas (despesas)
S.A. White Martins	—	20.662	2.083	—	16.350	1.606
White Martins Gases Industriais S.A.	(2.991)	(21.075)	(925)	(1.789)	(1.000)	541
White Martins Ind.do Nordeste S.A.	—	1.855	175	—	550	616
White Martins Soldagem Ltda.	—	197	(1)	—	(343)	(103)
White Martins de Camaçari S.A.	—	762	24	—	(2)	—
Cilbrás - Empresa Brasileira de Cilindros Ltda.	—	12.677	1.357	—	11.237	1.157
Suzano Carbonato de Cálcio Ltda.	—	539	22	—	—	—
Cia. Nacional de Calcários e Derivados - Concal	—	—	5	—	76	4
Rapidox Gases Industriais Ltda.	—	3.343	368	—	3.187	352
White Martins Adm. Invest. e Fomento Comerc. Ltda.	—	15.009	1.599	—	13.264	1.417
Química Industrial Barra do Pirai S.A.	—	9.963	894	—	6.780	435
Imox Indústria e Comércio Ltda.	—	170	17	—	127	12
Gasox - Goiás Oxigênio Ltda.	—	299	30	—	225	23
Oxíminas Ltda.	—	234	23	—	198	19
Liquid Química S.A.	—	370	41	—	312	25
Liquid Carbonic do Ceará Ltda.	—	361	31	—	199	26
Liquid Carbonic Ind. S.A.	—	6.450	506	—	2.733	241
Liquid Carbonic do Nordeste S.A.	—	211	(14)	—	(342)	(50)
Carborio Indústria e Comércio Ltda	—	730	67	—	405	24
Cia. Nacional de Carbureto	—	244	26	—	156	8
Pulver do Nordeste Ltda.	—	—	—	—	—	7
Empresa de Mineração Marum Ltda.	—	—	—	—	—	1
Minerosul Indústria e Comércio Ltda.	—	—	—	—	—	8
Mineração Mira Serra Ltda.	—	—	—	—	—	10
Precigás Gases Industriais S.A.	—	15	2	—	16	1
	(2.991)	53.016	6.330	(1.789)	54.128	6.380

As transações realizadas entre a controladora e ligadas referem-se a operações mercantis, adiantamentos para futuro aumento de capital e empréstimos, conforme contrato de mútuo entre as partes com encargos financeiros à taxas de mercado, semelhantes aos que seriam aplicados entre partes não relacionadas.

6. DEPÓSITOS PARA RECURSOS

A Sociedade propôs diversas medidas judiciais, questionando a validade de contribuições e impostos cobrados pela União e Estados.

Como condição para obtenção de medidas liminares, a Sociedade efetuou os seguintes depósitos judiciais, que se encontram corrigidos até a data do balanço:

	1998	1997
Contribuição social sobre lucro	—	186
PIS	2.195	1.820
Outros	794	642
Total dos depósitos	2.989	2.648
Obrigações a pagar	(2.159)	(1.784)
Saldo líquido	830	864

Cabe ressaltar que as possíveis obrigações que possam advir de decisões desfavoráveis à Sociedade encontram-se devidamente provisionadas. O saldo líquido aqui demonstrado diz respeito aos depósitos que a Sociedade, escudada nas opiniões de seus consultores jurídicos, espera vir a receber, inclusive por força de decisões favoráveis já obtidas em processos similares envolvendo matérias semelhantes. De se registrar que, em algumas dessas causas, a Sociedade já logrou decisões positivas em instâncias diversas.

7. ATIVO IMOBILIZADO

	1998		1997	
	Taxas anuais de de- preciação	Custo corrigido	Depreciação acumulada corrigida	Líquido
Terrenos	—	140	—	140
Prédios e benfeitorias	4%	6.323	(3.034)	3.289
Veículos	20%	232	(179)	53
Móveis e utensílios	10%	678	(592)	86
Máquinas e equipamentos	10%	21.222	(15.498)	5.724
Cilindros e vasilhames	15%	9.384	(9.036)	348
Imobilizado em construção	—	1.542	—	1.542
Outros	10 a 20%	702	(221)	481
		40.223	(28.560)	11.663

No exercício de 1997 a sociedade depreciou as máquinas e equipamentos à taxa de 15% ao ano e a partir de 1998 passou a depreciar à taxa de 10% ao ano, em virtude da nova avaliação de vida útil esperada dos bens, produzindo um efeito positivo no exercício de 1998 de aproximadamente R\$ 375.

8. CAPITAL SOCIAL

Em 31 de dezembro de 1998 e 1997 o capital social subscrito e integralizado é representado respectivamente por 260.468.373 e 212.467.707 ações ordinárias sem valor nominal.

9. DEMONSTRAÇÕES DOS LUCROS ACUMULADOS

	1998	1997
Saldo anterior	30.422	18.077
Lucro líquido do exercício	22.753	18.768
Distribuição de dividendos	(27.622)	—
Juros sobre o capital próprio pago	(6.249)	(5.485)
Constituição da reserva legal	(1.138)	(938)
Saldo a ser destinado para pagamento de dividendos e/ou aumento de capital	18.166	30.422

DIRETORIA

Diretor-Presidente
Ivan Ferreira Garcia

Diretor
Aloysio Lima da Silveira Bulcão

Diretor
Julio Cesar Cassano

Diretor
Marcelo Pereira Quintaes

Diretor
Ronaldo José Ganem

Diretor
Sérgio Guedes da Costa

Contador Responsável
Marco Aurélio Javoski Gama
CRC-RJ-48.028-S-PA

QUIMIFARMA - QUÍMICA E FARMACÊUTICA S.A.

CGC-MF 02.077.466/0001-10

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

- EDITAL DE CONVOCAÇÃO: Ficam os senhores acionistas convocados a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a realizar-se no dia 30 de abril de 1999, às 17:00 horas, na sede social da Empresa, situada a Quadra E, Lote 01, Distrito Industrial de Ananindeua, município de Ananindeua, Estado do Pará, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1 - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Diretoria e Demonstrações Financeiras relativas ao exercício encerrado em 31/12/98; b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido e distribuição de dividendos; c) fixação dos honorários do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva; 2 - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: a) alteração do endereço da sede social da Sociedade; b) outros assuntos de interesse da Sociedade. Informamos, ainda, que se encontram à disposição dos senhores acionistas, na sede da Sociedade, no endereço supracitado, os documentos a que se refere ao artigo 133 da Lei 6.404/76. Ananindeua-PA, 25 de março de 1999. Francisco de Assis Gomes - Presidente do Conselho de Administração

CAMARGO CORRÊA
METAIS S.A.

CAMARGO CORRÊA METAIS S/A - CGC-04872297-0001-36

AVISO AOS ACIONISTAS - Comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram à disposição, na sede da Sociedade, no Município de Brejo Branco, Estado do Pará, sito à Rodovia PA 263, Km 3,5, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31/12/1998. Brejo Branco, 22 de março de 1999. (a) Luis Artur Pécara - Diretor Superintendente.

Biblioteca Pública "Arthur Viana"



Ano CVII da IOE
109ª da República
Nº 28.932

DIÁRIO OFICIAL

0697

1

Belém, segunda-feira,
29 de março de 1999

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

CADERNO DO JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PORTARIA Nº 1.260 (*)

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

Constituir comissão, para proceder a elaboração de regulamento referente ao Sistema de Ponto Eletrônico e controle de acesso neste edifício-sede, designando os servidores do Quadro Permanente de Pessoal deste Eleitoral MARIA LUIZA NEGREIROS, Diretora Geral, MARIA LÚCIA CARREIRA LOBATO, Secretária de Recursos Humanos, MARIA CLÉLIA DOS SANTOS PANTOJA, Secretária Judiciária, ANTONIO CARLOS GONÇALVES SARMENTO, Secretário de Informática, MANOEL ADONIAS DE ANDRADE JÚNIOR, Secretário de Administração, ROBERTO SOUSA DA COSTA, Coordenador do Controle Interno e RUBENS CAVALCANTE DA SILVA, Analista Judiciário, para que, sob a Presidência da primeira, componham a referida comissão, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias. Publique-se, registre-se.

Gabinete da Presidência, em 17 de março de 1999.

@ Des. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT

Presidente

* Republicada por ter saído com incorreção, no D.O.E., do dia 23.03.99, página 4 - Caderno do Judiciário - 1.

ATO Nº 13.562, DE 23.03.99

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 18, do Regimento Interno, Considerar como Licença para Tratamento de Saúde, de acordo com o art. 202, da Lei 8.112/90, os afastamentos, no mês de Fevereiro/99, dos servidores do Quadro Permanente e Requisitados, abaixo relacionados, conforme estabelece o Ato nº 6745/91:

SERVIDORES DO QUADRO	DIA(S)
Adriana Emilia dos Santos Renda	19
Alcione Beatriz de Oliveira	12 a 19
Carla Coutinho Ferreira	12
Cláudia Teixeira Sá	18 e 19
Dayse Marina Queiroz Silva	08 a 28
Dilson Athias Mesquita	18
Elisabete Silva Santos	11
Haidee Maria Duarte de Souza	11
Heliana de Fátima Pereira Therozo	18 e 19
José Henrique Modesto de Lima	26
Júlio Valente da Costa Júnior	26
Maria Lúcia Carreira Lobato	01
Maria Lucilene Picanço Farias	05
Marisa Frazão Toppino	24, 25 e 26
Michele Baptista Luiz	19
Paulo César Moy Anaisse	04 a 12
Raimunda Conceição Tavares Souza	08 a 12
Rinaldo Henrique Dias Alves	05 a 09
Robezan Fernando Santos dos Reis	02 a 05
Rociclé de Almeida Barbosa	01
Rodolfo de Carvalho Silva	12
Sandro Marcelo Ati Tadaiesky	22 a 26
Selma de Jesus Souza Saraiva	11
Simone Lopes de Mattos	05
Simone Socorro Cardoso Garcia	25
SERVIDORES REQUISITADOS	DIA(S)
Carlos Roberto Barros	10
Clara Regina Nery Nascimento	12
Elizete Santiago Costa	08, 09, 19 e 23
Janilze Rodrigues Santos	09, 11, 24 a 26
Jones Kennedy Silva do Rosário	11 e 12
Jorge Dias de Moraes	01, 02, 22 a 24
Jorge Expedito Pinto Fonseca	18 a 20
Maria de Nazaré Brito Leão	08 a 12 e 13 a 26

Maria de Nazaré Andrade de Oliveira	01, 03, 08 a 10, 12 a 24
Maria de Nazaré Monteiro de Albuquerque	01 a 05
Maria dos Milagres de Araújo Matos	03
Mércia Maria Silva Freire Costa	06 a 12
Raquel de Rezende Dias	03
Suely Conceição da Silva	08 a 12

@ Des. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT

Presidente

ATO Nº 13.563, DE 23.03.99

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 18, do Regimento Interno, Considerar como Licença para acompanhar pessoa da família, de acordo com o art. 83, da Lei nº 8.112/90, o afastamento, no mês de Fevereiro/99, dos servidores do quadro e requisitados, abaixo relacionados, conforme estabelece o Ato nº 6745/91:

SERVIDORA DO QUADRO	DIA(S)
Alcione Andrade Tocantins	24
SERVIDORES REQUISITADOS	DIA(S)
Clara Regina Nery Nascimento	24 e 25
Jones Kennedy Silva do Rosário	09 e 10

@ Des. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT

Presidente

ATO Nº 13.565, DE 24.03.99

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item 10, do Regimento Interno, em cumprimento ao decidido na Sessão Plenária de 23.03.99, Designar o Dr. Antônio Cláudio Von-Lorshman Cruz, Juiz Eleitoral da 6ª Zona deste Estado (Igarapé-Miri), para responder pela 65ª Zona Eleitoral (Barcarena), até o retorno do Titular.

@ Des. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT

Presidente

CARTÓRIO DA PRIMEIRA ZONA

EDITAL Nº 003/99

O Doutor RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES, Juiz Eleitoral da 0001ª Zona, Belém, Estado do Pará, por nomeação legal.

FAZ SABER aos interessados, que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que após ter tramitado regularmente perante o Cartório desta Zona Eleitoral, os processos correspondentes aos mesários faltosos às Mesas Receptoras de Votos, que NÃO apresentaram JUSTIFICATIVAS e foram aplicados aos mesmos sanções de SUSPENSÃO PELO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS DE SUAS ATIVIDADES FUNCIONAIS COM PREJUÍZO DE SEUS VENCIMENTOS E AS DEVIDAS ANOTAÇÕES EM SUAS FICHAS FUNCIONAIS por este Juízo a saber:

NOME	ÓRGÃO
JOSIANNE DE ALMEIDA DIAS	UEPA
ROSANE REPOLHO VIEIRA	UEPA
SOFIA VASCONCELOS ALVES	UEPA
GILMA REGINA GONÇALVES ALENCAR	UEPA
JOSÉ PAULO DA GAMA NASCIMENTO	SEMEC
BRANDA LEX ARAÚJO MARTINS	TELEPARÁ
RAIMUNDA DA SILVA	TELEPARÁ
REGINA LAURA SANTOS CORREA	TELEPARÁ
JOSÉ ANTONIO N COUTINHO	TELEPARÁ
JACIARA SANTANA BRITO	DETRAN
CARMEN ARAUJO DO CARMO	SEDUC
JORGE EUCLIDES BARBOSA BARROS	SEDUC
EXPEDITO GUIMARÃES SILVA	SEDUC
VANISA CRISTINA FERREIRA DE VILHENA	SEDUC
CLAUDIA DO SOCORRO DA SILVA	SEDUC
WILZA MARCIA GARCIA DA VEIGA	SEDUC
JOAQUIM DE SOUZA PINHEIRO	SEFA
MANOEL CARDOSO DOS REIS	TCM
MARIA AUXILIADORA G ANGELINI	TCM
MARIA JOSÉ COSTA E SOUSA	IPASEP

ELSA CECILIA CARDOSO HESKETH	IPASEP
MÁRCIO DA COSTA MARINHO	SESPA
CARLOS NAZARENO CORREA PADILHA	SEAD
SÔNIA HELENA S. MATTOS DA CUNHA	SEAD
DAVID ISAAC FERREIRA LIMA	FUNAI
JOSÉ OAULO DA GAMA NASCIMENTO	PRODEPA
MARIA HELENA DA SILVA COSTA	PRODEPA
GLEIDSON CHARLES BATISTA	PRODEPA
FRANDI TANCREDI SOARES	PRODEPA
RAIMUNDO GERALDO S. NASCIMENTO	CELPA
LEILA DO SOCORRO A. R. GIUSTI	CELPA
ANGELA REGINA CONDE BRILHANTE	CELPA
BENEDITO GERMANO MELO	CELPA
ADALBERTO ASSUNÇÃO DA SILVA	CELPA
RUY GUILHERME COSTA SOLINO	CELPA
GABRIEL DOS SANTOS PEREIRA	CELPA
TELMA LEONOR MELO ANDRADE	CELPA
JHONNY M. M. R. CANELAS	CELPA
GERCINO FERREIRA JUNIOR	CELPA
PEDRO PAULO ARAÚJO SANTOS	CELPA
FRANCISCO DE SALES NEVES FILHO	CELPA
WANDA MARIA PAIXÃO DE SOUSA	CELPA
MARIA LÚCIA FERREIRA M. PEREIRA	CELPA
PAULO SÉRGIO DA P. A. DE CASTRO	CELPA
GUILHERMINA M. DE B. ALMEIDA	CELPA
JOSÉ CARLOS AMARAL XAVIER	CELPA
MÁRIOA JORGE LOPES DO VALE	CELPA
ARMANDO LAMARÃO CORREA	CELPA
MOACIR DAMASCENO DE JESUS	CELPA
JOSÉ C. M. FIGUEIREDO	CELPA
AUGUSTO DA COSTA MOTA	CELPA
ANA LÚCIA SILVA RODRIGUES	CELPA
JOSÉ RUY NEVES DO CARMO	CELPA
JOÃO C. C. BITENCOURT	CELPA
VANDA DO SOCORRO SÁ A. RAMOS	CELPA
JOSÉ CARLOS FERREIRA SOUZA	CELPA
ESTRELA BENOLIEZ LIRA	CELPA
JOÃO S. F. ALCANTARA	CELPA
IRENE DA COSTA MIRANDA GONÇALVES	F. T. N
JOSELITO VIEIRA CORREA	F. T. N
MARIA DE NAZARÉ PALHETA E SILVA	F. T. N
MARCIO JOSÉ CALANDRINE FERNANDES	F. T. N
ANNA AUGUSTA MARINHO E SILVA	F. T. N
ANA CAROLINA PONTES DE ARAÚJO	F. T. N
SANDRA REGINA BRASIL DE SENA	F. T. N
LIZETE DA SILVA SANTOS	F. T. N
DILMA MARIA SILVA FURTADO	F. T. N
ARIVALDO SOUSA LIEUTHIER	EMBRATEL
EVERALDO DIAS NEGRÃO	EMBRATEL
JOSÉ EVARISTO TORRES FREIRE	EMBRATEL
JOSÉ CARDOSO DA SILVA	EMBRATEL
MARIA DAS GRAÇAS S. OLIVEIRA	M. SAÚDE
ANTONIO C. SOARES FIGUEIRA	SAGRI
SUELI TELMA P. DE CARVALHO	SEPLAN

E, para que ninguém possa alegar ignorância, vai este fixado em local público de costume e publicado no prazo de lei. DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém do Pará, aos vinte e quatro dias do mês de Março do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu, (JOSÉ MILTON DE LIMA SAMPAIO NETO), Escrivão da 0001ª Zona Eleitoral, o datilografei e subscrevo.

RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES
JUIZ ELEITORAL

CARTÓRIO DA PRIMEIRA ZONA
EDITAL Nº 002/99

O Doutor RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES, Juiz Eleitoral da 0001ª Zona, Belém, Estado do Pará, por nomeação legal.

FAZ SABER aos interessados, que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que após ter tramitado regularmente perante o Cartório desta Zona Eleitoral, os processos correspondentes aos mesários faltosos às Mesas Receptoras

de Votos, que apresentaram JUSTIFICATIVAS e foram DEFEERIDAS por este Juízo a saber:

NOME	ÓRGÃO
JOÃO GUILHERME DA SILVA	TRT
MANOEL DE JESUS MONTEIRO DE SOUSA	TRT
TARCILA GUEDES TOURINHO	TRT
MARIA LINA DE ARAÚJO GALÚCIO	TRT
ERNANI LISBOA COUTINHO JÚNIOR	SETRAN
CRISTINA MARIA DOS S. GONÇALVES	IBAMA
ROBERTO CLÁUDIO DE JESUS SANTOS	SEFIN
MARIA COELI DE OLIVEIRA	UFPA
ANA CRISTINA OLIVEIRA LIMA	CODEN
FERNANDA DE MELO AMARAL	SESMA
ANTONIO ABREU DE FREITAS	SETEPS
MARIA RITA MAIA MACHADO	SETEPS
SÔNIA MARIA MARQUES LIMA	SECOM
RIITA MARIA RODRIGUES	SECTAM
MARIA CHRISTINA SOUZA BAMPLONA	SEMEC
ANA SUELY BAENA MELO	SEMEC
LUCILEA AMORIM COSTA	SEMEC
HILMA RIBEIRO DUARTE	SEMEC
MARIA FABIANA TORRES DE BRITO	SEMEC
ANDRÉA LUZIA VAZ PAES	UEPA
CARINA GUILHON SEQUEIRA	UEPA
ANA CARMEM BARATA DE ARÚJO	TELEPARÁ
JOSÉ ORLANDO DE MEDEIROS RODRIGUES	DETRAN
ADMILDES HENRIQUE ALVES DE SOUZA	SEDUC
NATALINO SANTOS RIBEIRO	SEFA
RUTH HELENA BARATA MOREIRA DE CASTRO	TCM
MARIA DE FÁTIMA TENÓRIO SOUZA	IPASEP
ROSA MARIA PIRES GOMES	IPASEP

E, para que ninguém possa alegar ignorância, vai este fixado em local público de costume e publicado no prazo de lei. **DADO E PASSADO** nesta Cidade de Belém do Pará, aos vinte e quatro dias do mês de Março do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu, (JOSÉ MILTON DE LIMA SAMPAIO NETO), Escrivão da 0001ª Zona Eleitoral, o datilografei e subscrevo.

RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES
JUIZ ELEITORAL

JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARABÁ

Juiz Federal
LEÃO APARECIDO ALVES
Dir. Secret. em exercício
ANA CHRISTINA MARANHÃO ALVES

End: Praça do Mogno, 6665, Bairro Amapiá, Marabá/PA
CEP: 68.503-120/Fone/Fax: (091)324-2486/324-2496
E-mail:jinabpa@skorpionet.com.br
Home page: www.trf1.gov.br

RETIFICAÇÃO DO EXPEDIENTE DO DIA 01 DE MARÇO DE 1999 AÇÃO DIVERSA

No processo abaixo relacionado:

98.39.01.1149-4 AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO
EXPTM : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E
REFORMA AGRÁRIA - INCRA
PROCUR : PEDRO DUARTE FILHO
EXPDO : JOSÉ GUILHERME GOMES DOS REIS
ADVOG : DF8993 - RUBER MARCELO SARDINHA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

1. Nomeio para os trabalhos de perícia o Engenheiro Agrônomo NILO CORRÊA MARANHÃO, CREA 1834-D, com endereço conhecido da Secretaria. Assinalo às partes o prazo de 10 (dez) dias para: a) impugnação do perito; b) indicação de assistentes técnicos; c) apresentação de quesitos.

EM TEMPO EXPEDIENTE DO DIA 02 DE MARÇO DE 1999 EXECUÇÃO FISCAL

No processo abaixo relacionado:

97.39.01.1320-4 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG : PA4468 - RENATO LOBATO DE MORAES
EXCDO : RCR REDE DE COMUNICAÇÃO LTDA E OUTROS
ADVOG : PA3110 - KELLIRANGEL VILELA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

Tendo em vista que a exequente ainda não encontrou bens penhoráveis, suspendo

o curso da execução, nos termos do artigo 40, da Lei nº 6.830/80.

RETIFICAÇÃO DO EXPEDIENTE DO DIA 05 DE MARÇO DE 1999 EXECUÇÃO DIVERSA

No processo abaixo relacionado:

91.0003796-1 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG : PA2763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
EXCDO : EDEN CARLOS BENÍCIO BORGES

No processo abaixo relacionado:

1. Em face do que emana do inciso II do artigo 9º do CPC, nomeio curador especial ao devedor, a Dra. MARIA STELA MOURÃO ALMEIDA, com endereço na Rua Miguel David nº 1550, Novo Horizonte, nesta cidade. 2. Intime-se o curador acima nomeado, da penhora e do prazo para oposição de embargos.

EM TEMPO EXPEDIENTE DO DIA 05 DE MARÇO DE 1999 EXECUÇÕES DIVERSAS

No processo abaixo relacionado, de ordem do MM. Juiz Federal desta Subseção Judiciária, foram designados os dias 05 e 20/05/99, às 16:00 horas, para realização da 1ª e 2ª praças, respectivamente, a serem realizadas na sede deste Juízo.

91.0003022-3 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG : PA1781 - LILIANA CUNHA MOUTINHO COELHO
EXCDO : ANTONIO PEDRO DOS SANTOS

No processo abaixo relacionado, de ordem do MM. Juiz Federal desta Subseção Judiciária: 1. Foram designados os dias 05 e 20.05.99, às 16:00 horas, para realização da 1ª e 2ª praças, respectivamente, a serem realizadas na sede deste Juízo. 2. A comissão do leilão foi fixada em 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação.

91.0003022-3 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG : PA/L178 - LILIANA CUNHA MOUTINHO COELHO
EXCDO : ANTONIO PEDRO DOS SANTOS

REPUBLICAÇÃO DO EXPEDIENTE DO 10 DE MARÇO DE 1999 AÇÃO ORDINÁRIA

No processo abaixo relacionado:

98.39.01.0497-0 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR : CARLOS ALBERTO RODRIGUES DE FREITAS E OUTROS
ADVOG : PA8085A - JOSEANE MARIA DA SILVA
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG : PA7945A - BEATRIZ ENGELMANN SOARES

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:

(...) Ante os motivos expostos e pelo que mais dos autos constam JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido veiculado na inicial, para condenar a CEF a proceder às correções integrais, conforme requerido pelos autores, atualizando os saldos de suas contas vinculadas do FGTS nos seguintes índices: 8,04%, 20,37%, +4,80%, 2,49% e 9,81%, representativos da diferença entre a correção creditada pelo depositário e a que efetivamente deveria ter sido lançada na época oportuna, em face das exclusões verificadas em junho de 1987, janeiro de 1989, abril de 1990 e fevereiro de 1991, respectivamente. Sobre as diferenças incidirá correção monetária e juros de mora à taxa de meio por cento ao mês contados a partir da citação. Condeno ainda a vencida ao pagamento dos honorários de advogado que arbitro em dez por cento sobre o valor da condenação, conforme apurar-se em liquidação de sentença além do reembolso das custas processuais despendidas. No que concerne à aplicação dos juros de 6% ao ano, rejeito-os, dada a flagrante incompatibilidade dos pedidos entre si (CPC art. 292, inciso I), facultando aos autores, se assim entenderem, pleiteá-los em ação própria. (...)

EM TEMPO EXPEDIENTE DO DIA 12 DE MARÇO DE 1999 EXECUÇÕES DIVERSAS

No processo abaixo relacionado:

00.0036277-8 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : FLÁVIO PINHO DE ALMEIDA E OUTRO
ADVOG : PA7060 - GILDO CORREA FERRAZ
EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
PROCUR : PEDRO DUARTE FILHO

O Exm.º Sr. Juiz exarou o despacho:

1. Expeça-se precatório requisitório, no valor homologado à fl. 435. 2. Começa o exequente, em 05 (cinco) dias, as peças necessárias à sua formação.

AÇÃO PENAL

No processo abaixo relacionado:

97.39.01.0092-0 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCUR : UBIRATAN CAZETTA
RÉU : DELMIRO ALVES RESPLANDES
ADVOG : PA6002B - MANOEL DORNELLES BARRETO VIANNA

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:

3. Pelo exposto, julgo improcedente o pedido e absolvo o réu DELMIRO ALVES RESPLANDES, da imputação a ele feita. (...)

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE MARÇO DE 1999 EXECUÇÃO FISCAL

No processo abaixo relacionado:

96.0023375-6 EXECUÇÃO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR : FRANCISCO EDMIR LOPES FIGUEIRA
EXCDO : ITACAUNAS HOTEL LTDA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

1. Defiro o pedido de apensamento de autos, conforme requerido às fls. 62.
2. Tendo em vista que a executada não adimpliu o parcelamento do débito, determino o prosseguimento da execução. 3. Designo os dias 05 e 20 de maio de 1999, às 16:00 horas, para a realização do 1º e 2º leilões públicos, respectivamente, caso não haja arrematante no primeiro, a serem realizados na sede deste Juízo.

No processo abaixo relacionado:

98.39.01.0485-3 EXECUÇÃO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR : FRANCISCO EDMIR LOPES FIGUEIRA
EXCDO : ITACAUNAS HOTEL LTDA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

1. Defiro o pedido de apensamento de autos, conforme requerido às fls. 22.
2. Tendo em vista que a executada não adimpliu ao parcelamento do débito, determino o prosseguimento da execução. (...)

EXECUÇÕES DIVERSAS

No processo abaixo relacionado, de ordem do MM. Juiz Federal desta Subseção Judiciária, ficam designados os dias 05 e 20 de maio de 1999, às 16:00 horas, para a realização da 1ª e 2ª praças, respectivamente, a serem realizadas na sede deste Juízo.

94.0003791-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG : PA2449 - MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO
EXCDO : TEREZA CRISTINA BARBOSA DE MELO

No processo abaixo relacionado:

94.0003009-6 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG : PA2449 - MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO
EXCDO : RAIMUNDO FERNANDES CAMPOS

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

Deixo de apreciar o pedido de fl. 75, tendo em vista que a publicação do edital de praça no "Diário do Pará" já foi objeto de apreciação por este Juízo (fl. 74).

No processo abaixo relacionado:

00.0031024-7 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG : PA2449 - MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO
EXCDO : ORLANDO VICTOR FEITOSA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

Defiro o pedido da exequente de fl. 105, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

No processo abaixo relacionado:

97.39.01.000356-6 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL
EXQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E
TELEGRAFOS - EBCT
ADVOG : PA5386 - CYRO NÓVOA DOS SANTOS
EXCDO : CASA PAULISTA MAD MAT DE CONST E OUTROS

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

Defiro o pedido de suspensão do feito formulado pela exequente às fl. 41, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

No processo abaixo relacionado, de ordem do MM. Juiz Federal desta Subseção Judiciária, foi determinado que as partes se manifestem sobre a avaliação de fl. 68.

94.0001636-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG : PA4468 - RENATO LOBATO DE MORAES
EXCDO : HARLEY DAVID VITALIANO E OUTRO

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE MARÇO DE 1999
AÇÕES ORDINÁRIAS

No processo abaixo relacionado:

98.39.01.0165-7 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
PROCUR OSVALDO JOSÉ P DE CARVALHO
RÉU D HOLANDA COMÉRCIO INDÚSTRIA LTDA

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:

(...) Em face do exposto, indefiro a petição inicial (art. 295, VI, in fine), e por conseguinte decreto a extinção do processo, sem julgamento do mérito, com base no art. 267, I, do CPC.

Nos processos abaixo relacionados:

98.39.01.0946-3 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR JOÃO PEREIRA DA COSTA E OUTROS
ADVOG. PA7911B - RICARDO HENRIQUE QUEIROZ
RÉU CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
RÉU UNIÃO FEDERAL

98.39.01.0937-4 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR IRAMAR BORGES DE OLIVEIRA E OUTROS
ADVOG. PA7911B - RICARDO HENRIQUE QUEIROZ
RÉU CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
RÉU UNIÃO FEDERAL

98.39.01.0939-0 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR JOÃO CONCEIÇÃO DE SOUZA E OUTROS
ADVOG. PA7911B - RICARDO HENRIQUE QUEIROZ
RÉU CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
RÉU UNIÃO FEDERAL

98.39.01.1204-4 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR NILTON FERREIRA DE BORBA E OUTROS
ADVOG. PA7911B - RICARDO HENRIQUE QUEIROZ
RÉU CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
RÉU UNIÃO FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou a decisão:

(...) À vista do exposto, a) excluo a UNIÃO da presente relação processual, por ilegitimidade passiva, retificando-se a autuação.

EXECUÇÕES FISCAIS

Nos processos abaixo relacionados, de ordem do MM. Juiz Federal desta Subseção Judiciária, foi designados os dias 05 e 20/05/99, às 15 horas, para realização dos leilões, a serem realizados na sede deste Juízo.

97.39.01.1395-0 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE FAZENDA NACIONAL
PROCUR. NUNO JOSÉ DE SOUZA MIRANDA
EXCDO. CERITA CERÂMICA ITACAIUNAS LTDA

97.39.01.1103-7 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE FAZENDA NACIONAL
PROCUR. NUNO JOSÉ DE SOUZA MIRANDA
EXCDO. F B DA SILVA COMÉRCIO ME

98.39.01.0057-0 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE FAZENDA NACIONAL
PROCUR. NUNO JOSÉ DE SOUZA MIRANDA
EXCDO. F B DA SILVA COMÉRCIO ME

EXECUÇÕES DIVERSAS

No processo baixo relacionado:

98.39.01.0933-3 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL
EXQTE CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. PA4468 - RENATO LOBATO DE MORAES
EXCDO. LUIZ GONZAGA DE QUEIROZ
ADVOG. PA3857 - ELIETE DE SOUZA COLARES

O Exmo. Sr. Juiz exarou a decisão:

1. Indefiro o pedido de notificação do cliente (...). 2. Assim sendo, desentranhe-se a petição de fl. 72, a qual ficará à disposição da signatária pelo prazo de 05 (cinco) dias, findo o qual deverá ser inutilizada. 3. Manifeste-se a exequiente sobre o acréscio de fl. 76, nos termos do art. 654 do CPC.

Nos processos abaixo relacionados:

92.0000388-5 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL
EXQTE CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. PA4468 - RENATO LOBATO DE MORAES
EXCDO. VALTER VIEIRA E OUTRO
ADVOG. ES6806 - CLÉDISTON R. DE SOUZA

94.0003477-6 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL
EXQTE CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. PA4468 - RENATO LOBATO DE MORAES

EXCDO. SOLANGE FEITOSA SANCHES
ADVOG. PA5226 - SOLANGE LEITE FEITOSA

94.0003808-9 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL
EXQTE CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. PA4468 - RENATO LOBATO DE MORAES
EXCDO. JAIME RAIMUNDO PEREIRA FERREIRA

94.0003819-4 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL
EXQTE CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. PA4468 - RENATO LOBATO DE MORAES
EXCDO. DENIS DE MORAES ANDRADE
ADVOG. PA3847 - ELIETE DE SOUZA COLARES

94.0003871-2 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL
EXQTE CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. PA4468 - RENATO LOBATO DE MORAES
EXCDO. JOSÉ PREIRA DA SILVA JUNIOR
ADVOG. PA3847 - ELIETE DE SOUZA COLARES

94.0004284-4 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL
EXQTE CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. PA4468 - RENATO LOBATO DE MORAES
EXCDO. CÉLIA SILVA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

1. Indefiro o pedido de fl. (...), para citação da devedora, uma vez que já foi regularmente citada nos presente autos (fl. ...). 2. Requeira a exequiente, no prazo de 15 (quinze) dias, o que entender de direito.

AÇÕES DIVERSAS

No processo abaixo relacionado:

98.39.01.0915-5 AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO
EXQTE INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
PROCUR. PEDRO DUARTE FILHO
RÉU MARLON LOPES PIDDE
ADVOG. PA5930 - ERIVALDO SANTIS
ADVOG. T31 - TUFIMUTRAN NETO

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:

1. Defiro o pedido de levantamento apresentado pelo expropriado, com a observância das penhoras realizadas às fls. 123/128, em relação as quais em petição acostada nas execuções fiscais em tramitação neste Juízo, manifestou a Fazenda Nacional concordância, assim como, do acordo de fls. 142/143. 3. Após, especem-se alvarás de levantamento para o expropriando, BANCO ITAÚ S/A, Dr. TUFIMUTRAN NETO e FAZENDA NACIONAL.

No processo abaixo relacionado:

00.0013152-0 AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO
EXQTE MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA
PROCUR. JÚLIO CESAR COSTA
EXQTE UNIÃO FEDERAL
PROCUR. DAGBERTO NOGUEIRA DA SILVA
EXQTE JOÃO BELEZA E OUTROS
EXQTE PA7403 - ESMERALDO RIBEIRO VILHENA
ADVOG. PA3977A - J ROBERTO CAROSI
EXQTE MARIA ALICE FERREIRA OLIVEIRA
ADVOG. PA7292 - ALBERTO MOUSSALLEM FILHO
EXQTE SEBASTIÃO FERREIRA LIMA
ADVOG. NEY CAMPOS DE MIRANDA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

1. Indefiro o pedido formulado à fl. 361, solicitando que seja oficiado à INFRAERO, por não ser imprescindível ao deslinde do feito, tendo em vista que a ação de desapropriação foi proposta contra os residentes que não fizeram acordo. 2. Ficam prejudicados os pedidos de ENOCK GOMES DO NASCIMENTO (fl. 403) e de MARIA GOMES DE OLIVEIRA (fl. 342), visto já terem sido indeferidos às fls. 303/304 e 305, respectivamente. 3. Os pedidos de habilitação de JOAQUIM VALENTE (fl. 408) e MARIA ALICE FERREIRA OLIVEIRA já foram defendidos às fls. 303 e 346, respectivamente. 4. Traga o habitante LOURIEL ALVES BELEZA, em 05 (cinco) dias, documentos que comprovem o óbito do expropriando JOÃO BELEZA, assim como, sua condição de único herdeiro. 5. A alegação de que o expropriando FRANCISCO COELHO F. DE OLIVEIRA trata-se na verdade de FRANCISCA COELHO FONTENELLE DE OLIVEIRA, em que pese a qualificação constante da inicial, procede, em face da assinatura de fl. 38. Retifique-se a autuação. 7. Exclua-se o requerente JOSÉ MORAES DA COSTA do termo de autuação, visto que não atendeu a determinação constante de fls. 303/305.

AÇÃO PENAL

No processo baixo relacionado:

98.39.01.0986-0 CRIMINAIS DIVERSOS/OUTROS
REQTE DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM MARABÁ/PA
REQDO. WEDER CARLOS DA ROCHA E OUTRO

O Exmo. Sr. Juiz exarou a decisão:

3. À vista do exposto, indefiro os pedidos de autorização para a utilização do veículo

em causa, permanecendo a destinação dele restrita ao âmbito da Receita Federal

EXPEDIENTE DO DIA 17 DE MARÇO DE 1999
EMBARGOS

No processo abaixo relacionado:

98.39.01.0594-3 EMBARGOS DE TERCEIROS
EMBTE MIRTES BORGES ROCHA
ADVOG. PA7292 - ALBERTO MOUSSALLEM FILHO
EMBDO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. PA4468 - RENATO LOBATO DE MORAES

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:

3. (...) À vista do exposto, julgo improcedentes os presentes embargos de terceiros (...).

EXPEDIENTE DO DIA 18 DE MARÇO DE 1999
AÇÃO ORDINÁRIA

No processo abaixo relacionado:

98.39.01.0603-5 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR LEONCIO ALMEIDA DE SOUSA
ADVOG. PA7550 - HERNANDES ESPINOSA MARGALHO
RÉU FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
PROCUR. MARTHA MARIA DE SENA FONSECA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

Dê-se cumprimento ao item 2 do despacho de fl. 52, encaminhando os autos ao TRF da 1ª Região.

No processo abaixo relacionado:

98.39.01.0549-8 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR RAIMUNDO CELSO TRAJANO BORGES
ADVOG. PAGO3215 - MARIA CLEUSA LACERDA RODRIGUES
RÉU UNIÃO FEDERAL
PROCUR. DAGBERTO NOGUEIRA DA SILVA
RÉU FRANCISCO JOSÉ DO AMARAL DA SILVA E OUTRO
ADVOG. PA7403 - ESMERALDO RIBEIRO VILHENA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

1. Recebo a apelação interposta pelo autor, nos efeitos suspensivos e devolutivo. 2. Dê-se vista aos réus, para apresentarem contra-razões, em 15 (quinze) dias. 3. Após, com ou sem manifestação, remetam-se os autos ao TRF - 1ª Região (...).

EXECUÇÃO DIVERSA

Nos processos abaixo relacionados:

94.0003128-9 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL
EXQTE CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. PA2449 - MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO
EXCDO. LUCILENE MATHIAS CONTENTE
ADVOG. PA7292 - ALBERTO MOUSSALLEM FILHO

95.0000023-7 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL
EXQTE CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. PA2449 - MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO
EXCDO. NILTON JOSÉ GONÇALVES DIAS
ADVOG. PA3847 - ELIETE DE SOUZA COLARES

95.0002193-5 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL
EXQTE CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. PA2449 - MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO
EXCDO. ANTÔNIO ALVES RODRIGUES E OUTROS
ADVOG. PA4119 - JOÃO DE ALBUQUERQUE NUNES NETO

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

Deixo de apreciar o pedido de fl. ..., tendo em vista que a publicação do edital de praça no "Diário do Pará", já foi objeto de apreciação por este Juízo (fl. ...).

No processo abaixo relacionado:

95.0000025-3 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL
EXQTE CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. PA4468 - RENATO LOBATO DE MORAES
EXCDO. LUIZ GONZAGA DE QUEIROZ

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

1. Em face da manifestação da exequiente de fl. 79, bem como, tendo em vista que a publicação do edital em jornal (art. 687 do CPC) é requisito essencial da venda em praça pública, declaro nulas as praças realizadas nos dias 11 e 26.11.98, bem como, a arrematação de fl. 74. 2. Para realização de novas praças designo os dias 05 e 20.05.99, às 16:00 horas, para a primeira e segunda praças, caso não haja arrematante na primeira.

No processo abaixo relacionado:

95.0000024-5 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL
EXQTE CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. PA2449 - MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO
EXCDO. MARIA DOS MILAGRES OLIVEIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

1. Tendo em vista que a executada foi regularmente citada nos presentes autos (fl. 37), indefiro o pedido de fl. 88. 2. Requeira a exequente, no prazo de 15 (quinze) dias, o que entender de direito.

No processo abaixo relacionado:

00.0026208-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL
EXQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E
TELÉGRAFOS - EBCT
ADVOG : PA5314 - PAULO MAURÍCIO SALES CARDOSO
EXCDO : FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO SILVA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

Em face do pedido da exequente de fl. 62, remetem-se os autos ao arquivo provisório.

AÇÃO PENAL

No processo abaixo relacionado:

97.39.01.0001-9 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCUR : UBIRATAN CAZETTA
EXCDO : LADISLAU GUEDES
ADVOG : PA8063A - ANTÔNIO QUARESMA DE SOUSA FILHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:

(...) 2. Comprovado nos autos que o acusado cumpriu com as condições impostas em audiência admonitória e expirado o prazo de suspensão do processo, sem revogação do benefício, declaro extinta a punibilidade, nos termos do § 5º do art. 89, da Lei nº 9.099/95. (...)

EXPEDIENTE DO DIA 19 DE MARÇO DE 1999
AÇÕES ORDINÁRIAS

No processo abaixo relacionado:

98.39.01.0268-6 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR : JOSÉ MOREIRA DO NASCIMENTO E OUTROS
ADVOG : PA6215A - LEVINDO ARAÚJO FERRAZ
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG : PA7945A - BEATRIZ ENGELMANN SOARES

98.39.01.0270-6 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR : EURICO MERCÊS DE ARAÚJO E OUTROS
ADVOG : PA6215A - LEVINDO ARAÚJO FERRAZ
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG : PA8152B - JORGEMISA JORGE AUAD

98.39.01.0272-1 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR : RAIMUNDO NONATO PEREIRA DE SOUSA E OUTROS
ADVOG : PA6215A - LEVINDO ARAÚJO FERRAZ
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG : PA8152B - JORGEMISA JORGE AUAD

98.39.01.0274-7 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR : BRASIANO DOS SANTOS BARBOSA E OUTROS
ADVOG : PA6215A - LEVINDO ARAÚJO FERRAZ
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG : PA8152B - JORGEMISA JORGE AUAD

98.39.01.0276-2 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR : MARIA DAS GRAÇAS SILVA SOARES E OUTRO
ADVOG : PA6215A - LEVINDO ARAÚJO FERRAZ
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG : PA8152B - JORGEMISA JORGE AUAD

98.39.01.0277-5 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR : EDIMILSON VIANA ALVES E OUTROS
ADVOG : PA6215A - LEVINDO ARAÚJO FERRAZ
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG : PA8152B - JORGEMISA JORGE AUAD

98.39.01.0278-8 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR : RAIMUNDO NONATO DE SOUZA E OUTROS
ADVOG : PA6215A - LEVINDO ARAÚJO FERRAZ
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG : PA8152B - JORGEMISA JORGE AUAD

98.39.01.0279-0 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR : VANDERLEI FARIAS LANG E OUTROS
ADVOG : PA6215A - LEVINDO ARAÚJO FERRAZ
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG : PA7945A - BEATRIZ ENGELMANN SOARES

98.39.01.0280-8 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR : RAIMUNDO NONATO SOUZA DIAS E OUTROS
ADVOG : PA6215A - LEVINDO ARAÚJO FERRAZ
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADVOG : PA7945A - BEATRIZ ENGELMANN SOARES

98.39.01.0281-0 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR : FRANCISCO GONÇALVES PEREIRA E OUTROS
ADVOG : PA6215A - LEVINDO ARAÚJO FERRAZ
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG : PA8152B - JORGEMISA JORGE AUAD

98.39.01.0282-3 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR : ANTONIO BATISTA FERREIRA VERAS E OUTROS
ADVOG : PA6215A - LEVINDO ARAÚJO FERRAZ
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG : PA8152B - JORGEMISA JORGE AUAD

98.39.01.0285-1 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR : NATAL DA SILVA ARAÚJO E OUTROS
ADVOG : PA6215A - LEVINDO ARAÚJO FERRAZ
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG : PA8152B - JORGEMISA JORGE AUAD

98.39.01.0288-0 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR : MANOEL BATISTA BARBOSA GOMES E OUTRO
ADVOG : PA6215A - LEVINDO ARAÚJO FERRAZ
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG : PA8152B - JORGEMISA JORGE AUAD

98.39.01.0326-4 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR : JURACI RIBEIRO DA ROCHA
ADVOG : PA3662 - AURENICE PINHEIRO BOTELHO
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG : PA8152B - JORGEMISA JORGE AUAD

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

Encaminhem-se os autos ao TRF-1ª Região.

No processo abaixo relacionado:

97.39.01.0175-5 AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA
AUTOR : INDUSTRIAL E COMERCIAL PRUDENTE LTDA E OUTROS
ADVOG : GO1899 - ADILSON RAMOS
ADVOG : GO11550 - ADILSON RAMOS JÚNIOR
RÉU : BANCO DO BRASIL S/A
ADVOG : PA3501 - JOSÉ EVILÁSIO MESQUITA VALENTE
ADVOG : PA3771 - PEDRO JOSÉ COELHO PINTO

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:

(...) 6. À vista do exposto, julgo improcedente o pedido. (...)

EXECUÇÕES DIVERSAS

No processo abaixo relacionado:

94.0004268-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG : PA4468 - RENATO LOBATO DE MORAES
EXCDO : ADEMIR SOARES VIANA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

1. Tendo em vista que a exequente silenciou a respeito do pedido de fl. 99, implicando em aceitação tácita, bem como, tendo em vista que as razões invocadas pelo arrematante, demonstra que seu inadimplemento se deu por motivo alheio a sua vontade, torna sem efeito a multa imposta no item 1, do despacho de fl. 75. 2. Não tendo a exequente comprovado a publicação do edital de praça em jornal, nos termos previstos no art. 687, do CPC, declaro nulas as praças realizadas nos dias 11 e 26.11.98, bem como, a arrematação do imóvel pela exequente. 3. Designo os dias 05 e 20.05.99, às 16:00 horas, para a realização das praças, a serem realizadas na sede deste Juízo. Fixo a comissão do leiloeiro em 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação.

No processo abaixo relacionado:

94.0000335-8 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG : PA4468 - RENATO LOBATO DE MORAES
EXCDO : RAIMUNDO WALTER CARVALHO DE AVIS

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

1. As razões que movem o pedido da exequente de fl. 79, não são novas, uma vez que já foram objeto de apreciação por este Juízo (fls. 55/56). 2. Assim, indefiro o pedido de desentranhamento do laudo de avaliação. 3. Designo os dias 05 e 20.05.99, às 16:00 horas, para a realização das praças, a serem realizadas na sede deste Juízo. Fixo a comissão do leiloeiro em 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação.

AÇÃO CAUTELAR

99.39.01.198-4 AÇÃO CAUTELAR INOMINADA
REQTE : EXPRESSO AÇAILÂNDIA LTDA
ADVOG : MA5141 - SILVIO VITOR DE LIMA
REQDO : UNIÃO FEDERAL E OUTRO

O Exmo. Sr. Juiz exarou a decisão:

(...) 3. À vista do exposto, defiro a liminar para que a autora possa continuar operando a linha de transporte interestadual entre Recife (PE) e Parauapebas (PA), passando por Fortaleza (CE) e Juazeiro do Norte (CE), até ulterior deliberação judicial deste Juízo. (...)

EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 30 DIAS)

art. 8. da LEF

Dos Executados abaixo relacionados, que se encontram em local incerto e não sabido:

1. Proc. n. 96.22158-8
- Executado: VITALMIRO DA SILVA SOARES, brasileiro, CPF n. 036.707.085-53.
- Valor do débito: R\$ 2.457,21 em 02/97.
2. Proc. n. 96.21068-3
- Executada: ANTÔNIA PEREIRA DE SOUZA, brasileira, CPF n. 065.508.192-53.
- Valor do débito: R\$ 1.146,32 em 04/97.
3. Proc. n. 96.22181-2
- Executado: RAIMUNDO FERNANDES BARBOSA, brasileiro, CPF n. 062.445.482-72;
- Valor do débito: R\$ 1.408,35 em 01/98.
4. Proc. n. 96.20752-6
- Executado: CLAUDEMIRO PEREIRA VIANA, brasileiro, CPF n. 141.147.712-04.
- Valor do débito: R\$ 541,59 em 04/98.
5. Proc. n. 96.20729-1
- Executado: CLAUDEMIRO PEREIRA VIANA, brasileiro, CPF n. 141.147.712-04.
- Valor do débito: R\$ 785,52 em 04/98.
6. Proc. n. 96.20911-1
- Executado: GILBERTO FREIRE DE LIMA, brasileiro, CPF n. 008.796.732-49.
- Valor do débito: R\$ 3.683,11 em 06/98.
7. Proc. n. 96.21833-1
- Executada: MARIA VIEIRA HIZO, brasileira, CPF n. 001.066.448-31.
- Valor do débito: R\$ 3.853,38 em 04/97.
8. Proc. n. 96.22213-4
- Executada: MARIA ZILMAR DA SILVA LIMA, brasileira, CPF n. 398.815.472-53.
- Valor do débito: R\$ 208,47 em 01/97.
9. Proc. n. 96.22228-2
- Executada: MARIA ZILMAR DA SILVA LIMA, brasileira, CPF n. 398.815.472-53.
- Valor do débito: R\$ 2.572,45 em 01/97.
10. Proc. n. 96.21961-3
- Executada: IRENE MARTINS DE CAMARGO, brasileira, CPF n. 031.167.438-00.
- Valor do débito: R\$ 1.396,93 em 02/97.

FINALIDADE: Citação para, no prazo de 05 (cinco) dias pagarem os débitos acima discriminados, respectivamente, com as cominações de lei, ou garantirem as AÇÕES DE EXECUÇÃO FISCAL epigrafadas, propostas pela FAZENDA NACIONAL NATUREZA DA DÍVIDA: tributária.

SEDE DO JUÍZO: Subseção Judiciária de Marabá, Praça do Mogno - n. 6665 - Agrópolis Amapá, Marabá/PA. e-mail:jfmapba@skorpionet.com.br

Marabá, 03 de março de 1999.

LEÃO APARECIDO ALVES
JUIZ FEDERAL

EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 30 DIAS)

art. 81 da LEF

Dos Executados abaixo relacionados, que se encontram em local incerto e não sabido:

1. Proc. n. 96.23182-6
- Executada: REGIONAL AUTO PEÇAS LTDA, CGC n. 22987861/0001-48.
Resp. Tribut: MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA SILVA, brasileira, CPF n. 423.739.992-34.
- Valor do débito: R\$ 1.390,59 em 10/97.
 2. Proc. n. 96.23217-2
- Executada: REGIONAL AUTO PEÇAS LTDA, CGC n. 22987861/0001-48.
- Valor do débito: R\$ 1.522,63 em 10/97.
Resp. Tribut: MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA SILVA, brasileira, CPF n. 423.739.992-34.
- Valor do débito: R\$ 1.522,63 em 10/97.
- FINALIDADE: Citação para, no prazo de 05 (cinco) dias pagarem os débitos acima discriminados, respectivamente, com as cominações de lei, ou garantirem as AÇÕES DE EXECUÇÃO FISCAL epigrafadas, propostas pela FAZENDA NACIONAL NATUREZA DA DÍVIDA: tributária.
- SEDE DO JUÍZO: Subseção Judiciária de Marabá, Praça do Mogno - n. 6665 - Agrópolis Amapá, Marabá/PA. e-mail:jfmapba@skorpionet.com.br

Marabá, 03 de março de 1999.

LEÃO APARECIDO ALVES
JUIZ FEDERAL

EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 30 DIAS)
art. 81 da LEF

Dos Executados abaixo relacionados, que se encontram em local incerto e não sabido:

1. Proc. n. 96.20593-0
- Executado: ELIAS EVANGELISTA DE ARAÚJO, brasileiro, CPF n. não informado.

- Valor do débito: R\$ 491,29 em 06/97
2. Proc. n. 96.20624-4
- Executado: ELIAS EVANGELISTA DE ARAÚJO, brasileiro, CPF n. não informado.

- Valor do débito: R\$ 1.880,94 em 06/97
3. Proc. n. 96.22380-7
- Executada: MARLY STIVI SOARES, brasileira, CPF n. não informado.

- Valor do débito: R\$ 1.039,25 em 05/98
4. Proc. n. 96.21006-3
- Executada: ELZA ALVES DE ALMEIDA, brasileira, CPF n. 044.161.632-15.

- Valor do débito: R\$ 2.500,18 em 04/98
5. Proc. n. 96.20628-7
- Executada: ELZA ALVES DE ALMEIDA, brasileira, CPF n. 044.161.632-15.

- Valor do débito: R\$ 249,63 em 04/98
6. Proc. n. 96.20115-3
- Executado: MADEIREIRA ANAPOLINA LTDA, CGC n. 14169668/0001-71.

Resp. Tribu: JOÃO BOSCO VASCONCELOS CARRILHO, brasileiro, CPF n. 069.337.772-00.
- Valor do débito: R\$ 1.620,73 em 06/98

7. Proc. n. 96.20694-5
- Executado: EVERTON PEREIRA DE CARVALHO, brasileiro, CPF n. 010.952.001-78.

- Valor do débito: R\$ 2.794,17 em 05/97
8. Proc. n. 96.20716-0
- Executado: EVERTON PEREIRA DE CARVALHO, brasileiro, CPF n. 010.952.001-78.

- Valor do débito: R\$ 5.724,44 em 05/97
FINALIDADE: Citação para, no prazo de 05 (cinco) dias pagarem os débitos acima discriminados, respectivamente, com as cominações de lei, ou garantirem as AÇÕES DE EXECUÇÃO FISCAL epigrafadas, propostas pela FAZENDA NACIONAL.

NATUREZA DA DÍVIDA: tributária.
SEDE DO JUÍZO: Subseção Judiciária de Marabá, Praça do Mogno - n. 6665 - Agrópolis Amapá, Marabá/PA.

e-mail:jfnabpa@skopionet.com.br.
Marabá, 03 de março de 1999.

LEÃO APARECIDO ALVES
JUIZ FEDERAL

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE
TERCEIROS INTERESSADOS
COM O PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor LEÃO APARECIDO ALVES, Juiz Federal da Subseção Judiciária de Marabá, na forma da Lei,

FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, especialmente a terceiros interessados, que nos termos do art. 1. do Decreto de 08 de dezembro de 1998, publicado no D.O.U. de 09 de dezembro de 1998, Lei n. 8.629, de 25.02.93, publicada no D.O.U. de 26.02.93, e Lei Complementar n. 76, de 06.07.93, publicada no D.O.U. de 07.07.93, que o INCRA pretende pagar a FAZENDA CAMPO ALEGRE S/A (Ação de Desapropriação n. 1999.39.01.139-6), a importância de R\$ 14.364.946,34 (quatorze milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, novecentos e quarenta e seis reais e trinta e quatro centavos), sendo R\$ 34.020,00 (trinta e quatro mil e vinte reais) para pagamento das benfeitorias, e realizados depósitos de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), para a "Fazenda Pau Brasil" e R\$ 6.020,00 (seis mil e vinte reais), para a "Fazenda Caju" e ainda o total de R\$ 14.330.926,34 (quatorze milhões trezentos e trinta mil, novecentos e vinte e seis reais e trinta e quatro centavos), para pagamento total da terra nua, nela incluída a cobertura natural florística e benfeitorias voluptuárias, sendo R\$ 12.590.733,06 (doze milhões, quinhentos e noventa mil, setecentos e trinta e três reais e seis centavos), representados por 179.355 TDA's, para a "Fazenda Pau Brasil" e R\$ -1.740.193,28 (um milhão setecentos e quarenta mil, cento e noventa e três reais e vinte e oito centavos), representados por 24.789 TDA's para a "Fazenda Caju", totalizando 204.144 TDA's. Os respectivos títulos encontram-se sob forma escritural, custodiados na Caixa Econômica Federal, com data de lançamento em 01.01.99 e prazo de 20 (vinte) anos para resgate, e como sobra de lançamento está depositada a importância de R\$ 17,54 (dezessete reais e cinquenta e quatro centavos), decorrente da desapropriação dos imóveis rurais denominados "FAZENDA PAU BRASIL e FAZENDA CAJU", localizados no município de Santana do Araguaia, neste Estado, com áreas de 62.380,4500 ha (sessenta e dois mil trezentos e oitenta hectares e quarenta e cinco ares) e 9.040,0000 ha (nove mil e quarenta hectares), matriculados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santana do Araguaia/PA, sob os N's M691, Livro 2-C, Lotes 164, 171 e 188, M692, Livro 2-C, lotes 147, 165 e 170, M693, Livro 2-C, lotes 146, 166 e 169, M3.142, Livro 2-P, M3.143, Livro 2-P, fls 513 e 529, M3.151, Livro 2-P, M3.190, Livro 2-P, M3.318, Livro 2-Q e M3.235, Livro 2-Q, fls 512, e cadastrados no INCRA sob os N's 624.047.037.940-8 e 00019.685.330-8, respectivamente, possuindo o imóvel "Fazenda Pau Brasil" o seguinte perímetro "Partindo do marco MPB-07, situado na confrontação com a Faz. Cristalino e a Faz. Piquiá, definindo pelas coordenadas geográficas de Longitude

-50°40'47" Wgr e Latitude -09°05'49" Sul, Elipsóide SAD 69 e pela coordenada plana UTM 8.994.410,88m Norte e 535.193,89m Leste, referida ao Meridiano Central 51" Wgr, deste, confrontando com a Faz. Piquiá e a Faz. Santa Cristina com os seguintes azimutes e distâncias: do MPB-7 ao MPB-8: 164°15'28" - 6.544,55m, do MPB-8 ao MPB-9: 74°42'00" - 6.200,00m, do MPB-9 ao MPB-10: 34°41'50" - 500,00m, do MPB-10 ao MPB-11: 74°42'00" - 6.400,00m, do MPB-11 ao MPB-11A: 165°51'25" - 6.788,73m, do MPB-11A com azimute de 167°30'35" e distância de 6.340,52m chega-se ao marco MPB-12 de coordenadas geográficas, Longitude -50°31'35" Wgr e -09°14'05" Sul, situado na confrontação com a Fazenda Campo Alegre (parte) confrontando com a citada fazenda segue os seguintes azimutes e distâncias: do MPB-12 ao MPB-13: 254°42'00" - 6.400,00m, do MPB-13 ao MPB-14: 164°42'00" - 6.960,00m, do MPB-14 ao MPB-15: 255°12'00" - 6.200,00m, do marco MPB-15 com azimute de 164°42'00" e distância de 3.275,13m chega-se ao marco MPB-16 de coordenadas geográficas, Longitude 50°36'45" Wgr e Latitude -09°21'12" Sul, situado na margem esquerda do Rio Campo Alegre, deste, seguindo pelo referido rio, à montante, no sentido geral sudoeste com distância de 13.410,79, chega-se ao marco MPB-1 de coordenadas geográficas, Longitude -50°42'04" Wgr e -09°23'32" Sul, situado na confrontação com o lote 191, deste segue confrontando com o referido lote e a Fazenda Agropecuária São Roberto com os seguintes azimutes e distâncias: do MPB-1 ao MPB-2: 344°42'00" - 11.500,00m, do MPB-2 ao MPB-3: 254°42'00" - 3.299,99m, do MPB-3 ao MPB-4: 344°42'00" - 13.200,00m, do MPB-4 ao MPB-5: 254°42'00" - 6.600,00m, do marco MPB-5 com azimute de 344°42'00" e distância de 6.600,00m chega-se ao marco MPB-6 de coordenadas geográficas, Longitude -50°51'48" Wgr e Latitude -09°09'33" Sul, situado na confrontação com a Faz. Cristalino, deste com azimute de 75°50'56" e distância de 20.802,25m chega-se ao marco MPB-7, ponto inicial da presente descrição", e o imóvel "Fazenda Caju" o seguinte perímetro: "Partindo do marco MC-01, situado na margem direita do Rio Campo Alegre na confrontação com a Fazenda Campari, definido pelas coordenadas geográficas de Longitude -50°15'38" Wgr e Latitude 09°20'29" Sul, Elipsóide SAD 69 e pela coordenada plana UTM 8.967.346,57m Norte e 581.200,17m Leste, referida ao Meridiano Central 51" Wgr, deste, confrontando com a referida Fazenda com azimute de 189°27'45" e distância de 7.551,15m chega-se ao MC-02, deste com azimute de 274°13'56" e distância de 7.849,58m chega-se ao MC-03, deste com azimute de 188°45'20" e distância de 4.083,93m chega-se ao marco MC-04 de coordenadas geográficas, Longitude -50°20'56" Wgr e -09°26'24" Sul, situado na confrontação com a Faz. Chardote, deste confrontando com a referida Fazenda com azimute de 298°05'47" e distância de 8.979,24m chega-se ao marco MC-05 de coordenadas geográficas, Longitude -50°25'15" Wgr e Latitude -09°24'08" Sul, situado na margem direita da Rodovia PA-150, deste seguindo pela referida estrada, no sentido Mato Grosso/Xingura com azimute de 16°13'50" e distância 1.455,84m, chega-se ao marco MC-06 de coordenadas geográficas, Longitude -50°26'03" Wgr e Latitude -09°23'24" Sul, situado na margem direita do Rio Campo Alegre, deste seguindo o referido rio à jusante, no sentido geral nordeste com distância de 29.548,96m chega-se ao marco MC-01, ponto inicial da presente descrição". De acordo com o art. 2º do Decreto expropriatório, excluem-se da desapropriação os semoventes, as máquinas e os implementos agrícolas, bem como as benfeitorias existentes no imóvel referido e pertencentes aos que serão beneficiados com a sua destinação. Em virtude do que na forma do disposto no "2º do art. 6º da Lei Complementar Nº 76, de 06.07.93, é expedido o presente EDITAL, com prazo de trinta (30) dias, que será afixado no local de costume e publicado três vezes, sendo uma no Diário Oficial do Estado e duas em jornal local de grande circulação, para que terceiros interessados, se houver, impugnem a utilidade do bem ou habilitem direitos creditórios. Não ocorrendo impugnação, decorrido o prazo do Edital, ou provada a inexistência ao justo título, ou ainda, habilitados direitos ou créditos contra o (s) Expropriado (s), o Juiz por Sentença, adjudicará a propriedade à União Federal para efeito de transcrição imobiliária, permanecendo bloqueado o valor depositado até que decida quem vai levantá-lo. EXPEDIDO nesta cidade de Marabá, Estado do Pará, aos dezoito dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu, (Maria Marlene Melo marinho), Supervisora da Seção de Procedimentos Cíveis, o elaborei. E eu, (Ana Christina Maranhão Alves), Diretora de Secretaria, em exercício, conferi e subscrevo.

LEÃO APARECIDO ALVES

Juiz Federal

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE
TERCEIROS INTERESSADOS
COM O PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor LEÃO APARECIDO ALVES, Juiz Federal da Subseção Judiciária de Marabá, na forma da Lei,

FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, especialmente a terceiros interessados, que nos termos do art. 1º do Decreto de 08 de Janeiro de 1998, publicado no D.O.U. de 09 de Janeiro de 1998, Lei n. 8.629, de 25.02.93, publicada no D.O.U. de 26.02.93, e Lei Complementar n. 76, de 06.07.93, publicada no D.O.U. de 07.07.93, que o INCRA pretende pagar a JOÃO IVO DA SILVA E ESTER ALVES DE CARVALHO (Ação de Desapropriação n. 1999.39.01.000137-0), a importância de R\$203.317,73 (duzentos e três mil, trezentos e dezessete reais e setenta e três centavos), sendo R\$12.940,95 (doze mil, novecentos e quarenta reais e noventa e cinco centavos), para pagamento das benfeitorias e R\$ 53,39 (cinquenta e três reais e trinta e nove centavos), representados por 2.731 TDA's sob forma escritural, valor na data do lançamento, para indenização da terra nua e cobertura natural florística, e como sobra de lançamento está depositada a importância de R\$190.323,39 (cento e noventa mil, trezentos e vinte e três reais e trinta e nove centavos), decorrente da desapropriação do imóvel rural denominado "FAZENDA DIUTÁ", localizado no município de Xingura/PA, neste Estado, com área de 1.051,1666 ha (Um mil, e cinquenta e um hectares, dezesseis ares e sessenta e seis centiares), objeto do Registro Nº 2.113, fls 01/01v, Livro 2, cadastrado

no SNCR Nº 022.098.112.100-07 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Xingura, Estado do Pará, possuindo o seguinte perímetro: "Partindo do marco M-06 de coordenadas geográficas aproximadas, latitude 07°14'27" Sul e Longitude -49°44'39" Wgr, situado na confrontação da COLÔNIA TUPÁ-CIRETÁ e ANUAR MARCELINO DE MENDONÇA, deste, segue limitando com este último, com um azimute de 111°43'48" e uma distância de 3.152,88m, até o marco M-03, de coordenadas geográficas, latitude-07°15'05" Sul e Longitude -49°43'03" Wgr; deste, segue limitando com a FAZENDA MARAJOARA com um azimute de 201°40'39" e distância de 2.141,32m, até o marco M-03/A, de coordenadas geográficas, latitude -07°16'10" Sul e Longitude -49°43'29" Wgr; deste segue limitando com LOTES EXCLUÍDOS 02 E 01, com os seguintes azimutes e distâncias: 293°30'18" e 657,00m, até o marco M-03/B de coordenadas geográficas latitude-07°16'02" Sul e Longitude -49°43'49" Wgr, 201°40'39" e 811,00m, até o marco M-04/C, de coordenadas geográficas, latitude -07°16'26" Sul e Longitude 49°43'58" Wgr, 201°40'39" e 885,00m, até o marco M-04/B, de coordenadas geográficas, latitude 07°16'53" Sul e longitude -49°44'09" Wgr, deste, segue limitando com a FAZENDA ANDORINHAS, com um azimute de 295°12'18" e distância de 2.393,00m, até o marco M-05/A, de coordenadas geográficas, latitude -07°16'20" Sul e longitude -49°45'19" Wgr; deste, segue limitando com a COLÔNIA TUPÁ-CIRETÁ, com um Azimute de 19°43'03" e distância de 3.668,05, até o marco M-06, ponto inicial da descrição deste perímetro". De acordo com o art. 2º do Decreto expropriatório, excluem-se da desapropriação os semoventes, as máquinas e os implementos agrícolas, bem como as benfeitorias existentes no imóvel referido e pertencentes aos que serão beneficiados com a sua destinação. Em virtude do que na forma do disposto no "2º do art. 6º da Lei Complementar Nº 76, de 06.07.93, é expedido o presente EDITAL, com prazo de trinta (30) dias, que será afixado no local de costume e publicado três vezes, sendo uma no Diário Oficial do Estado e duas em jornal local de grande circulação, para que terceiros interessados, se houver, impugnem a titularidade do bem ou habilitem direitos creditórios. Não ocorrendo impugnação, decorrido o prazo do Edital, ou provada a inexistência ao justo título, ou ainda, habilitados direitos ou créditos contra o (s) Expropriado (s), o Juiz por Sentença, adjudicará a propriedade à União Federal para efeito de transcrição imobiliária, permanecendo bloqueado o valor depositado até que decida quem vai levantá-lo. EXPEDIDO nesta cidade de Marabá, Estado do Pará, aos quinze dias do mês de Março do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu, (Hosana Rodrigues Neta Sousa), o elaborei. E eu, (Ana Christina Maranhão Alves), Diretora de Secretaria, em exercício, conferi e subscrevo.

LEÃO APARECIDO ALVES

Juiz Federal

BOLETIM ESTATÍSTICO DO MÊS DE FEVEREIRO/99

CLASSE	SENTENÇA TIPO I	SENTEÇA	TOTAL TIPO II
1.400	-	001	001
1.500	006	001	007
3.100	-	004	004
3.300	-	002	002
4.100	001	-	001
4.200	-	001	001
5.110	-	006	006
5.117	-	001	001
5.204	032	-	032
9.200	-	001	001
11.100	001	-	001
11.200	001	-	001
13.101	-	003	003
13.107	-	001	001
16.700	001	-	001
TOTAL	042	021	063

ANA CHRISTINA MARANHÃO ALVES

Diretora de Secretaria em exercício

LEÃO APARECIDO ALVES

Juiz Federal da Subseção Judiciária de Marabá

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

BENS ROLLO D'OLIVEIRA

Juiz Federal da 3ª Vara

MARIA DAS NEVES MIRANDA DA SILVA

Diretora de Secretaria da 3ª Vara

BOLETIM Nº 0023/99
EXPEDIENTES DE 17 e 18/03/1999
DESPACHOS

Classe 1300 - Ação Ordinária - Serviços Públicos
Nº : 003.1339-4
Autor : União Federal
Procurador : Adão Paes da Silva
Réu : Madenorte - Norte Madeiras Importação e Exportação Ltda
Advogado : Ferdinando G. Domingues e Outros
Despacho : 1 Vista às partes sobre o laudo pericial, bem como sobre o requerimento do pento de fl. 642. 2 Intime-se a União, via AGU, pessoalmente.

Classe 1500 - Ação Ordinária - Outras
Nº : 943994-0
Autor : J Cruz Engenharia Ltda

Procurador: Reynaldo Andrade da Silva e Outro
Réu: Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado: Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch e Outros
Despacho: 1. Vista às partes, no prazo comum de 05 dias, sobre os esclarecimentos prestados pelo perito.

Classe 2100 - Mandado de Segurança

Nº: 99.1378-5
Impetrante: TV Filme Belém Serviços de Telecomunicações Ltda.
Advogado: Karem Jureidini Dias
Impetrado: Delegado da Receita Federal em Belém
Despacho: 1. Regularize a Impetrante sua representação, no prazo de 15 dias, juntando aos autos procuração em fotocópia devidamente autenticada, sob pena de extinção do feito. 2. No mesmo prazo, manifeste-se a Impetrante sobre a possível litispendência desta em relação ao Processo nº 95.7094-4, em tramitação na 4ª Vara (informação de fl. 73).

Nº: 97.7995-9
Impetrante: Aurora Terminais e Serviços Ltda.
Advogado: Alexandre Santos de Carvalho e Pedro Bentes Pinheiro Filho
Impetrado: Superintendente Regional da Receita Federal da 2ª Região
Fiscal
Litisconsorte: Totalcarga Armazéns Gerais Ltda.
Advogado: Cristina do Socorro Souza Alves da Silva e Outros
Despacho: 1. Recebo a apelação no efeito devolutivo. 2. Vista à apelada e à litisconsorte passiva necessária para, no prazo legal, contra-arrazoarem o recurso, querendo. 3. Intime-se, pessoalmente, a Fazenda Nacional via PFN. 4. Intime-se da sentença e do recurso o MPF.

Classe 3300 - Execução Fiscal - Outras

Nº: 97.4035-0
Exequente: Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado: Maria Amélia Maia Franco
Executado: Rádio Clube do Pará PRC5 Ltda. e Outros
Despacho: 1. Espeça-se Carta Precatória à Comarca de São Miguel do Guamá/PA, solicitando o registro da penhora de fl. 19, assim como informações sobre a existência de outros ônus que, porventura, recaiam sobre o referido imóvel. 2. Espeça-se ainda mandado de avaliação, encaminhando-o àquela Comarca para cumprimento. 3. Indique a Exequente, desde já, leiloeiro de sua preferência. 4. Certifique a Secretaria a oposição de embargos.

Classe 5104 - Ação Possessória

Nº: 97.6937-7
Requerente: Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado: Graciane da Mota Costa
Requerido: Jaime Elias Braga Uchôa e Outros
Advogado: Raimunda das Graças Mattos Martins
Despacho: Indique a CEF preposto para as diligências de imissão na posse do imóvel. 2. Após, espeça-se o mandado de desocupação do imóvel. 3. Antes da realização da diligência, deverá o Oficial de Justiça intimar os ocupantes do imóvel para que o desocupem voluntariamente, dentro de 30 dias, no caso de mutuiários, ou em 10 dias, no caso de ocupantes de outra espécie, sob as penas da lei.

Nº: 98.881-9
Requerente: Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado: Liana Cunha Mousinho Coelho
Requerido: Edison de Jesus Carvalho e Outro
Advogado: Raimunda das Graças Mattos Martins
Despacho: 1. Indique a CEF preposto para as diligências de imissão na posse do imóvel. 2. Após, espeça-se o mandado de desocupação do imóvel. 3. Antes da realização da diligência, deverá o Oficial de Justiça intimar os ocupantes do imóvel para que o desocupem voluntariamente, dentro de 30 dias, no caso de mutuiários, ou em 10 dias, no caso de ocupantes de outra espécie, sob as penas da lei.

Classe 5110 - Ação de Desapropriação

Nº: 98.7464-0
Expropriante: INCRA
Advogado: Marizilda dos Santos Azeida
Expropriado: Antonio Lunardelli Neto e Outros
Advogado: Álvaro Joacyr Rocha
Despacho: 1. Para os trabalhos de pericia nomeie o Senhor Kemalde José Dias Cruz, brasileiro, engenheiro florestal, CREA nº 4034-D, CPF nº 093.205.012-81, com endereço na Rodovia do Coqueiro, Rua São Jorge, nº 29, próximo ao Cem. Val Paraíso, CEP 67.110-000, Ananindeua/PA. 2. Assinale o prazo de 05 dias para a impugnação de perito, bem como a de asserções técnicas. 3. Assinale ainda o prazo de 10 dias, para que as partes apresentem quesitos. 4. Decorrido o prazo de item 2, e não havendo impugnação, intime-se o perito para, no prazo de 05 dias, apresentar proposta de honorários.

Classe 1100 - Embargos à Execução

Nº: 98.10597-3
Embargante: DEOMAR Lessa e Outros
Embargado: Ministério Público
Embargos: Carlos Eduardo Pereira da Silva
Advogado: André Luiz de Almeida Ribeiro

Despacho: Vista à Embargante sobre a impugnação de fls. 894/896
Nº: 98.5752-5
Embargante: Espólio de Arthur de Melo e Silva
Procurador: Odando de Melo e Silva
Embargado: Fazenda Nacional
Despacho: Indiquem as partes as provas que ajuda pretendam produzir, querendo. Intime-se a PFN pessoalmente.

DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS**Classe 2100 - Mandado de Segurança**

Nº: 99.1349-2
Impetrante: Proteção e Assistência Médica à Saúde S/C Ltda. - Pró-Saúde
Advogado: Robson Pontes Quadros Cortes
Impetrado: Chefe do Posto de Atrecadação e Fiscalização do INSS em Belém/PA
Decisão: 1. Defiro a medida liminar, em parte, para que a Impetrante deposite, em Juízo, os valores questionados. 2. Solicitem-se as informações ao Impetrado, sobretudo indagando se a Impetrante opera com seguros de saúde, e comunicando o teor desta decisão.

Nº: 99.1360-1
Impetrante: José de Animateia Souza
Advogado: Reginaldo de Castro Maia
Impetrado: Comandante da 1ª Zona Aérea em Belém
Decisão: 1. Não vislumbro, de plano, liquidez e certeza do suposto direito alegado pelo Impetrante, razão pela qual indefiro o pedido de liminar.

Classe 9103 - Caução

Nº: 97.886-6
Requerente: Paulo César Pereira da Rocha
Advogado: Marco Antônio Povea Spósito
Requerido: Caixa Econômica Federal - CEF
Decisão: Indefiro a petição inicial por impossibilidade jurídica do pedido, tendo em vista que somente após o reconhecimento da validade de títulos da dívida pública, como o ora oferecido em caução, por sentença judicial, poderá o mesmo ser usado como líquido e certo, uma vez que há controvérsia jurídica quanto a liquidez dos mesmos.

Classe 10100 - Impugnação no Valor da Causa

Nº: 98.4630-5
Impugnante: Município de Belém
Procurador: Afonso Vitor Cardoso
Impugnado: Ministério Público Federal
Procurador: José Augusto Torres Pouguat
Decisão: Vistos, etc. (...) Isto posto, acolho a impugnação ao valor da causa, e fixo a alçada em R\$ 56.310,85. Intime-se o MPE.

SENTENÇAS**Classe 1300 - Ação Ordinária - Serviços Públicos**

Nº: 97.6245-3
Autor: Eliana Fernandes Gomes de Matos e Outros
Advogado: Vândio Costa de Oliveira
Réu: Universidade Federal do Pará - UFPA
Sentença: Vistos, etc. (...) Isto posto, extingo o processo sem julgamento do mérito, em razão da perda do objeto, com base no art. 267, VI do CPC brasileiro. Custas pelos Autores. Sem honorários, por não haver sucumbência. Registre-se.

Nº: 96.5250-6
Autor: Paulo Roberto Martins Cesar e Outros
Advogado: Denival Indassio de Souza Neto
Réu: Universidade Federal do Pará - UFPA
Sentença: Vistos, etc. (...) Isto posto, extingo o processo sem julgamento do mérito, em razão da perda do objeto, com base no art. 267, VI do CPC brasileiro. Custas pelos Autores. Sem honorários, por não haver sucumbência. Registre-se.

Nº: 97.4661-0
Autor: Francisco Carlos dos Santos e Outros
Advogado: João José Soares Geraldo e Outros
Réu: Fundação Nacional do Índio - FUNAI
Advogado: Ewaldo George Pinho da Silva

Sentença: Vistos, etc. (...) Isto posto, extingo o processo sem julgamento do mérito, em razão da perda do objeto, com base no art. 267, VI do CPC brasileiro. Custas pelos Autores. Sem honorários, por não haver sucumbência. Registre-se.

Classe 1500 - Ação Ordinária - Outras

Nº: 98.10088-4
Autor: Renato Moraes e Outros
Advogado: Wanda Pires Pinheiro
Réu: Caixa Econômica Federal

Despacho: Vista à Embargante sobre a impugnação de fls. 894/896
Nº: 98.5752-5
Embargante: Espólio de Arthur de Melo e Silva
Procurador: Odando de Melo e Silva
Embargado: Fazenda Nacional
Despacho: Indiquem as partes as provas que ajuda pretendam produzir, querendo. Intime-se a PFN pessoalmente.

mérito, nos termos do art. 267, V, do CPC, em relação ao mesmo. Custas pelo Autor. Prossiga-se no feito quanto aos demais Autores. Registre-se.

Classe 3100 - Execução Fiscal - Fazenda Nacional

Nº: 98.2990-9
Exequente: Fazenda Nacional
Executado: M M Colares ME
Sentença: Vistos, etc. (...) Isto posto, julgo extinta a presente execução, com base no art. 794, inciso I do CPC. Registre-se. Intime-se. Após, Arquivo-se.

Nº: 98.3368-0
Exequente: Fazenda Nacional
Executado: Flávio de Magalhães Vasconcelos
Sentença: Vistos, etc. (...) Isto posto, julgo extinta a presente execução, com base no art. 794, inciso I do CPC. Registre-se. Intime-se. Após, Arquivo-se.

Classe 5104 - Ação Possessória

Nº: 97.5197-7
Requerente: Caixa Econômica Federal
Advogado: Luis Carlos Luyes
Requerido: José Carlos George Amado e Outros
Sentença: Vistos, etc. (...) Isto posto, julgo procedente a ação para imitar a Autora definitivamente na posse do imóvel situado na Alameda Roma, 66, tipo "B", conjunto Residencial SANREMIO, loteamento denominado Pau D'Arco, Ananindeua/PA. Outrossim, condeno os Requeridos a pagarem indenização nos termos da fundamentação pela indevida ocupação até a data de imissão na posse, pela Autora, honorários advocatícios, que fixo em R\$ 300,00, e as custas e demais despesas processuais, inclusive editais. Registre-se.

Classe 9108 - Ação Cautelar - Atentado

Nº: 98.11742-2
Requerente: Carlos Batista Aleixo e Outros
Advogado: Raimundo João Oliveira de Macedo
Requerido: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER
Sentença: Os Requerentes, ao ajuizarem a Ação, não efetuaram o seu preparo, violando o disposto no art. 14, I, da Lei 9.289/96, pelo que determino o cancelamento da distribuição do feito. Registre-se.

Classe 10600 - Outros Incidentes Processuais

Nº: 98.11289-1
Requerente: Sebastião Damasceno Almeida
Advogado: Rodrigo Octávio da Cruz
Requerido: União
Sentença: Vistos, etc. (...) Dessa forma, acolho o pedido formulado para que o Requerente fique isento do pagamento de custas processuais e honorários advocatícios. Junte-se cópia desta decisão aos autos principais. Registre-se.

**EM TEMPO
DECISÃO DE 12.03.99****Classe 1500 - Ação Ordinária - Outras**

Nº: 97.7527-8
Autor: Regis Cavalcante Maranhão e Outros
Advogado: Janaina de Carla dos Santos Calandrim Guimarães
Réu: Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado: Eliane Maria Ichihara Fonseca
Decisão: 1. Indefiro o pedido da CEF de chamamento da União para integrar lide, na qualidade de litisconsorte passiva necessária, tendo em vista o entendimento do C. STJ, de que somente a CEF tem legitimidade passiva nas ações que envolvem o FGTS. 2. Venham os autos conclusos para sentença.

Nº: 97.6038-3
Autor: Clemente de Jesus Corrêa Filho
Advogado: Sidney de Albuquerque Castro
Réu: Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado: Jorgemaria Jorge Aguiar
Decisão: 1. Indefiro o pedido da CEF de chamamento da União para integrar lide, na qualidade de litisconsorte passiva necessária, tendo em vista o entendimento do C. STJ, de que somente a CEF tem legitimidade passiva nas ações que envolvem o FGTS. 2. Venham os autos conclusos para sentença.

DESPACHO DE 15.03.99**Classe 13101 - Processo Comum - Juiz Singular**

Nº: 90.00147-1
Autor: Ministério Público
Réu: Antônio Mota de Souza e Outros
Advogado: Maria de Perpétua Soares Lobato e Resse e Outros
Despacho: Supracitados autos em L. JEP-4. Registre-se.

SENTENÇA DE 15.03.99

Nº: 98.10088-4
Autor: Renato Moraes e Outros
Advogado: Wanda Pires Pinheiro
Réu: Caixa Econômica Federal

Requerido União
Sentença Vistos, etc. (...) Dessa forma, julgo procedente o pedido de benefício de justiça gratuita, para que a Requerente fique isenta do pagamento das custas processuais, honorários advocatícios e demais despesas judiciais. Registre-se. Intime-se a União, pessoalmente. Junte-se cópia desta decisão aos autos principais.

DESPACHO DE 16.03.99

Classe 13101 - Processo Comum - Juiz Singular

Nº 97.10565-9

Autor Ministério Público

Réu Maria de Nazaré Alves Gomes e Outro

Advogado Morisson Luiz Ripardo Pausis e Outros

Despacho Desentranhem-se as fls. 133/136 e intime-se, novamente, o defensor dativo do acusado Manoel Barbosa Lobato para os fins do art. 500/CPP

REPUBLICAÇÃO

DESPACHO DE 26.10.98

Classe 10100 - Impugnação ao Valor da Causa

Nº 98.9730-6

Requerente União Federal

Requerido Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Federal no

Estado do Pará - SINTSEP

Advogado Antonio Maia da Silva

Despacho Apensem-se aos autos principais. 2. Vista ao Impugnado

DESPACHO DE 04.03.99

Classe 13101 - Processo Comum - Juiz Singular

Nº 00.32094-3

Autor Ministério Público

Réu Guilherme dos Santos e Outro

Advogado Manoel Ribeiro das Neves e Outro

Despacho Arquite-se

DECISÕES DE 12.03.99

Classe 1300 - Ação Ordinária - Serviços Públicos

Nº 98.1006-0

Autor Miltonel Narciso Sobral Santos e Outros

Advogado Reginaldo de Castro Maia

Réu União Federal

Advogado Acelina Maria Calderaro Neves

Decisão 1. (...) A vista do exposto, rejeito a alegação de irregularidade na representação dos Autores. 2. Venham-me os autos conclusos para sentença. 3. Intime-se a União pessoalmente.

Classe 1500 - Ação Ordinária - Outras

Nº 97.012198-9

Autor Raimundo Nonato Custódio de Almeida e Outros

Advogado Edmauro Márcio Barreira Tindade

Réu Caixa Econômica Federal - CEF

Advogado Beatriz Engelman Soares

Decisão 1. Indefiro o pedido da CEF de chamamento da União para integrar a lide, na qualidade de litisconsorte passiva necessária, tendo em vista o entendimento do C. STJ, de que somente a CEF tem legitimidade passiva nas ações que envolvem FGTS. 2. Recebo o agravo retido de fls. 44/45. Nada a considerar quanto à decisão de fl. 42. 3. Venham os autos conclusos para sentença.

EDITAL

O Doutor Rubens Rollo D'Oliveira, Juiz Federal da 3ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais

FAZ SABER aos que lerem o presente ou dele conhecimento tiverem, que no período de 26 de abril a 07 de maio de 1999, no horário de 09 às 12 e das 14 às 19 horas, na sede da Justiça Federal, localizada na Rua Domingos Marreiros, 598, Secretária da 3ª Vara, com a presença do titular do Juízo, com assistência do Ministério Público Federal e da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, realizar-se-á a INSPEÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS desta Secretária, na forma do estatuído pelo art. 131 II e III e VI e VIII, 41 e 55 da Lei nº 5.019 de 30 de maio de 1966, e Provimento nº 62, de 04 de agosto de 1998, do Egrégio Tribunal Regional da 1ª Região. FAZ SABER, ainda, que durante o período de Inspeção haverá suspensão dos prazos processuais, a suspensão da marcação e a realização das audiências. Não haverá interrupção da distribuição. Serão apreciados os pedidos urgentes, para evitar perecimento de direito. INTIMADOS os autores, advogados e procuradores autárquicos a devolverem, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os autos retirados mediante entrega, com os prazos esgotados ou não, sob pena de busca e apreensão. ENFIM, DADO nesta cidade de Belém, em 24 de março de 1999. Eu (Maria das Neves Miranda da Silva, Diretora de Secretária, o ruborei.

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA

Juiz Federal da 3ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 30 DIAS)

Art. 8º da LEF

DE ADIMAR PINTO VIEIRA CPF Nº 015.484.332-68.

PROCESSO Nº 92.3691-0 CDANº 20192000160-34, de 15/06/92

FINALIDADE: Citação para, no prazo de 05 (cinco) dias pagar o débito abaixo discriminado, respectivamente com as cominações de lei, ou garantir a AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL epigrafada, proposta pela FAZENDA NACIONAL, contra a executada em epígrafe.

VALOR ORIGINÁRIO DA DÍVIDA: R\$ 7.815,09.

NATUREZA DA DÍVIDA: Tributária

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Federal, Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, nesta capital.

Belém, 18 / 03 / 99

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA

Juiz Federal da 3ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 30 DIAS)

Art. 8º da LEF

DE VENILDA MARIA FERRAZ MARTINS CPF Nº 105.415.275-68.

PROCESSO Nº 00.33485-5 CDANº PA-098280-86-4, de 30/09/86

FINALIDADE: Citação para, no prazo de 05 (cinco) dias pagar o débito abaixo discriminado, respectivamente com as cominações de lei, ou garantir a AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL epigrafada, proposta pela FAZENDA NACIONAL, contra a executada em epígrafe.

VALOR ORIGINÁRIO DA DÍVIDA: R\$ 432,12

NATUREZA DA DÍVIDA: Tributária

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Federal, Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, nesta capital.

Belém, 18/03/99

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA

Juiz Federal da 3ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 30 DIAS)

Art. 8º da LEF

DE LUDGERO GOMES DE SOUZA, CPF Nº 023.236.722-15.

PROCESSO Nº 00.33500-2 CDANº PA-098320-86-6, de 30/09/86

FINALIDADE: Citação para, no prazo de 05 (cinco) dias pagar o débito abaixo discriminado, respectivamente com as cominações de lei, ou garantir a AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL epigrafada, proposta pela FAZENDA NACIONAL, contra a executada em epígrafe.

VALOR ORIGINÁRIO DA DÍVIDA: R\$ 2.046,52

NATUREZA DA DÍVIDA: Tributária

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Federal, Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, nesta capital.

Belém, 18 / 03 / 99

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA

Juiz Federal da 3ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 30 DIAS)

Art. 8º da LEF

DE VALDEMAR BARBOSA DOS SANTOS, CPF Nº 051.773.601-04.

PROCESSO Nº 00.33488-0 CDANº PA-098291-86-6, de 30/09/86

FINALIDADE: Citação para, no prazo de 05 (cinco) dias pagar o débito abaixo discriminado, respectivamente com as cominações de lei, ou garantir a AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL epigrafada, proposta pela FAZENDA NACIONAL, contra a executada em epígrafe.

VALOR ORIGINÁRIO DA DÍVIDA: R\$ 1.461,20

NATUREZA DA DÍVIDA: Tributária

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Federal, Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, nesta capital.

Belém, 18 / 03 / 99

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA

Juiz Federal da 3ª Vara

JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA BOLETIM
ESTATÍSTICO DO MÊS DE JANEIRO/99

CLASSE	SENTENÇA TIPO I	SENTENÇA TIPO II	TOTAL
1100	05	02	07
1200	01	04	05
1300	01	01	02
1400	01	01	02
1500	01	01	02
1600	01	01	02
1700	01	01	02
1800	01	01	02
1900	01	01	02
2000	01	01	02
2100	01	01	02
2200	01	01	02
2300	01	01	02
2400	01	01	02
2500	01	01	02
2600	01	01	02
2700	01	01	02
2800	01	01	02
2900	01	01	02
3000	01	01	02
TOTAL	02	16	18

MARIA DAS NEVES MIRANDA DA SILVA

Diretora de Secretária da 3ª Vara

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA

Juiz Federal da 3ª Vara

JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA BOLETIM
ESTATÍSTICO DO MÊS DE FEVEREIRO/99

CLASSE	SENTENÇA TIPO I	SENTENÇA TIPO II	TOTAL
1100	05	02	07
1200	01	04	05
1300	01	01	02
1400	01	01	02
1500	01	01	02
1600	01	01	02
1700	01	01	02
1800	01	01	02
1900	01	01	02
2000	01	01	02
2100	01	01	02
2200	01	01	02
2300	01	01	02
2400	01	01	02
2500	01	01	02
2600	01	01	02
2700	01	01	02
2800	01	01	02
2900	01	01	02
3000	01	01	02
TOTAL	33	31	64

MARIA DAS NEVES MIRANDA DA SILVA

Diretora de Secretária da 3ª Vara

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA

Juiz Federal da 3ª Vara

JUÍZO FEDERAL DA 101ª VARA - SANTARÉM

Juiz Federal

Evandro Reimão dos Reis

Diretor de Secretária em exercício

Raimundo Machado Vilhena

BOLETIM ESTATÍSTICO DO MÊS DE JANEIRO/99

Classe	Sentença Tipo I	Sentença Tipo II	Total
I - AÇÕES ORDINÁRIAS			
1300 - Serviços Públicos		1	1
1400 - Imóveis		6	6
1500 - Outras		2	2
II - MANDADOS DE SEGURANÇA			
2100 - Mandado de Segurança Individual		2	2
III - AÇÕES CAUTELARES			
9102 - Sequestro		1	1
IV - EMBARGOS			
11100 - Embargos à Execução		1	1
V - AÇÕES PENAIS			
3101 - Processo Comum - Juiz Singular	2		2
3103 - Processo Sumário	2		2
3107 - Processo de Crime Funcional	1		1
VI - CRIMINAIS DIVERSAS			
15402 - Competência - Conflitos	2		2
15609 - Inquéritos Policiais	1		1
TOTAL	11	10	21

JADETE SIQUEIRA DE NIETO

Diretora de Secretária

EDISON MESSIAS DE ALMEIDA

Juiz Federal

JUÍZO FEDERAL DA 101ª VARA - SANTARÉM

Juiz Federal

Edison Messias de Almeida

Diretor de Secretária

Ivanira Fonseca de Sousa Duarte

BOLETIM ESTATÍSTICO DO MÊS DE JANEIRO/99

Classe	Sentença Tipo I	Sentença Tipo II	Total
I - AÇÕES ORDINÁRIAS			
1500 - Outras		1	1
II - AÇÕES DIVERSAS			
5204 - Justificação	1		1
TOTAL	1		1

JADETE SIQUEIRA DE NIETO

Diretora de Secretária

EDISON MESSIAS DE ALMEIDA

Juiz Federal

JUÍZO FEDERAL DA 101ª VARA - SANTARÉM

Juiz Federal

Evandro Reimão dos Reis

Diretor de Secretária em exercício

Raimundo Machado Vilhena

BOLETIM ESTATÍSTICO DO MÊS DE FEVEREIRO DE 1999

Classe	Sentença Tipo I	Sentença Tipo II	Total
I - AÇÕES ORDINÁRIAS			
1400 - Imóveis		1	1
III - EXECUÇÃO FISCAL			
3100 - Fazenda Nacional	1		1

BOLETIM ESTATÍSTICO DO MÊS DE FEVEREIRO DE 1999.

Classe	Sentença Tipo I	Sentença Tipo II	Total
3300 - Outras	-	3	3
IV - EXECUÇÃO DIVERSA	-	-	-
4100 - Por Título Judicial	2	-	2
V - AÇÕES DIVERSAS	-	-	-
5204 - Justificação	43	-	43
XI - EMBARGOS	-	-	-
11100 - Embargos à Execução	-	1	1
XIII - AÇÕES PENAIS	-	-	-
13101 - Processo Comum - Juiz Singular	1	-	1
TOTAL	47	12	59

JADETE SIQUEIRA DE NIETO
Diretora de Secretaria

EDISON MESSIAS DE ALMEIDA
Juiz Federal

JUIZ FEDERAL DA 101ª VARA - SANTARÉM

Juiz Federal
Edison Messias de Almeida
Diretor de Secretaria em exercício
Raimundo Machado Vilhena

BOLETIM ESTATÍSTICO DO MÊS DE FEVEREIRO DE 1999.

Classe	Sentença Tipo I	Sentença Tipo II	Total
1500 - Outras	-	1	1
II - MANDADOS DE SEGURANÇA	-	-	-
2100 - Mandado de Segurança Individual	-	2	2
IX - AÇÕES CAUTELARES	-	-	-
9200 - Ação Cautelar Inominada	-	1	1
XIII - AÇÕES PENAIS	-	-	-
13103 - Processo Sumário	2	-	2
13107 - Processo de Crime Funcional	1	-	1
TOTAL	3	4	7

JADETE SIQUEIRA DE NIETO
Diretora de Secretaria

EDISON MESSIAS DE ALMEIDA
Juiz Federal

JUIZ FEDERAL DA 5ª VARA

JUIZ FEDERAL
JOÃO BATISTA RIBEIRO
DIRETORA DE SECRETARIA, EM EXERCÍCIO
LAURIMAR DOS SANTOS RODRIGUES

BOLETIM Nº 46/99
AUTOS COM DESPACHO

CLASSE 1100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA

Proc. Nº 00.34608-0
Autor: COMPANHIA AMAZÔNIA TÊXTIL DE ANIAGEM - CATA
Adv: Dr. Fernando Corrêa de Guamá
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Adv: Dr. José Maria dos S. Rodrigues Filho

DESPACHO: Recebo a apelação de fls. 196/199, tempestivamente interposta, nos seus regulares efeitos. Vista ao(s) autor(es) para contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região, com as homenagens deste juízo.

Proc. Nº 00.32688-7

Autor: COMPANHIA AMAZÔNIA TÊXTIL DE ANIAGEM - CATA
Adv: Dr. Leogênio Gonçalves Gomes
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Adv: Dr. José Maria dos S. Rodrigues Filho

DESPACHO: Recebo a apelação de fls. 91/94, tempestivamente interposta, nos seus regulares efeitos. Vista ao(s) autor(es) para contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região, com as homenagens deste juízo.

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Proc. Nº 98.0270-9
Autor: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP E OUTRO
Adv: Dr. Haroldo Souza Silva
Réu: CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIÊNCIA E TECNOLOGIA - CNPq
Adv: Drs. Carlos Thadeu Vaz Moreira e/ou Ulisses Trasel
DESPACHO: Recebo as apelações de fls. 175/179 e 182/191, tempestivamente interpostas, do réu e autor, respectivamente, nos seus regulares efeitos. Vista sucessiva, primeiro ao autor apelado e em seguida ao réu apelado, para resposta aos recursos interpostos, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao e. T.R.F. da 1ª Região.

Proc. Nº 97.7981-6

Autor: RAIMUNDO LUCIER MARQUES LEAL JÚNIOR E OUTROS
Adv: Dr. José de Arimateia Chaves Sousa

Réu: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Adv: Dr. Antonino Augusto de Oliveira Mello
DESPACHO: Recebo as apelações de fls. 74/81 e 82/86, tempestivamente interpostas, da ré e autores, respectivamente, nos seus regulares efeitos. Vista sucessiva, primeiro aos autores apelados e em seguida a ré apelada, para resposta aos recursos interpostos, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao e. T.R.F. da 1ª Região.

Proc. Nº 98.0293-0

Autor: SIND. DOS TRAB. NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP E OUTROS

Adv: Dr. Haroldo Souza Silva
Réu: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
Adv: Drª. Maria Deusdeth M. Vieira Reale

DESPACHO: Recebo Apelação de fls. 130/140, tempestivamente interposta, nos seus regulares efeitos. Vista à apelada para apresentar as contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao e. T.R.F. da 1ª Região.

Proc. Nº 98.3499-9

Autor: ROSA MARIA DE ALMEIDA BRITO
Adv: Dr. Reginaldo de Castro Maia
Réu: UNIÃO FEDERAL
Adv: Dr. João José Aguiar Carvalho

DESPACHO: Recebo a Apelação de fls. 59/63, tempestivamente interposta, nos seus regulares efeitos. Vista à ré(U.F.) para apresentar as contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao e. T.R.F. da 1ª Região.

Proc. Nº 98.1045-5

Autor: CLEIDE CONCEIÇÃO GONÇALVES SANTANA E OUTROS
Adv: Dr. Reginaldo de Castro Maia
Réu: UNIÃO FEDERAL
Adv: Dr. João José Aguiar Carvalho

DESPACHO: Recebo a Apelação de fls. 79/83, tempestivamente interposta, nos seus regulares efeitos. Vista à ré(U.F.) para apresentar as contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao e. T.R.F. da 1ª Região.

Proc. Nº 98.2525-6

Autor: WALKÍRYA ALVES DE REZENDE E OUTROS
Adv: Dr. Reginaldo de Castro Maia
Réu: UNIÃO FEDERAL
Adv: Dr. João José Aguiar Carvalho

DESPACHO: Recebo o recurso de Apelação de fls. 74/78, tempestivamente interposta, nos seus regulares efeitos. Vista à apelada (U.F.) para apresentar as contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao e. T.R.F. da 1ª Região.

Proc. Nº 98.1041-4

Autor: ANTONIO CASTRO DE OLIVEIRA E OUTROS
Adv: Dr. Reginaldo de Castro Maia
Réu: UNIÃO FEDERAL
Adv: Dr. João José Aguiar Carvalho

DESPACHO: Recebo a Apelação de fls. 76/81, tempestivamente interposta, nos seus regulares efeitos. Vista à ré(U.F.) para apresentar as contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao e. T.R.F. da 1ª Região.

Proc. Nº 98.8214-9

Autor: JURANDYR SALLES SANTOS E OUTROS
Adv: Dr. Edevaldo Assunção Caldas
Réu: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Adv: Drª. Suzy Elizabeth Cavalcante Koury

DESPACHO: Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, indicando suas finalidades. Intimem-se.

Proc. Nº 97.10957-6

Autor: MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA BENTES E OUTROS
Adv: Dr. Ronald Valentim Sampaio
Réu: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Adv: Dr. Rui Lobato Bahia

DESPACHO: Recebo a apelação de fls. 105/112, tempestivamente interposta, nos seus regulares efeitos. Vista ao(s) autores para contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal, 1ª Região, com nossas homenagens.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Proc. Nº 98.1921-9
Autor: WALDEMIR JOSÉ SARAIVA SANTANA E OUTROS
Adv: Dr. Marsal Antonio Crema
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv: Drª. Eliane Maria Ichihara Fonseca
DESPACHO: Recebo a apelação de fls. 104/114, tempestivamente interposta, nos seus regulares efeitos. Vista ao(s) autores para contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal, 1ª Região.

Proc. Nº 98.0045-5

Autor: OLÍVIA DE AVIZ MIRANDA
Adv: Drª. Nilma Quites Reis
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv: Drª. Beatriz Engelmann Soares

DESPACHO: Recebo a apelação de fls. 72/81, tempestivamente interposta, nos seus regulares efeitos. Vista ao(s) autores para contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal, 1ª Região.

Proc. Nº 97.2399-4

Autor: MARIA PIEDADE LOPES DIAS E OUTROS
Adv: Dr. Marcelo Silva de Freitas
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv: Dr. Luiz Carlos Lugnes

DESPACHO: Recebo a apelação de fls. 135/155, tempestivamente interposta, nos seus regulares efeitos. Vista ao(s) autores para contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal, 1ª Região, com nossas homenagens.

Proc. Nº 97.7572-3

Autor: MANOEL BENEDITO DA CRUZ E OUTROS
Adv: Dr. Jacinto Benigno dos Santos
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv: Dr. Luiz Carlos Lugnes

DESPACHO: Recebo a apelação de fls. 141/152, tempestivamente interposta, nos seus regulares efeitos. Vista ao(s) autores para contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal, 1ª Região, com nossas homenagens.

Proc. Nº 97.12629-3

Autor: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ E OUTROS
Adv: Dr. Haroldo Souza Silva
Réu: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
Adv: Drª. Maria Deusdeth M. Vieira Reale

DESPACHO: Recebo a apelação de fls. 126/136, tempestivamente interposta, nos seus regulares efeitos. Vista à apelada para contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal, 1ª Região, com nossas homenagens.

Proc. Nº 98.7611-4

Autor: CARLOS ARTHUR SOUZA RODRIGUES E OUTROS
Adv: Drª. Maria do Perpétuo Socorro Lobato Rossy
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv: Drª. Jorgemisa Jorge Anad

DESPACHO: Recebo a peça de fls. 68/70 como Agravo Retido e mantenho o despacho agravado por seus próprios fundamentos. Manifestem-se os autores sobre a contestação, no prazo legal. Intimem-se.

Proc. Nº 97.12412-0

Autor: RAIMUNDO AMADOR DA SILVA E OUTROS
Adv: Drª. Wanda Rodrigues
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv: Drª. Beatriz Engelmann Soares

DESPACHO: Recebo a apelação de fls. 123/133, tempestivamente interposta, nos seus regulares efeitos. Vista ao(s) autores para contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal, 1ª Região, com nossas homenagens.

Proc. Nº 97.11262-8

Autor: CARLOS AUGUSTO PEREIRA DA SILVA E OUTROS
Adv: Drª. Wanda Rodrigues
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv: Drª. Eliane Maria Ichihara Fonseca

DESPACHO: Recebo a apelação de fls. 123/133, tempestivamente interposta, nos seus regulares efeitos. Vista ao(s) autores para contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal, 1ª Região, com nossas homenagens.

Proc. Nº 98.1852-6

Autor: JOSÉ NAZARENO FERNANDES PANTOJA E OUTROS
Adv: Dr. Marsal Antonio Crema
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv: Dr. Luiz Carlos Lugnes

DESPACHO: Recebo a apelação de fls. 78/89, tempestivamente interposta, nos seus regulares efeitos. Vista ao(s) autores para contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal, 1ª Região.

CLASSE 4200 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL

Proc. Nº 93.3702-1
Exqte: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv: Drª. Rosilene Silva Souza
Exedo: DORIVALDO DE ALMEIDA BELÉM
Adv: Dr. Donivaldo de Almeida Belém
DESPACHO: Defiro a adjudicação requerida pela Exequente. Lavre-se o respectivo auto. Intime-se a Exequente para depositar os honorários do leiloeiro.

Proc. Nº 93.3401-4

Exqte: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv: Drª. Maria Amélia Maia Franco
Exedo: CARMEM SÍLVIA DOS ANJOS PINHEIRO

Adv.: Dr. Reginaldo de Castro Maia
DESPACHO: Defiro a adjudicação requerida pela Exequente. Lavre-se o respectivo auto. Intime-se a Exequente para depositar os honorários do leiloeiro.

AUTOS COM DECISÃO

CLASSE 2100 – MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
Proc. Nº 99.1535-1
Impte.: MARIA DO CARMO CARVALHO COUCEIRO
Adv.: Dr. Reginaldo de Castro Maia
Impdo.: DELEGADO FEDERAL DA AGRICULTURA EM BELÉM
DECISÃO: Vistos, etc... Defiro, com estas considerações, a medida liminar para que a autoridade apontada como coatora se abstenha de efetuar o desconto para a previdência social, reinstituída pela Lei 9783, de 28 de janeiro de 1999, nos proventos da Impetrante. Notifique-se a autoridade apontada como coatora para prestar as informações, no prazo de dez dias. Após, com ou sem elas, dê-se vista ao MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, voltando-se, ao depois, conclusos os autos para sentença. Remetam-se os presentes autos à Distribuição, a fim de que a União Federal seja incluída no pólo passivo. Intuem-se.

Proc. Nº 99.1550-1
Impte.: JOSÉ HENRIQUE LOBATO CORDEIRO
Adv.: Dr. Fernando do Vale Corrêa Júnior
Impdo.: GERENTE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL AG. CASTELO BRANCO
DECISÃO: Vistos, etc... 1- Defiro a medida liminar pleiteada para ordenar que a Caixa Econômica Federal deposite à ordem e a disposição do Juízo o percentual de 22,50% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento) incidente sobre os depósitos efetuados na conta vinculada ao FGTS do Impetrante, até que se decida se as verbas fundiárias integram ou não a base de cálculo da prestação alimentícia. 2- Promova o Impetrante, no prazo de dez dias, a citação da sua ex-exposa Eliana Dias Cordeiro para integrar a lide na qualidade de listisconsorte passiva necessária, sob pena de revogação da medida liminar e extinção do processo. 3- Notifique-se a autoridade apontada como coatora para prestar as informações no prazo de dez dias. 4- Após, com ou sem elas, dê-se vista ao MPF, voltando-me, ao depois, conclusos os autos para sentença. Intuem-se.

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE 1100 – AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA
Proc. Nº 96.3945-3
Autor.: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT
Adv.: Dr. Paulo Maurício Sales Cardoso
Réu.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Adv.: Dr. Joaquim Moreira Rocha
SENTENÇA: Vistos, etc... Homologo, por sentença, para que atinja seus jurídicos e legais efeitos a transação efetivada entre as partes, julgando extinto o processo com julgamento do mérito (CPC, art. 269, III). Custas, na forma da lei (CPC, art. 20). Havendo transação cada parte arcará com a verba honorária dos seus respectivos advogados. Transitada em julgado a sentença, oportunamente arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição. PR.I.

Proc. Nº 96.3947-0
Autor.: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT
Adv.: Dr. Paulo Maurício Sales Cardoso
Réu.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Adv.: Dr. Joaquim Moreira Rocha
SENTENÇA: Vistos, etc... Homologo, por sentença, para que atinja seus jurídicos e legais efeitos a transação efetivada entre as partes, julgando extinto o processo com julgamento do mérito (CPC, art. 269, III). Custas, na forma da lei (CPC, art. 20). Havendo transação cada parte arcará com a verba honorária dos seus respectivos advogados. Transitada em julgado a sentença, oportunamente arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição. PR.I.

Proc. Nº 96.3944-5
Autor.: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT
Adv.: Dr. Paulo Maurício Sales Cardoso
Réu.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Adv.: Dr. Joaquim Moreira Rocha
SENTENÇA: Vistos, etc... Homologo, por sentença, para que atinja seus jurídicos e legais efeitos a transação efetivada entre as partes, julgando extinto o processo com julgamento do mérito (CPC, art. 269, III). Custas, na forma da lei (CPC, art. 20). Havendo transação cada parte arcará com a verba honorária dos seus respectivos advogados. Transitada em julgado a sentença, oportunamente arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição. PR.I.

CLASSE 1200 – AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA
Proc. Nº 95.5855-3
Autor.: CONSTANTINO DA SILVA GOMES E OUTROS
Adv.: Dr. João Nascimento Rocha
Réu.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Adv.: Dr. Elizabeth Lopes Figueiredo
SENTENÇA: Vistos, etc... Julgo, com estas considerações, extinto o processo sem julgamento do mérito dada a flagrante litispendência, condenando os vencidos ao pagamento dos honorários de advogado que arbitro em 5% sobre o valor atribuído à causa. Custas, na forma da Lei. Transitada em julgado a sentença, oportunamente,

arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

CLASSE 1500 – AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
Proc. Nº 98.7102-0
Autor.: JOSÉ MARIA DE ASSIS E OUTROS
Adv.: Dr. Marsal Antonio Crema
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Jorgemisa Jorge Auaí
SENTENÇA: Vistos, etc... Ante os motivos expostos e pelo que mais dos autos constam, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido veiculado na petição inicial para condenar a CEF a proceder às correções integrais, conforme requerido pelos autores, atualizando os saldos de suas contas vinculadas do FGTS nos seguintes índices de 8,04%, 20,37%, 44,80%, 2,49% e 14,87% representativos da diferença entre a correção creditada pelo depositário e a que efetivamente deveria ter sido lançada na época oportuna, em face das exclusões verificadas em junho de 87, janeiro de 1989, abril e maio de 1990 e fevereiro de 1991, respectivamente. Sobre as diferenças incidirá correção monetária e juros de mora à taxa de meio por cento ao mês, contados a partir da citação. Condeno ainda a vencida ao pagamento dos honorários de advogado que arbitro em dez por cento sobre o valor da condenação, conforme apurar-se em liquidação de sentença além do reembolso das custas processuais dispendidas. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Proc. Nº 98.8622-9
Autor.: RAIMUNDO NONATO FERREIRA REIS E OUTROS
Adv.: Dr. Dulcilene Silva Pessoa
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Luiz Carlos Luges
SENTENÇA: Vistos, etc... Ante os motivos expostos e pelo que mais dos autos constam, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido veiculado na petição inicial para condenar a CEF a proceder às correções integrais, conforme requerido pelos autores, atualizando os saldos de suas contas vinculadas do FGTS nos seguintes índices: de 8,04%, 20,37%, 44,80%, 2,49% e 14,87% representativos da diferença entre a correção creditada pelo depositário e a que efetivamente deveria ter sido lançada na época oportuna, em face das exclusões verificadas em junho de 87, janeiro de 1989, abril e maio de 1990 e fevereiro de 1991, respectivamente. Sobre as diferenças incidirá correção monetária e juros de mora à taxa de meio por cento ao mês, contados a partir da citação. Condeno ainda a vencida ao pagamento dos honorários de advogado que arbitro em dez por cento sobre o valor da condenação, conforme apurar-se em liquidação de sentença além do reembolso das custas processuais dispendidas. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Proc. Nº 98.4784-6
Autor.: ELIZEU DO VALE PEREIRA E OUTROS
Adv.: Dr. Dulcilene Silva Pessoa
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Luiz Carlos Luges
SENTENÇA: Vistos, etc... Ante os motivos expostos e pelo que mais dos autos constam, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido veiculado na petição inicial para condenar a CEF a proceder às correções integrais, conforme requerido pelos autores, atualizando os saldos de suas contas vinculadas do FGTS nos seguintes índices: de 8,04%, 20,37%, 44,80%, 2,49% e 14,87% representativos da diferença entre a correção creditada pelo depositário e a que efetivamente deveria ter sido lançada na época oportuna, em face das exclusões verificadas em junho de 87, janeiro de 1989, abril e maio de 1990 e fevereiro de 1991, respectivamente. Sobre as diferenças incidirá correção monetária e juros de mora à taxa de meio por cento ao mês, contados a partir da citação. Condeno ainda a vencida ao pagamento dos honorários de advogado que arbitro em dez por cento sobre o valor da condenação, conforme apurar-se em liquidação de sentença além do reembolso das custas processuais dispendidas. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Proc. Nº 98.8788-7
Autor.: FLORIVAL SILVA DE SOUSA E OUTROS
Adv.: Dr. Wanda Rodrigues
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Beatriz Engelmann Soares
SENTENÇA: Vistos, etc... Ante os motivos expostos e pelo que mais dos autos constam, JULGO PROCEDENTE o pedido veiculado na petição inicial para condenar a CEF a proceder às correções integrais, conforme requerido pelos autores, atualizando os saldos de suas contas vinculadas do FGTS nos seguintes índices 8,04%, 20,37%, 44,80%, 2,49% e 14,87% representativos da diferença entre a correção creditada pelo depositário e a que efetivamente deveria ter sido lançada na época oportuna, em face das exclusões verificadas em junho de 87, janeiro de 1989, abril e maio de 1990 e fevereiro de 1991, respectivamente. Sobre as diferenças incidirá correção monetária e juros de mora à taxa de meio por cento ao mês, contados a partir da citação. Condeno ainda a vencida ao pagamento dos honorários de advogado que arbitro em dez por cento sobre o valor da condenação, conforme apurar-se em liquidação de sentença além do reembolso das custas processuais dispendidas. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Proc. Nº 98.3701-3
Autor.: MARIA DE NAZARÉ DE OLIVEIRA RIBEIRO E OUTROS
Adv.: Dr. Wanda Rodrigues
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Beatriz Engelmann Soares
SENTENÇA: Vistos, etc... Ante os motivos expostos e pelo que mais dos autos

constam, JULGO PROCEDENTE o pedido veiculado na petição inicial para condenar a CEF a proceder às correções integrais, conforme requerido pelos autores, atualizando os saldos de suas contas vinculadas do FGTS nos seguintes índices 8,04%, 20,37%, 44,80%, 2,49% e 14,87% representativos da diferença entre a correção creditada pelo depositário e a que efetivamente deveria ter sido lançada na época oportuna, em face das exclusões verificadas em junho de 87, janeiro de 1989, abril e maio de 1990 e fevereiro de 1991, respectivamente. Sobre as diferenças incidirá correção monetária e juros de mora à taxa de meio por cento ao mês, contados a partir da citação. Condeno ainda a vencida ao pagamento dos honorários de advogado que arbitro em dez por cento sobre o valor da condenação, conforme apurar-se em liquidação de sentença além do reembolso das custas processuais dispendidas. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Proc. Nº 98.6777-2
Autor.: RAIMUNDO ALVES DE OLIVEIRA E OUTROS
Adv.: Dr. Marsal Antonio Crema
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Jorgemisa Jorge Auaí
SENTENÇA: Vistos, etc... Ante os motivos expostos e pelo que mais dos autos constam, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido veiculado na petição inicial para condenar a CEF a proceder às correções integrais, conforme requerido pelos autores, atualizando os saldos de suas contas vinculadas do FGTS nos seguintes índices de 8,04%, 20,37%, 44,80%, 2,49% e 14,87% representativos da diferença entre a correção creditada pelo depositário e a que efetivamente deveria ter sido lançada na época oportuna, em face das exclusões verificadas em junho de 87, janeiro de 1989, abril e maio de 1990 e fevereiro de 1991, respectivamente. Sobre as diferenças incidirá correção monetária e juros de mora à taxa de meio por cento ao mês, contados a partir da citação. Condeno ainda a vencida ao pagamento dos honorários de advogado que arbitro em dez por cento sobre o valor da condenação, conforme apurar-se em liquidação de sentença além do reembolso das custas processuais dispendidas. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Proc. Nº 98.5063-3
Autor.: MANOEL VENERÁVEL ASSUNÇÃO E SILVA E OUTROS
Adv.: Dr. Marsal Antonio Crema
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Eliane Maria Ichihara Fonseca
SENTENÇA: Vistos, etc... Ante os motivos expostos e pelo que mais dos autos constam, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido veiculado na petição inicial para condenar a CEF a proceder às correções integrais, conforme requerido pelos autores, atualizando os saldos de suas contas vinculadas do FGTS nos seguintes índices de 8,04%, 20,37%, 44,80%, 2,49% e 14,87% representativos da diferença entre a correção creditada pelo depositário e a que efetivamente deveria ter sido lançada na época oportuna, em face das exclusões verificadas em junho de 87, janeiro de 1989, abril e maio de 1990 e fevereiro de 1991, respectivamente. Sobre as diferenças incidirá correção monetária e juros de mora à taxa de meio por cento ao mês, contados a partir da citação. Condeno ainda a vencida ao pagamento dos honorários de advogado que arbitro em dez por cento sobre o valor da condenação, conforme apurar-se em liquidação de sentença além do reembolso das custas processuais dispendidas. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

CLASSE 5104 – AÇÃO POSSESSÓRIA
Proc. Nº 98.10999-2
Repte.: REINALDO NAZARENO BARRA E OUTRO
Adv.: Dr. Elson Soares
Reqdo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Joaquim Moreira Rocha
SENTENÇA: Vistos, etc... Homologo, por sentença, para que atinja seus jurídicos e legais efeitos a desistência da ação, julgando extinto o processo com julgamento do mérito. Custas, na forma da lei. Incabíveis, na espécie honorários de advogado. Transitada em julgado a sentença, arquivem-se os autos, dando-se baixa na Distribuição. PR.I.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
1ª REGIÃO - ESTADO DO PARÁ
JUÍZO DA 5ª VARA
EDITAL DE INTIMAÇÃO
Prazo: 60 dias

De: FLORIANO MARQUES DE OLIVEIRA (brasileiro, viúvo, comerciante, nascido a 21/07/21, filho de Maria Rufina Marques), atualmente em lugar incerto e não sabido.
Finalidade:
Intimação da sentença proferida nos autos da Ação Penal, processo Nº 95.5301-2, movida pelo Ministério Público Federal contra o acusado acima mencionado, cuja parte final vem a seguir transcrita: "(...) Em face do exposto, com fundamento no art. 61 do Código de Processo Penal, DECLARO EXTINTA a punibilidade no tocante ao crime descrito na denúncia (...). PR.I. Belém, 05 de fevereiro de 1998. (a) ALEXANDRE JORGE FONTES LARANJEIRA JUIZ FEDERAL"
Sede do Juízo:
Rua Domingos Marreiros, Nº 598, 5º andar, fone: 222-6319.
Belém(PA), 25 de março de 1999.
JOÃO BATISTA RIBEIRO
Juiz Federal da Quinta Vara

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
1ª REGIÃO - ESTADO DO PARÁ
JUÍZO DA 5ª VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Prazo: 60 dias

De: ANATANIEL ALVES DOS REIS (brasileiro, casado, filho de Salustiano Alves dos Reis e Sebastiana Maria dos Reis), atualmente em lugar incerto e não sabido.
Finalidade:

Intimação da sentença proferida nos autos da Ação Penal, processo Nº 00.20128-6, movida pelo Ministério Público Federal contra o acusado acima mencionado e outros, cuja parte final vem a seguir transcrita: "(...) Em face do exposto: a) no tocante aos acusados (...), ANATANIEL ALVES DOS REIS (...), JULGO IMPROCEDENTE a pretensão punitiva estatal, razão pela qual absolvo-os da imputação feita na denúncia, nos termos do art. 386, inciso IV, do Código de Processo Penal (...). P.R.I. Belém, 13 de novembro de 1997. (a) ALEXANDRE JORGE FONTES LARANJEIRA, JUIZ FEDERAL."

Sede do Juízo:
Rua Domingos Marceiros Nº 598, 5º andar, fone. 222-6319.
Belém (PA), 25 de março de 1999.

JOÃO BATISTA RIBEIRO
Juiz Federal da Quinta Vara

JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO
Juiz Federal

FRANCISCO LUÍS ALVES
Juiz Federal Substituto

TÂNIA LÚCIA M. P. CARVALHO
Diretora de Secretaria em exercício

BOLETIM nº 78 / 99
EXPEDIENTE DO DIA 23.03.99
AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE : 1.300 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS.

Processo nº 93.439-5 (EMBARGOS DE DECLARAÇÃO).

EMBGO TE JOSÉ CARLOS MATTOS E OUTROS.

Advogado Eliete de Souza Colares.

EMBGO DO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF.

Advogado Jorgemisa Jorge Anad.

EMBGO DO BANPARÁS/A.

Advogado Roseana dos Santos Rodrigues.

EMBGO DO UNIÃO FEDERAL.

Procur. Adão Paes da Silva.

SENTENÇA: (...) Em face do exposto, ocorrente um dos pressupostos legais, acolho os embargos e os julgo procedentes, para o fim de declarar que a conclusão da sentença fica assim redigida: "... julgo procedentes os pedidos objetos desta ação para declarar que os contratos celebrados entre as partes prevêem o Plano de Equivalência Salarial - PES como critério a ser observado no reajuste das prestações dos imóveis, sendo que, em relação aos mutuários autônomos ou profissionais liberais, deverão ser observados os índices de variação do salário mínimo, determinando aos agentes financeiros que recebam as prestações pelo percentual ajustado, compensando-se todas as diferenças das prestações pagas a maior desde a data da assinatura dos contratos", mantida a condenação em honorários advocatícios. Custas, ex lege. P.R.I.

CLASSE : 2.100 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL.

Processo nº 98.11245-6.

EMBGO TE DISPROFAG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS AGUILERA LTDA.

Advogado Fernando Facury Scaff.

EMBGO DO DELEGADO DE JULGAMENTOS DA RECEITA FEDERAL EM BELÉM.

SENTENÇA: (...) Em face do exposto, embora com ressalva de entendimento anteriormente esposado a respeito da matéria, curvo-me à jurisprudência da mais alta Corte de Justiça e, em consequência, denego a segurança, a ninguém de ofensa, o direito líquido e certo da impetrante ao que postula. Custas, ex lege. Sem honorários advocatícios (Súmulas 512-STF e 105-STJ). P.R.I.

CLASSE : 5.104 AÇÃO POSSESSÓRIA.

Processo nº 97.7430-0.

EMBGO TE CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF.

Advogado Maria Amélia Maia Franco.

EMBGO DO ALBERTO JOSÉ ANTONIO VELOSO.

Advogado Carlos Alberto Silva.

EMBGO DO WASHINGTON LUIZ SANCHES DE ARRUDA E OUTRA.

Advogado Maria do Socorro Martins da Silva.

SENTENÇA: (...) Diante do exposto, julgo procedente a ação e, confirmando a liminar, torno definitiva a injeção da Caixa Econômica Federal na posse do imóvel de que tratam os autos. Condeno os Requeridos ao pagamento das custas processuais e de honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Custas, ex lege. P.R.I.

Processo nº 97.7842-0.

REQTE CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF.

Advogado Maria Amélia Maia Franco.

REQDO PAULO MARINHO D'ANTONA E OUTRO.

SENTENÇA: (...) Isto posto, homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a desistência manifestada, e, em consequência, declaro extinto o processo, sem julgamento de mérito, a teor do disposto no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Custas, ex lege. P.R.I.

CLASSE : 9.200 AÇÃO CAUTELAR INOMINADA.

Processo nº 98.3832-2.

REQTE ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB/PA.

Advogado Jose Acreano Brasil.

REQDO FEDERAÇÃO PARAENSE DE FUTEBOL.

Advogado Antonio Carlos Nunes de Lima.

SENTENÇA: (...) Em face da exposto, julgo prejudicado o pedido, por perda do objeto, e, por via de consequência, declaro extinto o processo, sem julgamento do mérito, na forma do que dispõe o art. 267, VI, do Código de Processo Civil. Custas, ex lege. P.R.I.

EM TEMPO
AUTOS COM DESPACHO

CLASSE : 4.100 EXECUÇÃO DIV. POR TÍT. JUDICIAL.

Processo nº 97.2912-6.

EXQTE SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM.

Advogado Alin Silvio Afonso Garcia.

EXCDO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER.

Procur. Antonio de Lima Freitas.

Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal, no processo de nº 97.2912-6, acima descrito, que de acordo com o Ofício nº 124-SPSEC, comunicou a Suspensão da Execução da Sentença e do Precatório, exarou o r. despacho: "Junte-se aos autos e intuem-se. Belém, 22.03.99".

EXPEDIENTE DO DIA 24.03.99
AUTOS COM DESPACHO

CLASSE : 1.100 AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA.

Processo nº 97.7168-4.

AUTOR ALBRAS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A.

Advogado Rosa Maria Moraes Bahia.

REU INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Procur. Waldise Melo.

DESPACHO: Os honorários propostos são, efetivamente, elevados. Por mais complexa que seja a Perícia, não justifica o valor sugerido. Arbitro os honorários periciais, provisoriamente, em R\$5.000,00 (cinco mil reais), valor que deverá ser depositado pela autora, contando-se, a partir do depósito, o prazo de 60 (sessenta) dias para a entrega do Laudo. Intuem-se.

CLASSE : 1.500 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS.

Processo nº 98.2595-9.

AUTOR RAIMUNDO COTRIM DE SOUSA E OUTROS.

Advogado Marçal Antônio Crema.

REU CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF.

DESPACHO: Sobre as informações de fls. 48 e 51, manifestem-se os autores. CLAUDIONOR GOMES DE AZEVEDO e JERÔNIMO SANTOS DA SILVA, em 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo em relação às suas pessoas, por litispendência. Intuem-se.

Processo nº 98.11899-1.

AUTOR RAIMUNDO MARINGA DE CAMPOS E OUTROS.

Advogado Marçal Antônio Crema.

REU CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF.

DESPACHO: Deixo o pedido de justiça gratuita. Cite-se. Intuem-se.

Processo nº 98.11907-0.

AUTOR RAIMUNDO NONATO FIALHO RODRIGUES E OUTROS.

Advogado Marçal Antônio Crema.

REU CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF.

DESPACHO: Deixo o pedido de justiça gratuita. Cite-se. Intuem-se.

Processo nº 99.1279-7.

AUTOR ANTONIO CARLOS DE CARVALHO MESQUITA.

Advogado Rognaldo de Castro Maia.

REU CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF.

DESPACHO: Providencie o autor, em 10 (dez) dias e sob pena de indeferimento, a inicial, a autenticação das cópias dos documentos que instruem a inicial. Intuem-se.

CLASSE : 4.100 EXECUÇÃO DIV. POR TÍT. JUDICIAL.

Processo nº 91.2118-0.

EXQTE PEDRO BENEDITO DE MESQUITA E OUTROS.

Advogado Antônio Flávio Pereira Amêncio.

EXCDO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Procur. Alidno Costa Ferreira.

DESPACHO: Manifestem-se os exequentes, em 30 (trinta) dias, dizendo se ainda têm alguma coisa a requerer nestes autos. Intuem-se.

Processo nº 97.5152-6.

EXQTE ANGELA MARIA RODRIGUES SANCHES E OUTROS.

Advogado José de Arimateia Chaves Sousa.

EXCDO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ.

Procur. Maria Clara Sarubby Nassar.

DESPACHO: Traslade-se para estes autos, cópia da sentença proferida nos embargos à execução, processo nº 97.0006124-6. A seguir, espere-se Precatório. Requisite. Os exequentes devem fornecer à Secretaria cópias das peças necessárias à formação do mesmo. Intuem-se.

Processo nº 97.6415-0.

EXQTE BRUNO DA CUNHA PAIVA JÚNIOR E OUTROS.

Advogado José de Arimateia Chaves Sousa.

EXCDO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ.

Procur. Mônica G. S. Monteiro de Brito.

DESPACHO: Indefiro o pedido de fls. 172/173. Desapusem-se estes autos, colocando-os na sua respectiva fase. Intuem-se.

CLASSE : 5.110 AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO.

Processo nº 00.0036185-2.

EXMTE INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA.

Procur. Ronaldo Sérgio Silva Cruz.

EXCDO ANTONIO SÉRGIO NOGUEIRA PASSOS E OUTROS.

Advogado José Rubens Vieira Nobre.

DESPACHO: Não vejo caracterizada, até o momento, a intenção de descumprir a decisão judicial, não se justificando, por conseguinte, a decretação de prisão do dirigente do órgão expropriante ou adoção de outras medidas processuais, cujo pedido, formulado às fls. 463/465, indefiro. Intuem-se.

CLASSE : 5.117 AÇÃO DIVERSA/OUTRAS.

Processo nº 98.5986-3.

REQTE DERMEVAL JORGE DE ALMEIDA.

Advogado Paulo André Vieira Serra.

REQDO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF.

Advogado Beatriz Engelmann Soares.

DESPACHO: Baixo o feito em diligência para que a CEF se manifeste sobre o documento trazido por cópia às fls. 60. Intuem-se.

CLASSE : 7.200 AÇÃO POPULAR.

Processo nº 97.10819-3.

REQTE LUIZ CARLOS SIGMARINGA SEIXAS E OUTRO.

Advogado Arnaldo Versiani Leite Soares.

REQDO COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD.

Advogado Antônio Carlos Franco.

REQDO UNIÃO FEDERAL.

Procur. Adão Paes da Silva.

REQDO BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES.

Advogado Gilson Loureiro Roquette.

DESPACHO: Não vejo necessidade da inclusão no pólo, como expõe o Ministério Público Federal às fls. 941/942, do consórcio vencedor do Leilão da CVRD, bem como de sua Sociedade de Propósito Específico. Por outro lado, a CVRD e o BNDES já apresentaram respostas ao feito. Manifestem-se, pois, os autores sobre as contestações, querendo, no prazo legal. Intuem-se.

CLASSE : 10.500 AGRAVO DE INSTRUMENTO.

Processo nº 95.8641-7.

AGVTE CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF.

Advogado Nelson do Carmo Figueiredo.

AGVDO DARILDA DE OLIVEIRA GENTIL E OUTROS.

Advogado Rosa Maria Moraes Bahia.

DESPACHO: Diante do que foi decidido no Agravo de Instrumento em apelo, equívem-se estes autos.

Processo nº 95.8658-1.

AGVTE CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF.

Advogado Nelson do Carmo Figueiredo.

AGVDO SÉRGIO CORREA DA MOTA E SOUZA E OUTROS.

Advogado Rosa Maria Moraes Bahia.

DESPACHO: Diante do que foi decidido no Agravo de Instrumento em apelo, equívem-se estes autos.

CLASSE : 11.100 EMBARGOS À EXECUÇÃO.

Processo nº 95.8658-1.

EMBGO TE UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ.

Procur. Maria Clara Sarubby Nassar.

EMBGO DO ANGELA MARIA RODRIGUES SANCHES E OUTROS.

Advogado José de Arimateia Chaves Sousa.

DESPACHO: Digam os exequentes-embargados, em 10 (dez) dias, se têm interposição da execução do julgado. Intuem-se.

AUTOS COM DECISÃO

CLASSE : 2.100 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
Processo nº 99.1547-9

IMPTE MARIA DE NAZARETH AMORIM DE ALMEIDA

Advogado Reginaldo de Castro Maia

IMPDO DELEGADO DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA

DECISÃO (..). Diante do exposto, presentes os pressupostos legais autorizadores, defiro a medida liminar pleiteada para desobrigar a impetrante do recolhimento da contribuição para a seguridade social, nos moldes exigidos pela Lei nº 9.783, de 1999, determinando à autoridade impetrada que se abstenha de efetuar o desconto da aludida contribuição dos proventos da requerente, até o julgamento final do presente mandamus. Intime-se a autoridade dita coatora, para cumprimento desta decisão, e notifique-se para a prestação de informações, no prazo legal. Cite-se a União Federal, como requerido na peça vestibular. Publique-se. Intime-se.

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE : 1.500 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
Processo nº 96.5882-2

AUTOR ALFREDO LUIZ RODRIGUES CORRÊA E OUTROS

Advogado Reginaldo de Castro Maia

RÉU CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Advogado Liana Cunha Mousinho Coelho

RÉU BANCO DO BRASIL S/A

Advogado Sérgio Cardoso Bastos

RÉU BANCO CENTRAL DO BRASIL

Procur Ana Leida Tavares de Moura Brasil Matos

RÉU UNIÃO FEDERAL

Procur Adão Paes da Silva

SENTENÇA (..). À vista do exposto, DECLARO EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito, em relação à autora FELICIANA COSTA GUIMARÃES, na forma do art. 267, III, do Código de Processo Civil. À distribuição, para as anotações devidas. P.R.I.

Processo nº 97.8270-5

AUTOR IZETE GOMES DA COSTA

Advogado Izete Gomes da Costa (Em causa Própria)

RÉU CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

SENTENÇA (..). À vista do exposto, DECLARO EXTINTO o processo sem julgamento do mérito, na forma do art. 267, III, do Código de Processo Civil. P.R.I.

EXPEDIENTE DO DIA 25.03.99
AUTOS COM DESPACHO

CLASSE : 2.200 MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO
Processo nº 99.1568-5

IMPTE SINDICATO DOS POLICIAIS FEDERAIS NO ESTADO DO PARÁ

Advogado Evandro Carlos Ferreira Monteiro

IMPDO SUPERINTENDENTE REGIONAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ

DESPACHO Preliminarmente, comprovo o sindicato-impetrante, em 10 (dez) dias, que tem poderes para representar em Juízo as pensionistas relacionadas às fls. 30, sob pena de indeferimento. Intime-se.

CLASSE : 5.101 AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Processo nº 99.1591-1

AUTOR GERVÁSIO PROTÁSIO DOS SANTOS CAVALCANTE E OUTRO

Advogado Eliete de Souza Colares

RÉU CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

DESPACHO Defiro o depósito das prestações indicadas na inicial. Após a efetivação do depósito, cite-se. Intime-se.

AUTOS COM DECISÃO

CLASSE : 1.300 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
Processo nº 98.6981-0

AUTOR AIDÉ TELES DE CAMARGO E OUTROS

Advogado Edevaldo Assunção Caldas

RÉU UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

DECISÃO (..). Face ao exposto, indefiro o pedido de antecipação da tutela. Cite-se a requerida para contestar a ação, no prazo legal. Publique-se. Intime-se.

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE : 1.300 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
Processo nº 00.0030184-1 (EMBARGOS DE DECLARAÇÃO)

EMBGTE COMPANHIA AGROPECUÁRIA AGROSAN

Advogado Leandro Gasparino Bitencourt Costa

EMBGDO SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM

Procur Jorge Aristeu Gonçalves Pamplona

SENTENÇA (..). Em vista do exposto, rejeito os embargos, posto que não demonstrados seus pressupostos. Custas, ex lege. P.R.I.

Processo nº 97.12637-0 (EMBARGOS DE DECLARAÇÃO)

EMBGTE SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ

Advogado Haroldo Souza Silva

EMBGDO UNIÃO FEDERAL

Procur Adão Paes da Silva

SENTENÇA (..). Em vista do exposto, não encontrando na sentença embargada os vícios que lhe são apontados, rejeito os embargos, à mingua de seus pressupostos. Custas, ex lege. P.R.I.

CLASSE : 9.200 AÇÃO CAUTELAR INOMINADA
Processo nº 98.7912-0

REQTE CELSO LUIZ ALVES CORDEIRO

Advogado Eliete de Souza Colares

REQDO BANPARÁ S/A

Advogado Sílvia Figueira de Mattos

REQDO UNIÃO FEDERAL

Procur Adão Paes da Silva

SENTENÇA (..). Diante do exposto, tenho por demonstrados os pressupostos legais e, em consequência, julgo procedente a ação para, confirmando a liminar deferida, autorizar o depósito em Juízo das prestações, de conformidade com o plano de reajuste pactuado, qual seja, a equivalência salarial pela variação do salário mínimo, por se tratar de mutatio profissional liberal, até o julgamento da ação principal. Condeno as rés ao pagamento das custas processuais e de honorários advocatícios, estes na base de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, pro rata. Custas, ex lege. P.R.I.

CLASSE : 13.101 PROCESSO COMUM/JUIZ SINGULAR
Processo nº 92.1545-0

AUTOR MINISTÉRIO PÚBLICO

Procur Ubiratan Cazetta

RÉU MARCO AURÉLIO COSTA VAHIA DE ABREU

Advogado João Alfredo Campos

SENTENÇA (..). Diante do exposto, julgo improcedente a denúncia, e, em consequência, absolvo o acusado MARCO AURÉLIO COSTA VAHIA DE ABREU da imputação que lhe fez o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, com base no disposto no art. 386, III e VI, do Código de Processo Penal. Custas, ex lege. P.R.I.

EM TEMPO
AUTOS COM DESPACHO

CLASSE : 3.300 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

Processo nº 96.7453-3

EXQTE CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Advogado Paulo Castro de Pinho

EXCDO COMPUGRAPH FORMULÁRIOS CONTÍNUOS E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA E OUTROS

DESPACHO De ordem do Exmo. Sr. Juiz Federal da 4ª Vara, Dr. DANIEL PAES RIBEIRO, e em cumprimento ao contido na Portaria nº 001/98, ABRO-VISTA dos autos a(o) exequente para que se manifeste sobre a garantia da dívida. Belem, 22.03.99.

Processo nº 97.1953-6

EXQTE CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Advogado Hideraldo Luiz de Sousa Machado

EXCDO CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO DA ASSEMBLEIA PARAENSE

DESPACHO De ordem do Exmo. Sr. Juiz Federal da 4ª Vara, Dr. DANIEL PAES RIBEIRO, e em cumprimento ao contido na Portaria nº 001/98, ABRO-VISTA dos autos a(o) exequente para que se manifeste sobre a garantia da dívida. Belem, 19.03.99.

Processo nº 97.3218-6

EXQTE CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Advogado Itamar Carlos Barcelles

EXCDO HOMCI COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA E OUTROS

DESPACHO De ordem do Exmo. Sr. Juiz Federal da 4ª Vara, Dr. DANIEL PAES RIBEIRO, e em cumprimento ao contido na Portaria nº 001/98, ABRO-VISTA dos autos a(o) exequente para que se manifeste sobre a garantia da dívida. Belem, 19.03.99.

Processo nº 97.3974-2

EXQTE CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Advogado Hideraldo Luiz de Sousa Machado

EXCDO VIERIAN WEGGACAO LTDA ME E OUTRO

DESPACHO De ordem do Exmo. Sr. Juiz Federal da 4ª Vara, Dr. DANIEL PAES RIBEIRO, e em cumprimento ao contido na Portaria nº 001/98, ABRO-VISTA dos autos a(o) exequente para que se manifeste sobre a garantia da dívida. Belem, 22.03.99.

Processo nº 97.4074-1

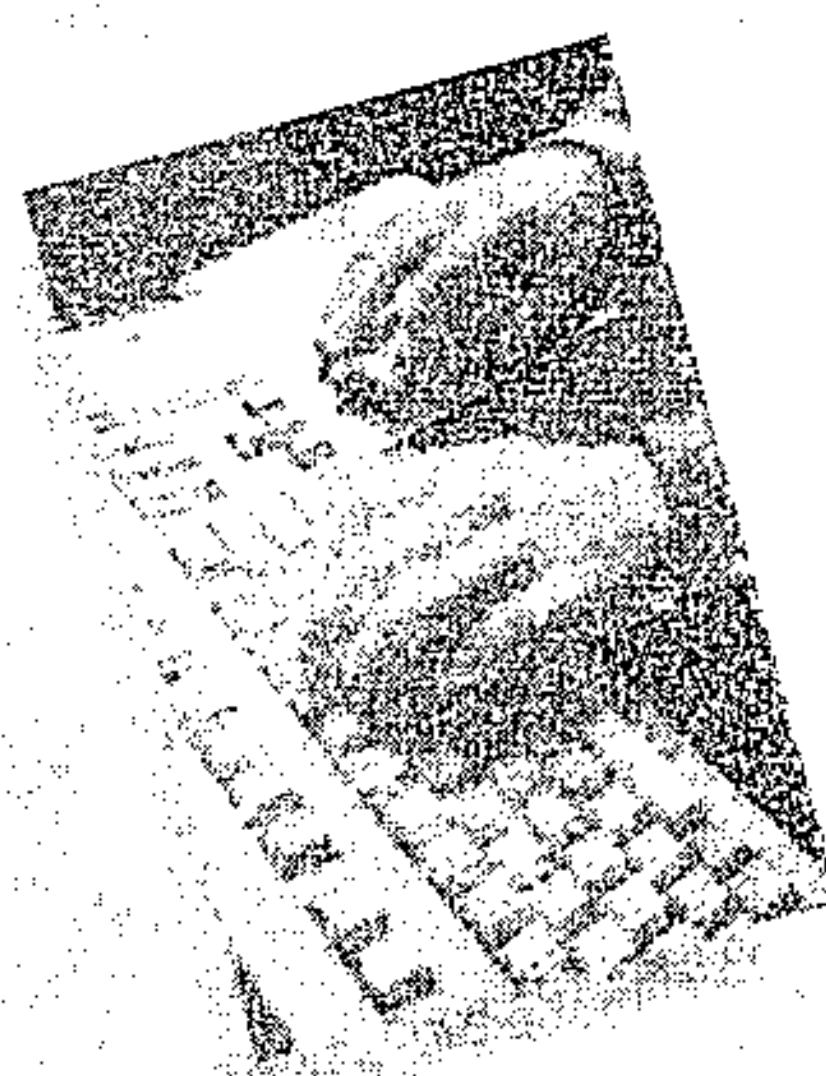
EXQTE CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Advogado Hideraldo Luiz de Sousa Machado

EXCDO VIERIAN WEGGACAO LTDA ME E OUTRO

DOCUTECH 135

A gráfica que vai surpreender você.



DocuTech 135 é uma gráfica digital que vai surpreender você.

Ela imprime com qualidade de Primeiro Mundo a precinhos de Terceiro Mundo, rapidez de Fórmula 1 e sem qualquer preconceito contra pequenas tiragens.

O melhor é que toda essa tecnologia também está disponível para as entidades e empresas privadas.

Tire todas as suas dúvidas, pedindo um orçamento para a Imprensa Oficial.



Imprensa Oficial do Estado

Cep 66099-120 Belem Para Trav. do Chaco 207

Tel: (091) 246-7888 Vendas (taxi) (091) 226-0557

Pedido de assinatura: (091) 246-9141

E-mail: ioe@ioeopa.com.br

http://www.ioeopa.com.br



Governo do Pará

DESPACHO : De ordem do Exmo. Sr. Juiz Federal da 4ª Vara, Dr. DANIEL PAES RIBEIRO, e, em cumprimento ao contido na Portaria n° 001/98, ABRO VISTA dos autos a(o) exequente para que se manifeste sobre a garantia da dívida. Belém, 22.03.99

Processo n° 97.4042-3

EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Advogado : Hideraldo Luiz de Sousa Machado

EXCDO : TRANSPORTES AÉREOS REGIONAIS DA BACIA AMAZÔNICAS/A E OUTROS

DESPACHO : De ordem do Exmo. Sr. Juiz Federal da 4ª Vara, Dr. DANIEL PAES RIBEIRO, e, em cumprimento ao contido na Portaria n° 001/98, ABRO VISTA dos autos a(o) exequente para que se manifeste sobre a garantia da dívida. Belém, 22.03.99

Processo n° 97.4238-0

EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Advogado : Jorgemisa Jorge Anad

EXCDO : PINHEIRENSE ESPORTE CLUBE E OUTROS

DESPACHO : De ordem do Exmo. Sr. Juiz Federal da 4ª Vara, Dr. DANIEL PAES RIBEIRO, e, em cumprimento ao contido na Portaria n° 001/98, ABRO VISTA dos autos a(o) exequente para que se manifeste sobre a certidão da Sra. Oficial de Justiça, às fls. 27/v; e documentos de fls. 28/45. Belém, 22.03.99

Processo n° 97.4285-0

EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Advogado : Hideraldo Luiz de Sousa Machado

EXCDO : TABAQUEIRA IND. E COM. LTDA E OUTROS

DESPACHO : De ordem do Exmo. Sr. Juiz Federal da 4ª Vara, Dr. DANIEL PAES RIBEIRO, e, em cumprimento ao contido na Portaria n° 001/98, ABRO VISTA dos autos a(o) exequente para que se manifeste sobre a garantia da dívida. Belém, 22.03.99

Processo n° 97.7707-6

EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Advogado : Graciane da Mota Costa

EXCDO : CONDOMÍNIO RESIDENCIAL NATÁLIA LINS E OUTRO

DESPACHO : De ordem do Exmo. Sr. Juiz Federal da 4ª Vara, Dr. DANIEL PAES RIBEIRO, e, em cumprimento ao contido na Portaria n° 001/98, ABRO VISTA dos autos a(o) exequente para que se manifeste sobre a garantia da dívida. Belém, 19.03.99

CLASSE : 4.200 EXECUÇÃO DIV. POR TÍT. EXT. JUD.:

Processo n° 94.3488-1

EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Advogado : Graciane da Mota Costa

EXCDO : ENDECO ENGENHARIA LTDA E OUTROS

Advogado : Richard Santiago Pereira

DESPACHO : De ordem do Exmo. Sr. Juiz Federal da 4ª Vara, Dr. DANIEL PAES RIBEIRO, e, em cumprimento ao contido na Portaria n° 001/98, ABRO VISTA dos autos a(o) exequente para que se manifeste sobre a petição da executada, às fls. 61/63. Belém, 22.03.99

Processo n° 97.2193-6

EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Advogado : Rosilene Silva de Souza

EXCDO : JAIRO BETTONI DE OLIVEIRA SOUZA

DESPACHO : De ordem do Exmo. Sr. Juiz Federal da 4ª Vara, Dr. DANIEL PAES RIBEIRO, e, em cumprimento ao contido na Portaria n° 001/98, ABRO VISTA dos autos a(o) exequente para que se manifeste sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, às fls. 17/v. Belém, 22.03.99

CLASSE : 4.400 EXECUÇÃO DIVERSA/OUTRAS:

Processo n° 97.5091-0

EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Advogado : Alfredo Nelson Ribeiro

EXCDO : MS GOMES DE QUEIROZ ME

DESPACHO : De ordem do Exmo. Sr. Juiz Federal da 4ª Vara, Dr. DANIEL PAES RIBEIRO, e, em cumprimento ao contido na Portaria n° 001/98, ABRO VISTA dos autos a(o) exequente para que se manifeste sobre a certidão da Sra. Oficial de Justiça, às fls. 24/v. Belém, 22.03.99

AUTOS COM DECISÃO

CLASSE : 1.100 AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA:

Processo n° 98.12258-6

AUTOR : RUTH DE SOUZA TÁVORA

Advogado : Rosa Maria Moraes Bahia

RÉU : FAZENDA NACIONAL

DECISÃO : (...) Em vista do exposto, indefiro o pedido de antecipação de tutela. Cite-se a requerida para contestar a ação, se o desejar, no prazo legal. Publique-se. Intime-se. Belém, 02.03.99

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor DANIEL PAES RIBEIRO, Juiz Federal da 4ª Vara neste Estado, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER aos que lerem ou conhecimento tiverem deste Edital, que tramitam neste Juízo Federal, os autos da Ação Criminal, processo N° 1998.39.00.008898-0, que o Ministério Público Federal move contra FRIEDRICH GEORG ANDREAS

BRUGGER, brasileiro naturalizado, casado, nascido aos 30.11.1937, filho de Fridrich Christian U. Brugger e de Madeleine Pauline Elisa Brugger, RG N° 13.668.957-SSP/SP e ALEJANDRO MOLINA MEZA, venezuelano, casado, Passaporte expedido pela República da Venezuela N° 119379991, acusados pela prática da infração prevista no art. 304 c/c art. 29 do Código Penal. E, constando nos autos que os mesmos encontram-se em lugar incerto e não sabido. CITA-OS, na forma permitida, para que compareçam à Sala de Audiências deste Juízo, sito na Rua Domingos Marreiros, 598, 4º Andar, Umarizal, Belém/PA, no dia 18 de dezembro de 1998, às 15:00 horas, a fim de serem qualificados e interrogados nos termos da denúncia. Para conhecimento de todos, este Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, com o prazo de quinze dias. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 26 dias dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e oito. Eu, (Sandro Ramos Chermont), Analista Judiciário, o digitei e conferi. E eu, (Waldir Borges Corrêa), Diretor de Secretaria, o reconferi.

DANIEL PAES RIBEIRO

Juiz Federal da 4ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor DANIEL PAES RIBEIRO, Juiz Federal da 4ª Vara neste Estado, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER aos que lerem ou conhecimento tiverem deste Edital, que tramitam neste Juízo Federal, os autos da Ação Criminal, processo N° 1998.39.00.0011023-5, que o Ministério Público Federal move contra LINALDO JOSÉ BEZERRA DA CRUZ, brasileiro, casado, natural de Castanhal/PA, portador do RG N° 1172810-SSP/PA, portador do CPF N° 08927243324, nascido em 23/03/60, filho de Luiz Celestino Flamboy e de Maria Bezerra da Cruz, tido como residente e domiciliado na Rua 07 de setembro, 241, Centro, Castanhal/PA, acusado pela prática da infração prevista no art. 171, caput do Código Penal. E, constando nos autos que o mesmo encontra-se em lugar incerto e não sabido. CITA-O, na forma permitida, para que compareçam à Sala de Audiências deste Juízo, sito na Rua Domingos Marreiros, 598, 4º Andar, Umarizal, Belém/PA, no dia 26 de abril de 1999, às 15:00 horas, a fim de ser qualificado e interrogado nos termos da denúncia. Para conhecimento de todos, este Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, com o prazo de quinze dias. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 22 dias dias do mês de março de mil novecentos e noventa e nove. Eu, (Ana Clara Monteiro Marinho), Técnica Judiciária, o digitei e conferi. E eu, (Tânia Lúcia Magno Palmeira Carvalho), Diretora de Secretaria em exercício, o reconferi.

DANIEL PAES RIBEIRO

Juiz Federal da 4ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor DANIEL PAES RIBEIRO, Juiz Federal da 4ª Vara neste Estado, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER aos que lerem ou conhecimento tiverem deste Edital, que tramitam neste Juízo Federal, os autos da Ação Criminal, processo N° 1998.39.00.0011670-1, que o Ministério Público Federal move contra MICHEL TONI RICHIA, brasileiro, solteiro, natural de Acará/PA, solteiro, filho de Toni Wadih Richa e de Vanda Santiago Richa, portador do RG N° 3272415-SSP/PA, CPF N° 616489902-82, tido como residente e domiciliado na Rua Bernal do Couto, N° 710-A, Bairro do Umarizal e Rua Tiradentes N° 615, apt° 801, acusado pela prática da infração prevista no art. 304, do Código Penal Brasileiro. E, constando nos autos que o mesmo encontra-se em lugar incerto e não sabido. CITA-O, na forma permitida, para que compareçam à Sala de Audiências deste Juízo, sito na Rua Domingos Marreiros, 598, 4º Andar, Umarizal, Belém/PA, no dia 12 de abril de 1999, às 15:00 horas, a fim de ser qualificado e interrogado nos termos da denúncia. Para conhecimento de todos, este Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, com o prazo de quinze dias. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 22 dias dias do mês de março de mil novecentos e noventa e nove. Eu, (Ana Clara Monteiro Marinho), Técnica Judiciária, o digitei e conferi. E eu, (Tânia Lúcia Magno Palmeira Carvalho), Diretora de Secretaria em exercício, o reconferi.

DANIEL PAES RIBEIRO

Juiz Federal da 4ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor DANIEL PAES RIBEIRO, Juiz Federal da 4ª Vara neste Estado, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER aos que lerem ou conhecimento tiverem deste Edital, que tramitam neste Juízo Federal, os autos da Ação Criminal, processo N° 1997.39.00.006020-6, que o Ministério Público Federal move contra ANTÔNIO CARDOSO MARTINS, brasileiro, filho de Manoel Martins e de Josefa Lopes Cardoso, nascido aos 07.07.1925, tido como residente e domiciliado no Furo das Trevas, município de Breves/PA, acusado pela prática da infração prevista no art. 171, "3" do Código Penal. E, constando nos autos que o mesmo encontra-se em lugar incerto e não sabido. CITA-O, na forma permitida, para que compareçam à Sala de Audiências deste Juízo, sito na Rua Domingos Marreiros, 598, 4º Andar, Umarizal, Belém/PA, no dia 12 de abril de 1999, às 14:00 horas, a fim de ser qualificado e interrogado nos termos da denúncia. Para conhecimento de todos, este Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, com o prazo de quinze dias. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e dois dias dias do mês de março de mil novecentos e noventa e nove. Eu, (Ana Clara Monteiro Marinho), Técnica Judiciária, o digitei e conferi. E eu, (Tânia Lúcia Magno Palmeira Carvalho), Diretora

de Secretaria, em exercício, o reconferi.

DANIEL PAES RIBEIRO

Juiz Federal da 4ª Vara

JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA PRAZO DE 60 DIAS

Ref. Proc. n° 00.29187-0/ Ação Criminal - Classe 13101

DE: RAIMUNDO ALCANTARA DO NASCIMENTO (brasileiro, paraense, mecânico, casado, nascido em 06.11.47, filho de Renato Florêncio de Souza Nunes e Maria Costa Correa Nunes), e ILSON RIBEIRO DA COSTA (brasileiro, paraense, casado, mecânico, nascido em 06.05.32, filho de Manoel Cardoso da Costa e Floriana Ribeiro da Costa), encontrando-se ambos, atualmente, em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: INTIMÁ-LOS de que por sentença proferida a 25.02.99, fora extinta a punibilidade imposta em denúncia formulada pelo Ministério Público Federal, nos termos do art. 107, inciso IV, primeira figura do Código Penal Brasileiro.

SEDE DO JUIZO: Rua Domingos Marreiros, n° 598, Umarizal, Belém/PA, Telefax: 241.2891.

Belém - Pará, 24.03.99.

HIND GHASSAN KAYATH

Juiz Federal Substituta - 2ª Vara

JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA PRAZO DE 60 DIAS

Ref. Proc. n° 00.18696-1/ Ação Criminal - Classe 13107

DE: EVANDRO MONTEIRO DA CRUZ (brasileiro, solteiro, nascido em 01.01.52, filho de Manoel Gonçalves da Cruz e Maria de Jesus Meireles Monteiro), e MAURY DA SILVA RODRIGUES (brasileiro, casado, R.G. 19355-SSP/PA, sem outros dados qualificativos de Manoel Cardoso da Costa e Floriana Ribeiro da Costa), encontrando-se ambos, atualmente, em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: INTIMÁ-LOS de que por sentença proferida a 25.02.99, fora extinta a punibilidade imposta em denúncia formulada pelo Ministério Público Federal, nos termos do art. 107, inciso IV, primeira figura do Código Penal Brasileiro.

SEDE DO JUIZO: Rua Domingos Marreiros, n° 598, Umarizal, Belém/PA, Telefax: 241.2891.

Belém - Pará, 24.03.99.

HIND GHASSAN KAYATH

Juiz Federal Substituta - 2ª Vara

JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA

JOÃO CARLOS MAYER SOARES
JUIZ FEDERAL
RAFAEL CARLOS RIBEIRO SANTOS
DIRETOR DE SECRETARIA

BOLETIM 014/99

EXPEDIENTE DO DIA 16.12.98

SENTENÇA PROFERIDA

CLASSE : 05113 - AÇÃO DE ALIMENTOS

NÚMERO: 98.8072-2

REQTE : JOANA ALVES DA SILVA

ADV. : JOÃO APRÍGIO DA SILVA

REQDO : PAGADORIA DE PESSOAL DA MARINHA

SENT. : (...) Ex positus, com fundamento nos arts. 283 e 284, caput e parágrafo único, c/c o art. 267, incisos I e IV, todos do Código de Processo Civil, INDEFIRO a petição inicial, razão pela qual JULGO extinto o processo sem julgamento do mérito. Sem custas. Honorários incabíveis. PR.1.

EXPEDIENTE DO DIA 17.12.98

DESPACHOS PROFERIDOS

CLASSE : 01100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA

NÚMERO: 96.3118-5

AUTOR : PARABELÊM AUTOMÓVEIS LTDA

ADV. : PAULO AUGUSTO DE A. MEIRA E OUTROS

RÉU : FAZENDA NACIONAL

PROC. : ISAAC RAMIRO BENTES

DESP. : Em face dos termos da certidão supra, desentranhe-se a petição de fls. 138/141, devolvendo-a a seu subscritor. Cumpra-se o despacho de fls. 137.

CLASSE : 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

NÚMERO: 95.6659-9

AUTOR : OSEAS JESUS DOS SANTOS E OUTROS

ADV : MIGUEL BRASIL CUNHA E OUTROS
RÉU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS (MINISTÉRIO DA SAÚDE)
PROC. : MARTHA MARIA DE SENA FONSECA E OUTROS
DESP. : Já tendo sido sentenciado o presente feito, fica prejudicado o pedido de fls. 125/126. Face ao v. acórdão de fls. 119, que, nos termos do voto do juiz relator, determinou a compensação das parcelas que já tenham sido pagas administrativamente, fica condicionada a execução do julgado à prévia liquidação da sentença. Oficie-se à Fundação Nacional de Saúde para que forneça as fichas financeiras, a partir de janeiro de 1993, relativas a cada um dos autores, no prazo de 30 dias. Apresentadas estas, intuem-se os autores para requererem o que entenderem de direito, nesta fase processual, no prazo de 30 dias.

NÚMERO: 95.6722-6
AUTOR : SHIRLEY CRISTINA CABRAL NASCIMENTO E OUTROS
ADV. : JOSÉ DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA E OUTROS
RÉU : UNIÃO FEDERAL
PROC. : RAIMUNDO EDSON DA SILVA MELO
DESP. : Face ao v. acórdão de fls. 143, requeiram as partes o que entenderem de direito nesta fase processual, no prazo sucessivo de 30 dias, primeiro a parte autora. Intuem-se.

NÚMERO: 96.0074-3
AUTOR : BENEDITO DA LUZ BORGES E OUTROS
ADV. : MIGUEL BRASIL CUNHA E OUTROS
RÉU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
PROC. : MARCILENE GURSEN DE MIRANDA ARRAES E OUTROS
DESP. : Já tendo sido sentenciado o presente feito, fica prejudicado o pedido de fls. 176/177. Face ao v. acórdão de fls. 170, que, nos termos do voto do juiz relator, determinou a dedução das compensações e reposições determinadas pela legislação posterior, fica condicionada a execução do julgado à prévia liquidação da sentença. Oficie-se à Fundação Nacional de Saúde para que forneça as fichas financeiras, a partir de janeiro de 1993, relativas a cada um dos autores, no prazo de 30 dias. Apresentadas estas, intuem-se os autores para requererem o que entenderem de direito, nesta fase processual, no prazo de 30 dias.

NÚMERO: 96.2538-0
AUTOR : FERDINANDO SILVA RODRIGUES E OUTROS
ADV. : JARBAS VASCONCELOS DO CARMO E OUTROS
RÉU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PROC. : ANNIE MARIA VIANNA MORAIS E OUTROS
DESP. : Já tendo sido sentenciado o presente feito, fica prejudicado o pedido de fls. 117/118. Cumpra-se a última parte do despacho de fls. 116.

NÚMERO: 97.3113-1
AUTOR : ESTEVAM PINHEIRO DE MELO E OUTROS
ADV. : JOSÉ DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA E OUTROS
RÉU : UNIÃO FEDERAL
PROC. : JOÃO JOSÉ DE AGUIAR CARVALHO
DESP. : Recebo a apelação interposta nos efeitos devolutivo e suspensivo. Dê-se vista aos apelados para apresentarem contra-razões, querendo, no prazo legal. Após o que, com ou sem elas, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com as cautelas legais.

NÚMERO: 97.7993-0
AUTOR : SINDICATO DOS TRAB. DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO PARÁ - SINDFAZ
ADV. : ALIN SILVIO AFLALO GRACIA
RÉU : UNIÃO FEDERAL / MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROC. : ILDEFONSO PEREIRA GUIMARÃES JÚNIOR
DESP. : Chamo o processo a ordem para que o Sindicato dos Trabalhadores do Ministério da Fazenda no Pará - SINDFAZ emende a inicial, esclarecendo se a presente ação foi proposta com base no instituto da Representação ou Substituição Processual, haja vista que a indicação contida na exordial não se coaduna com o procedimento adotado, em especial, a apresentação da listagem de fls. 38 e documentos de fls. 39/65.

NÚMERO: 97.8744-5
AUTOR : ESTHER DOLORES PARIJOS GALENDE E OUTRO
ADV. : MARIA DE FÁTIMA COIMBRA
RÉU : UNIÃO FEDERAL
PROC. : JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO
DESP. : Recebo a apelação interposta nos efeitos devolutivo e suspensivo. Dê-se vista aos apelados para apresentarem contra-razões, querendo, no prazo legal. Após o que, com ou sem elas, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com as cautelas legais.

NÚMERO: 97.9348-2
AUTOR : CLODOALDO SILVEIRA NETO
ADV. : MARIA DE FÁTIMA COIMBRA
RÉU : UNIÃO FEDERAL
PROC. : ADÃO PAES DA SILVA
DESP. : Recebo a apelação interposta nos efeitos devolutivo e suspensivo. Dê-se vista à apelada para apresentar contra-razões, querendo, no prazo legal. Após o que, com ou sem elas, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com as cautelas legais.

NÚMERO: 97.12577-6
AUTOR : FÁBIO TEÓFILO DA SILVA
ADV. : MARIA RAIMUNDA PRESTES MAGNO REIS E OUTRA
RÉU : UNIÃO FEDERAL
PROC. : JOÃO JOSÉ DE AGUIAR CARVALHO
DESP. : Em face dos termos da certidão supra, desentranhe-se a petição de fls. 39/57, por se encontrar em duplicidade. Sobre a contestação apresentada, diga o autor.

CLASSE : 05204 - JUSTIFICAÇÃO
NÚMERO: 98.8037-0
JFTE : IZORAIDES PINTO VILHENA
ADV. : MARIA BERNADETE ESTEVES
JFDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
DESP. : Defiro o pedido de justiça gratuita formulado na inicial. Promova a justificante a citação dos interessados, nos termos do art. 862 do CPC, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção do feito.

NÚMERO: 98.11350-5
JFTE : MARIA DE JESUS LIMA
ADV. : TELMA SUELI LEÃO RODRIGUES E OUTRO
JFDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
DESP. : idêntico ao anterior.

NÚMERO: 98.11355-9
JFTE : ISABEL PONTES TEIXEIRA
ADV. : CONCEIÇÃO PEREIRA BARBOSA E OUTROS
JFDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
DESP. : Defiro o pedido de justiça gratuita formulado na inicial. Em face dos termos da certidão de fls. 25, emende a autora a inicial, indicando seu endereço completo para fins de intimação, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento. Promova a justificante a citação dos interessados, nos termos do art. 862 do CPC, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção do feito.

SENTENÇAS PROFERIDAS

CLASSE : 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
NÚMERO: 97.7901-1
AUTOR : ELCIO DE PAULA SAMPAIO
ADV. : REGINA DE FÁTIMA L. ALVES E OUTROS
RÉU : UNIÃO FEDERAL
SENT. : (...) Ex positis, com fundamento nos arts. 384 e 385, c/c o art. 267, incisos I e IV, todos do Código de Processo Civil, INDEFIRO a petição inicial, razão pela qual JULGO extinto o processo sem julgamento do mérito. Custas ex lege. Honorários incabíveis. P.R.I.

NÚMERO: 98.1841-1
AUTOR : WANDA MIONE DIAS GONCALVES
ADV. : SIDNEY ALMEIDA JUNIOR
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
SENT. : (...) Ex positis, com fundamento nos arts. 384 e 385, c/c o art. 267, incisos I e IV, todos do Código de Processo Civil, INDEFIRO a petição inicial, razão pela qual JULGO extinto o processo sem julgamento do mérito. Custas ex lege. Honorários incabíveis. P.R.I.

NÚMERO: 98.7454-8
AUTOR : MARIA EMÍLIA DUARTE HAGE
ADV. : JOSÉ AUGUSTO FERREIRA MARTINS
RÉU : UNIÃO FEDERAL
SENT. : (...) Ex positis, com fundamento no art. 267, VIII, do CPC, HOMOLOGO o pedido de desistência, razão pela qual JULGO extinto o processo sem julgamento do mérito. Autorizo, caso manifestado o interesse, o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, mediante cópias simples nos autos. Custas ex lege. Honorários incabíveis. P.R.I.

EXPEDIENTE DO DIA 18.12.98
DESPACHOS PROFERIDOS

CLASSE : 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
NÚMERO: 97.10132-1
AUTOR : ANA VANILDA PEREIRA FERNANDES E OUTROS
ADV. : LUIS GALENO ARAÚJO BRASIL
RÉU : UNIÃO FEDERAL
PROC. : JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO
DESP. : Conforme se observa das procurações constantes dos autos, o patrono dos autores não possui poderes para desistir da ação, portanto, concedo-lhe o prazo de 10 dias para que junte aos autos os instrumentos de mandato conferindo-lhe tal poder.

CLASSE : 09108 - ATENTADO
NÚMERO: 98.11963-0
REQTE : GLEICE DA CONCEIÇÃO CARVALHO
ADV. : ELIÉTE DE SOUZA COLARES
REQDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DESP. : Comprove a requerente a quitação das prestações referentes aos meses de setembro a dezembro/98, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento

DECISÕES PROFERIDAS

CLASSE : 15203 - PRISÃO PREVENTIVA
NÚMERO: 98.11677-0
REQTE : DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL
REQDO : LAÉRCIO LEAL DE ASSIS E OUTRO
ADV. : ORLANDO DE MELO E SILVA
DEC. : (...) Ex positis, presentes os requisitos legais - indícios de autoria, materialidade e necessidade de garantia da ordem pública, com fulcro no art. 312 e seguintes do CPP, acolho a representação formulada pela Autoridade Policial, razão pela qual DECRETO a prisão preventiva de LAÉRCIO LEAL DE ASSIS e EDSON MARCELINO DE MENDONÇA JÚNIOR. Publique-se. Registre-se. Intime-se o MPF. Expeça-se, de imediato, o competente mandado, acompanhado, para cumprimento, da ciência do ato pelo órgão policial.

CLASSE : 15900 - CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
NÚMERO: 98.11764-1
REQTE : RONIVALDO NASCIMENTO MACIEL
ADV. : OTÁVIO MARQUES
DEC. : (...) Tenho assim, por prejudicado o objeto do presente requerimento, pelo que determino o arquivamento do feito, com baixa na distribuição. Autorizo, caso manifestado o interesse, o desentranhamento das peças que instruem a inicial, mediante cópias simples nos autos. P.R.I.

SENTENÇAS PROFERIDAS

CLASSE : 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
NÚMERO: 97.3055-3
AUTOR : LÚCIO VESPASIANO MAZZINI DO AMARAL E OUTROS
ADV. : LÚCIO VESPASIANO MAZZINI DO AMARAL E OUTRO
RÉU : SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM
PROC. : NÍVEA SUMIRE DA SILVA KATO
RÉU : UNIÃO FEDERAL
PROC. : ILDEFONSO PEREIRA GUIMARÃES JÚNIOR
SENT. : (...) Ex positis, existindo contradição na sentença embargada, com fulcro no art. 535 do CPC, ACOLHO, em parte, apenas em relação ao primeiro ponto da impugnação os presentes embargos, para, atribuindo-lhes efeitos modificativos, assegurar aos Autores o direito de não terem descontados os valores percebidos a título de gratificação da Lei Nº 7.961/89, consignados em folha de pagamento sob a rubrica "diferença individual", recebidos a partir de 11 de dezembro de 1990, restituindo-se as importâncias já descontadas que se referirem a esse período temporal. P.R.I.

NÚMERO: 98.3670-2
AUTOR : ALCYONE BEATRIZ DE OLIVEIRA E OUTROS
ADV. : REGINALDO DE CASTRO MAIA
RÉU : UNIÃO FEDERAL
SENT. : (...) Ex positis, com fundamento nos arts. 384 e 385, c/c o art. 267, incisos I e IV, todos do Código de Processo Civil, INDEFIRO a petição inicial em relação aos autores José de Ribamar França da Silva, Letícia Machado Moura e Teófilo da Anunciação Moura, razão pela qual, no que pertine aos mesmos, JULGO extinto o processo sem julgamento do mérito. Cite-se a ré para contestar a presente ação, querendo, no prazo legal. Manifestado o interesse, autorizo o desentranhamento das peças que acompanham a exordial, referentes aos Autores ora excluídos. Custas ex lege. Honorários incabíveis. P.R.I.

CLASSE : 05104 - AÇÃO POSSESSÓRIA
NÚMERO: 97.7105-5
REQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADV. : MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO E OUTROS
REQDO : RITA FONSECA DA SILVA E OUTRO
DESP. : (...) Ex positis, HOMOLOGO o pedido de desistência e, com fulcro no art. 267, inciso VIII, do CPC, JULGO extinto o processo sem julgamento do mérito. Custas ex lege. Honorários incabíveis. P.R.I.

CLASSE : 05204 - JUSTIFICAÇÃO
NÚMERO: 97.5250-1
JFTE : PETRONILO GOMES DE PAIVA
PROC. : JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR
JFDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
SENT. : (...) Assim, à vista do exposto, procedida à justificação do alegado, com observância das formalidades legais, com fulcro no art. 866 do CPC, HOMOLOGO a presente justificação, pelo que, uma vez decorrido o prazo legal, independente de traslado, AUTORIZO a entrega dos autos ao interessado. Custas ex lege. Honorários advocatícios incabíveis. P.R.I.

NÚMERO: 97.0154-1
JFTE : MARGARIDA FERREIRA CAVALCANTE
ADV. : ANA CÉLIA SILVA CARNEIRO
JFDO : UNIÃO FEDERAL
SENT. : (...) Ex positis, EXTINGO o presente procedimento de justificação judicial, à míngua de prova testemunhal. Desentranhem-se os documentos que instruem os autos, entregando-se à interessada. Custas ex lege. Honorários advocatícios incabíveis. P.R.I.

JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA

JOÃO CARLOS MAYER SOARES
JUIZ FEDERAL
RAFAEL CARLOS RIBEIRO SANTOS
DIRETOR DE SECRETARIA

BOLETIM 015/99
EXPEDIENTE DO DIA 07.01.99
DECISÃO PROFERIDA

CLASSE : 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
NÚMERO: 95.3655-0
EMBT : SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO FEDERAL DE 1ª E 2ª GRAUS - SINASEFE
ADV : CLÁUDIO MONTEIRO GONÇALVES
EMBDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADV : NELSON DO CARMO FIGUEIREDO
EMBDO : UNIÃO FEDERAL
PROC : ILDEFONSO PEREIRA GUIMARÃES JÚNIOR
SENT : (...) À vista do exposto, com espeque no art. 535 do CPC, CONHEÇO e PROVEJO os presentes embargos de declaração para incluir, na parte dispositiva do julgado, o Sindicato Nacional dos Servidores da Educação Federal de 1ª e 2ª Graus/SINASEFE, como sujeito ativo da lide, em substituição ao SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP PI.

SENTENÇA PROFERIDA

CLASSE : 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
NÚMERO: 97.7812-5
AUTOR : ANDRÉ LUIZ MARTINS ARAÚJO E OUTROS
ADV : REGINALDO DE CASTRO MAIA
RÉU : UNIÃO FEDERAL
PROC : ADÃO PAES DA SILVA
SENT : (...) Ex positis, com fulcro no art. 269, inciso I, do CPC, JULGO IMPROCEDENTE o pedido no pertinente ao Autor Luciano Santos de Oliveira Góes e JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE em relação aos demais Autores para, RECONHECENDO, apenas a partir de abril de 1994, a redução nominal dos valores percebidos, a título de proventos pelos Autores, DECLARAR, incidenter tantum, a inconstitucionalidade do art. 22, "7", alínea b, da Lei Nº 8.880, e dos arts. 21, "8", da MPNº 457, e 21, "8", da MPNº 482, e DETERMINAR à Ré, na figura do Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Pará, que PROCEDA ao recálculo dos proventos das Autoras, retroativamente a abril de 1994, com termo final em dezembro de 1996, tomando por base a URV da data do efetivo pagamento do mês de competência "entendendo-se este como sendo o dia da transferência dos recursos orçamentários para o(s) banco(s) depositário(s) das contas das Autoras", e CONDENAR à Ré ao pagamento das respectivas diferenças pretéritas. ESCLAREÇO que, por se tratar de dívida de natureza alimentícia, os valores devem ser restituídos com correção monetária desde as datas dos pagamentos a menor até a efetiva restituição em devolução. INFORMO que, com base na Súmula Nº 54 do STJ e no precedente firmado no REsp Nº 5.657-SP¹, originário da 1ª Turma da citada Corte, no cômputo dos valores atrasados devem ser incluídos juros de mora, no percentual de 12 % a a. (doze por cento ao ano), contados a partir da data da prática do ato ilícito até a data da efetiva restituição. Para melhor ilustrar a matéria pertinente à atualização do débito, trazemos à colação excertos do leading case mencionado. Vejamos: "Com efeito, a jurisprudência consagrou que, mesmo não explicitado nas avenças ou composições sobre o pagamento de débitos de salários, vencimentos ou proventos (que tem natureza alimentar), não existe impedimento para atualização monetária, à semelhança do ocorrente com os juros moratórios (...) no regime trabalhista ou estatutário, os servidores prestam serviços profissionais remunerados mensalmente, cujos créditos constituem dívida de caráter alimentar e privilegiada, seja decorrente de vencimentos, de salário ou proventos. Demais, segundo torrencial entendimento pretoriano, quanto à correção monetária devendo ser integral, sob pena de aviltamento do crédito. Ora, a tratar de crédito legitimamente constituído, por que se lhe negar a aplicação de juros moratórios, por trabalho desempenhado (Decreto-lei 75/66 e Decreto-lei 2.322/87)" Se o crédito de natureza financeira pública ou privada pode ser taxado em 1% ao mês e, os negócios bancários, atualmente, com taxas altíssimas, por que discriminar dívida de natureza alimentar, exclusivamente pela qualificação estatutária do credor? Em reforço, sinala-se que no cálculo da renda mensal do benefício previdenciário, pela inadimplência os juros são de 1% ao mês. O direito não fica alheio às realidades, nem se divorcia do bom senso. Sua compreensão deve estar sublinhada pelo aspecto da justiça das normas. O direito é justo. Não é desajustado, nem injusto. Caracteriza-se por sua adaptação social, quanto às suas normas de incidência (...) com essas idéias, no confronto do fato com as realidades apontadas, e a regente lei concreta, para a consecução do direito, inexistindo norma proibitiva específica, sob os auspícios do art. 5º da Lei de Introdução ao Código Civil, como manifestação real da vida jurídica, emitindo juízo, entendendo que o caso não pode sujeitar-se inteiramente ao art. 1.062, Código Civil. Por esse leito, tenho que a aplicação da taxa de 1% ao mês, não diminui a contrariedade à finalidade econômica dos juros de mora, sem afronta, favorecendo interpretação temperada ou flexível do art. 1.062 do Código Civil." Em face da sucumbência recíproca, que é mínima em relação aos Autores, com espeque nos arts. 20, "4", e 21, parágrafo único, todos do CPC, CONDENO a União em honorários advocatícios no importe de 5,0 % (cinco por cento) sobre o valor da condenação e

ao pagamento das despesas processuais em restituição. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição, nos termos do art. 475, inciso II, do CPC, em ambos os efeitos. P.R.I.

EXPEDIENTE DO DIA 08.01.99
DESPACHO PROFERIDO

CLASSE : 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
NÚMERO: 97.10823-9
AUTOR : JACY FERREIRA LEITE NETO E OUTROS
ADV : WANDA LÚCIA CORRÊA RODRIGUES
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADV : ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA E OUTROS
DESP : A presente ação versa sobre a aplicação, em contas vinculadas ao FGTS, da correção monetária de junho/87 (8,04%), janeiro/89 (20,37%), abril/90 (44,80%), maio/90 (2,49%) e fevereiro/91 (14,87%), expurgadas por força das leis que regeram os planos econômicos. Verifica-se, todavia, que os Autores Maria Ivanilde Seabra Ponciano, Hélio Alberto de Almeida e Orlando Gonçalves Auzier trouxeram, com a inicial, prova documental insuficiente, que não contempla, em relação à primeira, o período de junho/87 e, quanto aos dois últimos, o período de fevereiro/91, o que impossibilita um exame completo do mérito da causa, tendente a tutelar, em todo o seu alcance, o direito àquelas correções monetárias vindicadas. Assim, hei por bem assinar o prazo de cinco (5) dias para que referidos Autores complementem a prova do alegado. Após, venham-me os autos conclusos para sentença.

SENTENÇAS PROFERIDAS

CLASSE : 01200 - AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA
NÚMERO: 98.7666-7
AUTOR : JOÃO SANTANA COSTA E OUTROS
ADV : EDILSON ARAÚJO DOS SANTOS
RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC : ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO
RÉU : TELEPARÁ - TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A
ADV : LUIS ROBERTO COELHO DE SOUSA MEIRA E OUTROS
SENT : (...) Ex positis, com amparo nos artigos 267, inciso VI, e 113, todos do Código de Processo Civil, c/c o art. 109 da Constituição Federal, EXTINGO o processo em relação ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, razão pela qual DECLARO a incompetência absoluta deste juízo para processar e julgar o presente feito, REVOGANDO a tutela antecipatória anteriormente concedida. Espeque-se ofício, por mim assinado, encaminhando cópia desta decisão ao egrégio TRF/1ª Região, na pessoa do Excelentíssimo Relator do AI Nº 1998.01.00.056315-4/PA. Remeta-se os autos à Justiça Comum do Estado do Pará. Custas Ex lege. Considerando o tempo de transcurso do processo, a sequência de atos processuais praticados e o princípio de que a imputação dos ônus da sucumbência deve recair sobre quem deu causa injusta à demanda, à vista do prescrito no "4º do artigo 20 do Estatuto Processual Pátrio, CONDENO os Autores ao pagamento de honorários advocatícios, em favor do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, no importe de R\$ 600,00 (seiscentos reais). P.R.I.

CLASSE : 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
NÚMERO: 97.12236-3
AUTOR : AUGUSTO CESAR SANCHES DE SOUZA E OUTROS
ADV : DIONARA DA CUNHA VASCONCELLOS
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
SENT : (...) Ex positis, com fundamento nos arts. 283 e 284, caput e parágrafo único, c/c o art. 267, inciso I, todos do Código de Processo Civil, INDEFIRO a petição inicial, razão pela qual JULGO extinto o processo sem julgamento do mérito. Custas já pagas. Honorários incabíveis. P.R.I.

NÚMERO: 97.12240-9
AUTOR : CLAUDIONOR RODRIGUES SOUZA E OUTROS
ADV : DIONARA DA CUNHA VASCONCELLOS
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
SENT : (...) Ex positis, com fundamento nos arts. 283 e 284, caput e parágrafo único, c/c o art. 267, inciso I, todos do Código de Processo Civil, INDEFIRO a petição inicial, razão pela qual JULGO extinto o processo sem julgamento do mérito. Custas já pagas. Honorários incabíveis. P.R.I.

EXPEDIENTE DO DIA 09.01.99
SENTENÇA PROFERIDA

CLASSE : 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
NÚMERO: 94.3889-5
AUTOR : ESPÓLIO DE FRANCISCA DOS SANTOS
ADV : ELIETE DE SOUZA COLARES E OUTRO
RÉU : BANPARÁ S/A CRÉDITO IMOBILIÁRIO
ADV : HIPÓLITO DA LUZ DE BARROS GARCIA E OUTROS
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADV : CLAUDINE TEIXEIRA DA SILVA RODRIGUES E OUTROS
SENT : (...) Ex positis, verificada a ilegitimidade passiva da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF e da UNIÃO FEDERAL, com fundamento no artigo 267, inciso VI, c/c artigo 113, ambos do Código de Processo Civil, EXTINGO o processo em relação à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF e a UNIÃO, razão pela qual DECLARO a incompetência absoluta deste Juízo para processar e julgar o presente feito. Com ou sem recurso, remeta-se os autos à Justiça Comum do Estado do Pará.

Custas ex lege. Considerando o tempo de transcurso do processo, a sequência de atos processuais praticados e o princípio de que a imputação dos ônus da sucumbência deve recair sobre quem deu causa injusta à demanda, à vista do prescrito no "4º do artigo 20 do Estatuto Processual Pátrio, CONDENO o Autor ao pagamento de honorários advocatícios, em favor da União Federal, no importe de R\$ 300,00 (trezentos reais). P.R.I.

EXPEDIENTE DO DIA 11.01.99
DESPACHO PROFERIDO

CLASSE : 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
NÚMERO: 96.3685-3
AUTOR : JOSÉ RIBAMAR JARES PEREIRA E OUTRO
ADV : ELIETE DE SOUZA COLARES
RÉU : VIVENDA ASSOC DE POUPANÇA
ADV : MARY MACHADO SCALERCIO
RÉU : BANPARÁ - BANCO DO ESTADO DO PARÁ
PROC : JEAN CARLOS DIAS
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADV : ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA E OUTROS
RÉU : UNIÃO FEDERAL
PROC : RAIMUNDO EDSON DA SILVA MELO
DESP : Convento o feito em diligência a fim de que a ilustre advogada signatária da petição inicial esclareça se o contrato dos Autores encontra-se efetivamente coberto pelo Fundo de Compensação de Variação Salarial - FCVS, conforme assegurado na exordial, porquanto tal afirmação não se encontra respaldada na documentação vertida aos autos.

EXPEDIENTE DO DIA 12.01.99
DECISÃO PROFERIDA

CLASSE : 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
NÚMERO: 95.4716-0
EMBT : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADV : NELSON DO CARMO FIGUEIREDO E OUTROS
EMBDO : FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA DINIZ E OUTROS
ADV : EDILSON ARAÚJO DOS SANTOS
DEC : (...) À vista do exposto, não havendo nenhuma obscuridade, contradição ou omissão no julgado, com espeque no art. 535 do CPC, REJEITO os presentes embargos de declaração. P.R.I.

EXPEDIENTE DO DIA 13.01.99
SENTENÇA PROFERIDA

CLASSE : 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
NÚMERO: 97.7813-8
AUTOR : AMÉRICO NEVES E OUTROS
ADV : REGINALDO DE CASTRO MAIA
RÉU : UNIÃO FEDERAL
PROC : ILDEFONSO PEREIRA GUIMARÃES JÚNIOR
SENT : (...) Ex positis, com fulcro no art. 269, inciso I, do CPC, JULGO parcialmente procedente o pedido para, RECONHECENDO, apenas a partir de abril de 1994, a redução nominal dos valores percebidos, a título de proventos pelas Autoras, DECLARAR, incidenter tantum, a inconstitucionalidade do art. 22, "7", alínea b, da Lei Nº 8.880, e dos arts. 21, "8", da MPNº 457, e 21, "8", da MPNº 482, e DETERMINAR à Ré, na figura do Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Pará, CONFIRMANDO, em parte, a tutela jurisdicional concedida in via litis, que PROCEDA ao recálculo dos proventos dos Autores, retroativamente a abril de 1994, com termo final em dezembro de 1996, tomando por base a URV da data do efetivo pagamento do mês de competência "entendendo-se este como sendo o dia da transferência dos recursos orçamentários para o(s) banco(s) depositário(s) das contas das Autoras", e CONDENAR à Ré ao pagamento das respectivas diferenças pretéritas. ESCLAREÇO que, por se tratar de dívida de natureza alimentícia, os valores devem ser restituídos com correção monetária desde as datas dos pagamentos a menor até a efetiva restituição em devolução. INFORMO que, com base na Súmula Nº 54 do STJ e no precedente firmado no REsp Nº 5.657-SP¹, originário da 1ª Turma da citada Corte, no cômputo dos valores atrasados devem ser incluídos juros de mora, no percentual de 12 % a a. (doze por cento ao ano), contados a partir da data da prática do ato ilícito até a data da efetiva restituição. Para melhor ilustrar a matéria pertinente à atualização do débito, trazemos à colação excertos do leading case mencionado. Vejamos: "Com efeito, a jurisprudência consagrou que, mesmo não explicitado nas avenças ou composições sobre o pagamento de débitos de salários, vencimentos ou proventos (que tem natureza alimentar), não existe impedimento para atualização monetária, à semelhança do ocorrente com os juros moratórios (...) no regime trabalhista ou estatutário, os servidores prestam serviços profissionais remunerados mensalmente, cujos créditos constituem dívida de caráter alimentar e privilegiada, seja decorrente de vencimentos, de salário ou proventos. Demais, segundo torrencial entendimento pretoriano, quanto à correção monetária devendo ser integral, sob pena de aviltamento do crédito. Ora, a tratar de crédito legitimamente constituído, por que se lhe negar a aplicação de juros moratórios, por trabalho desempenhado (Decreto-lei 75/66 e Decreto-lei 2.322/87)" Se o crédito de natureza financeira pública ou privada pode ser taxado em 1% ao mês e, os negócios bancários, atualmente, com taxas altíssimas, por que discriminar dívida de natureza alimentar, exclusivamente pela qualificação estatutária do credor? Em reforço, sinala-se que no cálculo da renda mensal do benefício

previdenciário, pela inadimplência os juros são de 1% ao mês. O direito não fica alheio às realidades, nem se divorcia do bom senso. Sua compreensão deve estar sublinhada pelo aspecto da justiça das normas. O direito é justo. Não é desajustado, nem injusto. Caracteriza-se por sua adaptação social, quanto às suas normas de incidência (...) com essas idéias, no confronto do fato com as realidades apontadas, e a repente lei concreta, para a consecução do direito, inexistindo norma proibitiva específica, sob os auspícios do art. 5º da Lei de Introdução ao Código Civil, como manifestação real da vida jurídica, embebido juízo, entendendo que o caso não pode sugerir-se inteiramente ao art. 1.062, Código Civil. Por esse leito, tenho que a aplicação da taxa de 1% ao mês, não dimana contradição à igualdade econômica dos juros de mora, sem afronta, favorecendo interpretação temperada ou flexível do art. 1.062 do Código Civil. Em face da sucumbência recíproca, que é mínima em relação aos Autores, com espeque nos arts. 20, II, 4º, e 21, parágrafo único, todos do CPC, CONDENO a União em honorários advocatícios no importe de 5,0% (cinco por cento) sobre o valor da condenação e ao pagamento das despesas processuais em restituição. Sentença sujeita ao duplo grau obrigatório, nos termos do art. 475, inciso II, do CPC, somente no efeito devolutivo, uma vez que, dentro da nova sistemática delineada pela Lei Nº 8.952/94, que redefiniu o quadro de efetividade das decisões judiciais, a execução antecipada dos efeitos futuros da sentença meritória, por intermédio do instituto da antecipação de tutela jurisdicional, não se encontra mais tolhida pelos, até então, intransponíveis óbices do reexame necessário e do recurso com efeito suspensivo. Sobre o tema, por sua perfeita identidade com o entendimento por nós abraçado, trazemos à colação a lição do eminente Juiz do Egrégio Tribunal Regional Federal da 4ª Região, Dr. Teori Albino Zavascki¹, vejamos: "(...) decorre do próprio sistema agora instalado no direito processual. O legislador, ao construir a solução normativa para dirimir as tensões entre o direito à efetividade do processo e o direito à segurança jurídica, criou mecanismos de prevalência do primeiro. Ora, essa opção do legislador deverá ser considerada, daqui por diante, como princípio de interpretação das demais normas do sistema processual. Ou seja, as normas processuais deverão ser interpretadas e aplicadas em conformidade com o referido princípio, de modo que se obtenha, do ponto de vista sistemático, resultados convergentes e direcionados a alcançar o valor jurídico, privilegiado. Disso resulta ser legítima a antecipação da tutela nos casos focados (reexame necessário e sentença sujeita a recurso com efeito suspensivo), e mais, confirmada pela sentença a procedência da tutela já antecipada provisoriamente, o eventual recurso de apelação não poderá ter efeito suspensivo, por que isso é absolutamente incompatível com sistema agora adotado. Em outras palavras, o artigo 520 do CPC contém, por força do sistema, um inciso implícito, que bem poderia ter a seguinte redação: (...) será (...) recebida só no efeito devolutivo (a apelação) quando interposta de sentença que: ... VI - julgar procedente o pedido de

tutela já antecipada no processo". Por idêntica razão, o reexame necessário, nestes casos, deverá ser feito sem prejuízo da execução dos efeitos antecipados. E, por, com essa ressalva implícita que se deverá interpretar, a partir de agora, o art. 475 do Código. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Espere-se. Ofício, por mim assinado, comunicado o inteiro teor desta decisão ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Pará. Desentranham-se as peças de fls. 75, 76, juntadas em duplicidade.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA Nº 054/99

A Doutora MARY ANNE ACATAUASSU CAMELIER MEDRADO, Juíza do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, FAZ SABER que pelo presente EDITAL, fica CITADO SEBASTIÃO PALOMINO, em lugar incerto e não sabido, executado nos autos do Processo nº 1ª CJ-1378/98, em que é exequente NIVALDO DIAS DA COSTA, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$2.583,34 (DOIS MIL, CINHENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS), correspondente ao principal corrigido, juros de mora e custas.

RESUMO DOS CÁLCULOS

Principal Corrigido	R\$ 2.407,53
Juros de Mora	R\$ 125,16
Custas	R\$ 50,65
Total Devido	R\$ 2.583,34

Devidos neste Processo.

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, será procedida a penhora em tantos bens quanto bastem para o pagamento integral da dívida. E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), é passado o presente EDITAL, que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no lugar de costume, na Trav. D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco, 2º andar.

DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e três dias do mês de março do ano de 1999. Eu Agripino L. da Silva Filho, Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu MARIA MADALENA FARIAS GOMES, Diretora de Secretaria, subscrevo.

A JUÍZA

MARY ANNE A. C. MEDRADO

Juíza do Trabalho.

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA Nº 055/99

A Doutora MARY ANNE ACATAUASSU CAMELIER MEDRADO, Juíza do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, FAZ SABER que pelo presente EDITAL, fica CITADO RAIMUNDO NONATO DIAS, em lugar incerto e não sabido, executado nos autos do Processo nº 1ª CJ-1612/98, em que é exequente IZALTINO FRADE BARBOSA, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$6.484,96 (SEIS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), correspondente ao principal corrigido, juros de mora, FGTS, multa FGTS 40% e custas.

RESUMO DOS CÁLCULOS

Principal Corrigido	R\$ 4.557,87
Juros de Mora	R\$ 117,00
FGTS	R\$ 1.264,35
Multa FGTS 40%	R\$ 505,74
Custas	R\$ 40,00
Total Devido	R\$ 6.484,96

Devidos neste Processo.

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, será procedida a penhora em tantos bens quanto bastem para o pagamento integral da dívida. E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), é passado o presente EDITAL, que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no lugar de costume, na Trav. D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco, 2º andar.

DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e três dias do mês de março do ano de 1999. Eu Agripino L. da Silva Filho, Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu MARIA MADALENA FARIAS GOMES, Diretora de Secretaria, subscrevo.

A JUÍZA MARY ANNE A. C. MEDRADO

Juíza do Trabalho.

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NÚMERO 056/99

A Doutora MARY ANNE ACATAUASSU CAMELIER MEDRADO, Juíza do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, FAZ SABER que pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA ENCOL S/A ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA, em lugar incerto e não sabido,

executada(o), nos autos do Processo nº 1ª CJ-0603/93, em que é exequente ANTONIO DA COSTA E SILVA, PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE O SALDO EXISTENTE NOS AUTOS DO PROCESSO SUPRAMENCIONADO FOI TRANSFERIDO PARA OS AUTOS DO PROCESSO Nº 1ª CJ-1256/97, ENTRE PARTES NELSON FERREIRA SOUZA, RECLAMANTE, E ENCOL S/A, ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA, RECLAMADA.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), é passado o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no lugar de costume, na Trav. D. Pedro I, nº 750 - 2º andar, 3º bloco.

DADO e passado nesta Cidade de Belém - PA, aos vinte e três dias do mês de março de 1999. Eu Agripino L. da Silva Filho, Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu MARIA MADALENA FARIAS GOMES, Diretora de Secretaria, subscrevo.

A JUÍZA MARY ANNE A. C. MEDRADO

Juíza do Trabalho.

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NÚMERO 057/99

A Doutora MARY ANNE ACATAUASSU CAMELIER MEDRADO, Juíza do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, FAZ SABER que pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA E. R. M. PIMENTEL - SELC SERVICE, em lugar incerto e não sabido, executada(o), nos autos do Processo nº 1ª CJ-1626/98, em que é exequente ANA MARIA BATISTA VIEIRA, PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI LAVRADA, NOS AUTOS SUPRA, A PENHORA DOS SEGUINTE BENS:

01 (UMA) MÁQUINA DE CALCULAR ELETRÔNICA, MARCA OLIVETTI, MODELO LOGOS 48, Nº J516502, NO ESTADO, AVALIADA EM R\$10,00.

01 (UMA) MÁQUINA DE CALCULAR ELETRÔNICA, MARCA SHARP, MODELO COMPETCS 2630B, SÉRIE 92.068379, NO ESTADO, AVALIADA EM R\$30,00.

02 (DUAS) CADEIRAS, MARCA FLEX MÓVEIS, COR PRETA, COM PÉS COM RODINHAS, GIRATÓRIAS, NO ESTADO, AVALIADAS EM R\$25,00 CADA, TOTALIZANDO R\$50,00.

01 (UM) APARELHO DE AR-CONDICIONADO, MARCA CONSUL DE 7500 BTUS, MODELO CF 07 MO, SÉRIE 15025598, NO ESTADO, AVALIADO EM R\$180,00. ****

01 (UMA) CENTRAL TELEFÔNICA BATIK FLEX 4, NO ESTADO, AVALIADA EM R\$200,00.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), é passado o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no lugar de costume, na Trav. D. Pedro I, nº 750 - 2º andar, 3º bloco.

DADO e passado nesta Cidade de Belém - PA, aos vinte e três dias do mês de março de 1999. Eu Agripino L. da Silva Filho, Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu MARIA MADALENA FARIAS GOMES, Diretora de Secretaria, subscrevo.

A JUÍZA MARY ANNE A. C. MEDRADO

Juíza do Trabalho.

PAUTA DE JULGAMENTO DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

DO DIA 31.03.99, QUARTA-FEIRA, A PARTIR DAS 14,00 HORAS.

01. PROCESSO TRT SE MS 77/99. IMPETRANTES: DJALMA SILVA FILHO, JOSÉ MARIA ALVES DE CASTRO e LUIZ OTÁVIO DA MOTA (Dr. Miguel Gonçalves Serra). AUTORIDADE COATORA: EXMº SR. JUIZ PRESIDENTE DA MM 9ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM. LITISCONSORTE: FROTAMA - FROTA AMAZÔNICA S/A. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh.

02. PROCESSO TRT SE AR 1749/98. AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA (Procuradora: Drª Maria de Fátima de Oliveira). RÉUS: JOSÉ FERREIRA DIAS (Drª Iêda Lúvia de Almeida Brito), ELIANA MARIA DA CUNHA PEREIRA, JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS (Dr. Elizen Mendes Filgueira), JESSÉ AZEVEDO DE LIMA, ORLANDO PINHEIRO (Drª Iêda Lúvia de Almeida Brito) e PAULO SÉRGIO DA SILVA PANTOJA. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. REVISORA: Juíza Francisca Formigosa.

03. PROCESSO TRT SE AR 4581/98. AUTORES: JOÃO EVANGELISTA DA LUZ, OSVALDO BARBOSA DE LIMA, PLÍNIO GUILHERME PINTO DE LEÃO, RAIMUNDO OLIVEIRA DE SOUZA MELO (Dr. Yúdice Randol Andrade Nascimento). RÉ: COMPANHIA DO CAS DO PARÁ - CDP (Dr. Paulo César de Oliveira). RELATOR: Juiz Luiz Albano Lima. REVISORA: Juíza Elizabeth Newman.

04. PROCESSO TRT SE AR 5160/98. AUTOR: TRANSPORTES BRASILEIRO LTDA. (Dr. Raimundo Barbosa Costa). RÉU: MANOEL MATIAS MARCOLINO (Dr. Carlos Alberto Prestes de Brito). RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. REVISOR: Juiz José Conrado Santos.

Olhe o que mudou e o que está mudando, na Imprensa Oficial.

Mudou a nossa estrutura gerencial, e estão mudando as nossas instalações. Até o conforto dos nossos Clientes vai aumentar, com a construção de uma moderna loja para atendimento comercial.

Mudou nosso parque gráfico, que, entre outras novidades, agora tem uma moderna impressora digital com tecnologia também à disposição da iniciativa privada. A Imprensa Oficial mudou, e vai ficar ainda melhor.

Olhe o que não mudou na Imprensa Oficial.

Não mudou o endereço, não mudaram os telefones, nem o nosso interesse em ter a sua empresa como nosso Cliente.

No seu próximo serviço gráfico, peça antes um orçamento para nós.



Cep 66090-120, Belém, Pará. Trav. do Chaco, 2271.
Tel.: (091) 246-7888. Vendas (fax): (091) 226-0556.
Pedido de assinatura: fone/fax (091) 246-9142.

E-mail: ioe@amazon.com.br
http://www.ioepa.com.br



05.PROCESSO TRT SE AR 5583/98. AUTORA: ATLÂNTICA PESCA LTDA. (Dr. Haroldo Alves dos Santos). RÉU: JOSÉ DE SOUZA MARINHO (Dr. Eriene Gonçalves Lima). RELATOR: Juiz Luiz Albano Lima. REVISOR: Juiz José Conrado Santos.

06.PROCESSO TRT SE AR 3855/98. AUTORA: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A (Dr. Débora de Aguiar Queiroz). RÉU: ADALBERTO FONSECA DE CASTRO. RELATOR: Juiz Luiz Albano Lima. REVISOR: Juiz José Francisco Pereira.

07.PROCESSO TRT SE AR 5079/98. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procuradora: Dr. Ana Maria Gomes Rodrigues). RÉUS: PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS DO PARÁ (Dr. Isabela Ribeiro Russo Rodrigues) e JOAQUIM AUGUSTO SOUZA DE MENEZES (Dr. Paulo Castro de Pinho). RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. REVISOR: Juiz José Conrado Santos.

08.PROCESSO TRT SE AR 4509/98. MCII 5070/98. AUTORA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA (Dr. Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes). RÉU: ROBERTO DE VASCONCELOS FRANCO (Dr. Ieda Livia de Almeida Brito). RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISORA: Juíza Lygia Oliveira.

09.PROCESSO TRT SE AR 5335/98. AUTORA: PHERMON LTDA. (Dr. Floriano Gaspar Barbosa). RÉU: PAULO SÉRGIO RODRIGUES DIAS. RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. REVISOR: Juiz José Francisco Pereira.

10.PROCESSO TRT SE AR 4949/98. AUTORA: SOCILAR - CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A (Dr. Glória Maroja). RÉUS: ANTONIO MARTINS DE MOURA, FRANCISCO JOSÉ DA COSTA, JOÃO LUIZ REIS DE ANDRADE, LINDAURA MELO VIEIRA, LUIZ OTÁVIO DE CARVALHO VALENTE, MARIO AFONSO DE OLIVEIRA ARAÚJO, MÁRIO JORGE TEIXEIRA DE SOUZA, NILZALÉIA DA SILVA MATOS, OSVALDO DE NAZARÉ PANTOJA PARAGUASSU e WILMA HELOISA DA CRUZ ROMANO (Dr. Antonio Flávio Pereira Américo). RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. REVISOR: Juiz Waldir da Costa. Impedido: Juiz Haroldo Alves.

11.PROCESSO TRT SE AR 5772/97. AUTORA: UNIÃO FEDERAL (Procurador: Dr. Adão Paes da Silva). RÉUS: ANAHY GARCIA TREPTOW, ESTEFÂNIA SANTOS BESSA, GUIOMAR SANTOS MELO, INÁCIO PANTOJA, JACYRA IACY PINA, JOSEFA DA SILVA PEREIRA, LÉUNIA MARIA DA RESSURREIÇÃO DE SOUSA PEREIRA, LUIZ CLÁUDIO ACÁCIO BARBOSA, MARGARETH LÊA DA SILVA MAIA, MARIA CRINÁUREA DE SOUZA SILVA, MARIA DA GLÓRIA GOMES CRISTINO, MARILDA MUNIZ RODRIGUES, MERCÊS GOMES FERREIRA, MILTON MANOEL SILVEIRA DA SILVA, NILZA DE OLIVEIRA MELO E SILVA, ODALEA PEREIRA DOS REIS, VILNA MARIA BARROSO NUNES e WENCESLAU OTERO ALONSO JÚNIOR (Dr. Paula Frassinetti Coutinho da Silva Mattos). RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISOR: Juiz Eliziário Bentes. Impedidos: Juízes Rosita Nassar e José Conrado Santos.

12.PROCESSO TRT SE AR 5141/98. AUTORES: RONALDO NONATO F. MARQUES DE CARVALHO, MARIA DAS GRAÇAS ALBUQUERQUE ALVES, MARIA QUITÉRIA ROCHA DA SILVA, LEONARDO DE OLIVEIRA FONSECA e HAROLDO UBIRAJARA DE ALMEIDA (Dr. Roberta Fonseca Brasil). RÉ: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFP (Procuradora: Dr. Suzy Elizabeth Cavalcante Koury). RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. REVISOR: Juiz Waldir da Costa. Impedidos: Juízes Rosita Nassar, Eliziário Bentes e José Augusto Affonso.

13.PROCESSO TRT SE AA 5009/98. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procurador: Dr. Lóris Rocha Pereira Júnior). RÉUS: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DO PARÁ - SIMETAL (Dr. Selma Lúcia Lopes Leão), ENASA - EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A (Dr. Erika Moreira Bechara) e SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO NAVAL DO ESTADO DO PARÁ - SINCONAPA. RELATOR: Juiz Luiz Albano Lima. REVISOR: Juiz José Conrado Santos. Impedida: Juíza Rosita Nassar.

14.PROCESSO TRT SE AA 5054/98. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procurador: Dr. Márcio Leite Soares). RÉUS: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE ALIMENTAÇÃO DE CASTANHAL E REGIÃO DO ESTADO DO PARÁ (Dr. Ubirajara Mendes Santana) e SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE CARNE E DERIVADOS DO ESTADO DO PARÁ (Dr. Rosane Patrícia Pires da Paz). RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISORA: Juíza Lygia Oliveira. Impedida: Juíza Rosita Nassar.

15.PROCESSO TRT SE AA 78/99. AUTOR: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES E

OPERADORES DE MESAS TELEFÔNICAS NO ESTADO DO PARÁ SINTEL/PA (Dr. Edilson Araújo dos Santos). RÉ: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ (Dr. Maria de Fátima Vasconcelos Penna). RELATOR: Juiz José Conrado Santos. REVISORA: Juíza Lygia Oliveira. Impedidos: Juízes Rosita Nassar e José Maria de Alencar.

16.PROCESSO TRT SE AA 4747/98. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procuradora: Dr. Rita Pinto da Costa de Mendonça). RÉUS: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DO PARÁ (Dr. Selma Lúcia Lopes Leão), ALBRÁS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A (Dr. Paulo Cabral Amoras Júnior) e SINDICATO DAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DO PARÁ - SIMEPA (Dr. Manoel José Monteiro Siqueira). RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. REVISORA: Juíza Elizabeth Newman. Impedido: Juiz José Conrado Santos.

17.PROCESSO TRT SE AA 2964/98. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procurador: Dr. Márcio Leite Soares). RÉUS: FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ E AMAPÁ - FETRACOMPA; SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO PESADA, OFICIAIS ELETRICISTAS E TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, GÁS, HIDRÁULICA E SANITÁRIA DE BELÉM - STICPOEB (Dr. Manoel Gatinho Neves da Silva); SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO ARMADO, OFICIAIS ELETRICISTAS E TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE INSTALAÇÕES DE GÁS HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS, OLARIAS, CONSTRUÇÃO LEVE E PESADA, MÁRMORES E GRANITOS, CIMENTO, ESTRADAS, BARRAGENS, PAVIMENTAÇÃO, TERRAPLANAGEM, PORTOS, AEROPORTOS, CANAIS, ENGENHARIA CONSULTIVA E OBRAS EM GERAL DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA DO ESTADO DO PARÁ - SINTECLAM (Dr. Marco Antônio Gomes de Carvalho); SINDICATO DOS TRABALHADORES DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE MARABÁ-PA; SINDICATO DOS TRABALHADORES DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE ORIXIMINÁ-PA; SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DO CIMENTO DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DO MOBILIÁRIO DE CAPANEMA E REGIÃO; SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE SANTARÉM-PA; SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE SALINÓPOLIS E SÃO JOÃO DE PIRABAS-PA; SINDICATO DOS TRABALHADORES DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE SANTA ISABEL-PA, BENEVIDES-PA, SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ E BUJARU-PA; SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA MADEIREIRA, MOVELARIA, OLARIAS, CONSTRUÇÃO CIVIL, LEVE E PESADA DOS MUNICÍPIOS DE TAILÂNDIA, TOMÉ-AÇU E CONCÓRDIA DO PARÁ; SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CEREALIS, CARPINTARIAS, TANOARIAS, MADEIRAS COMPENSADAS E LAMINADAS, AGLOMERADOS E CHAPAS DE MADEIRAS, OFICIAIS MARCENEIROS E TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE MÓVEIS DE MADEIRAS, DE JUNCO, VIME E DE VASSOURAS, TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ESTUFOS E COLCHÕES, TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LEVE E PESADA E DE OLARIAS DOS MUNICÍPIOS DE REDENÇÃO, CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, PAU D'ARCO, XINGUARA, RIO MARIA, TUCUMÃ E SÃO FÉLIX DO XINGU DO ESTADO DO PARÁ; SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DO MOBILIÁRIO DE MARITUBA (Dr. Edir de Souza Brighia); SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE ÓBIDOS-PA; SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO PARÁ - SINDUSCON e FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARÁ. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. Juiz José Augusto Affonso. Impedido: Juiz José Conrado Santos.

18.PROCESSO TRT SE AA 4420/98. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procurador: Dr. Márcio Leite Soares). RÉUS: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE ABAETETUBA, MOJU, ACARÁ IGARAPÉ-MIRI e BARCARENA/PA (Dr. Vanessa Navarro Barros); SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE PARAUAPÉBAS-PA; SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DOS MUNICÍPIOS DE ITAITUBA, RURÓPOLIS, AVEIROS, TRAIRÃO, NOVO PROGRESSO E JACAREACANGA-PA; SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DOS MUNICÍPIOS DE BREVES, MELGAÇO, PORTEL, CURRALINHO, BAGRE, BOA VISTA, GURUPÁ E ANAJÁS; SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE REDENÇÃO, RIO MARIA, CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA E XINGUARA-PA; SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE ANANINDEUA-PARÁ (Dr. Vanessa Navarro Barros) e FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DO PARÁ. RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. REVISOR: Juiz Waldir da Costa.

19.PROCESSO TRT SE AA 5577/98. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procurador: Dr. Lóris Rocha Pereira Júnior). RÉUS:

ASSOCIAÇÃO PARAENSE DAS PESSOAS DEFICIENTES - APPD (Dr. Wanderley Martins Ladislau), SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DO PARÁ - SENALBA (Dr. João Batista Vieira dos Anjos). RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. REVISOR: Juiz José Francisco Pereira.

20.PROCESSO TRT SE AA 5161/98. AUTOR: C.R.S. OLIVEIRA SERVIÇOS (Dr. Roberto Santos Araújo). RÉU: RAIMUNDO NONATO SILVA DOS ANJOS (Dr. Raimundo Pereira Cavalcante). RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. REVISORA: Juíza Elizabeth Newman.

21.PROCESSO TRT SE AA 1610/98. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procurador: Dr. Lóris Rocha Pereira Júnior). RÉUS: FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ - FETRACOMPA; SINDICATO DA INDÚSTRIA DE OLARIAS E CERÂMICA PARA CONSTRUÇÃO E CIMENTO ARMADO DO ESTADO DO PARÁ (Dr. Paulo Augusto Maia Franco); SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE ANANINDEUA - SINTICOMA; SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE CIMENTOS, CONSTRUÇÃO CIVIL E MOBILIÁRIO DE CAPANEMA E REGIÃO - SINTRACOM (Dr. Manassés A. da Rocha); SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE IGARAPÉ-MIRI, MOJU E ACARÁ - SINTICOMI; SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE MARABÁ, SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LEVE E PESADA E DO MOBILIÁRIO DO MUNICÍPIO DE MARITUBA (Dr. Edir de Sousa Brighia); SINDICATO DOS TRABALHADORES DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DO MOBILIÁRIO DE PARAUAPÉBAS (Dr. Levindo Araújo Ferraz); SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE SALINÓPOLIS E SÃO JOÃO DE PIRABAS; SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE SANTA ISABEL DO PARÁ, BENEVIDES, SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ, BUJARU, SANTA BÁRBARA E INHANGAPI (Dr. Régis do Socorro Trindade Lobato); SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS MADEIREIRAS, MOVELARIAS, OLARIAS, CONSTRUÇÃO CIVIL LEVE E PESADA DOS MUNICÍPIOS DE TAILÂNDIA, TOMÉ-AÇU E CONCÓRDIA DO PARÁ - SITRIMOTTOC e SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE SERRARIAS, CARPINTARIAS, TANOARIAS, MADEIRAS COMPENSADAS E LAMINADAS, AGLOMERADOS E CHAPAS DE FIBRAS DE MADEIRAS, OFICIAIS MARCENEIROS E TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE MÓVEIS DE MADEIRAS, JUNCO E VIME E DE VASSOURAS, TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ESTUFOS E COLCHÕES, TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LEVE E PESADA E DE OLARIAS DOS MUNICÍPIOS DE REDENÇÃO, CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, SANTANA DO ARAGUAIA, PAU D'ARCO, XINGUARA, RIO MARIA, TUCUMÃ E SÃO FÉLIX DO XINGU DO ESTADO DO PARÁ - SINTRAMAC. RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. REVISOR: Juiz José Francisco Pereira.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

RELAÇÃO Nº 15/99 - SEÇÃO ESPECIALIZADA - REPUBLICAÇÃO -

01. PROCESSO TRT SE CIJC 1782/98. CONTESTANTE: SINDICATO DE HOTÉIS, RESTAURANTES, BARES E SIMILARES DO ESTADO DO PARÁ (Dr. Fernando Alves Soares). CONTESTADO: FRANCISCO DE JESUS MENDONÇA (Dr. Cláudio Monteiro Gonçalves). RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. EMENTA: "JUIZ CLASSISTA. Verificou-se que o sindicato novo com base territorial unicamente no Município de Ananindeua foi fundado em 1992 com registro em Cartório de Títulos e Documentos; possui registro e arquivamento dos estatutos na Secretaria de Relações de Trabalho do Ministério do Trabalho desde 1993; além disso, existe uma decisão judicial em ação cautelar que, cancelando a liminar de suspensão das atividades, está a permitir o seu regular funcionamento. São fundamentos que levam à improcedência da contestação de Juiz Classista." (Processo TRT/SE/CIJC - 01781/98. Prolator Juiz Luiz Albano Mendonça de Lima. Julgado em 03/09/98). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM REJEITAR AS PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA MATERIAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO, ILEGITIMIDADE DE PARTE DO SINDICATO CONTESTANTE E PRECLUSÃO DO ATO IMPUGNATÓRIO, ARGÜIDAS PELO CONTESTADO, NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMº JUIZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE A PRESENTE CONTESTAÇÃO À INVESTIDURA DE JUIZ CLASSISTA, POR ABSOLUTA AUSÊNCIA DE SUPORTE LEGAL.

Belém, 26 de março de 1999

MILENE CASTELO BRANCO CONTENTE

Secretária da Seção Especializada
Biblioteca Pública "Arthur Viana"